



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO	
Pregão Eletrônico N.º 039/2015	
(Regido pela Lei Complementar 123/06, pela Lei 10.520/02, pelos Decretos 5.450/05 e 6.204/07 e subsidiariamente pelas Leis 8.078/90, Lei 8.666/93, 9.784/99 e alterações).	
Unidade:	CLCON – Coordenadoria de Licitações e Contratos
Tipo:	Menor Preço
Objeto:	Prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e motorizada.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia:	Consultar o portal www.comprasgovernamentais.gov.br
Hora:	Consultar o portal www.comprasgovernamentais.gov.br
Local:	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL.	
Dia:	Segunda a sexta-feira
Hora:	Das 12h às 18h
Local:	SAFS quadra 8, lote 1, bloco A, 3º andar, sala 332, Coordenadoria de Licitações e Contratos, CEP 70070-600, Brasília-DF
Custo do edital impresso: R \$ 0,15 (quinze centavos) por página	

Acompanhe esta licitação e seus atos na internet pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Observação: o pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimento e as impugnações referentes a este procedimento devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico via internet, para o endereço cpl@tst.jus.br, conforme o art. 19 do decreto n.º 5.450/05.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Coordenador de Licitações e Contratos

Supervisor da SAACPL



1. Objeto da Licitação

1.1. O objeto deste certame é a prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e motorizada, CATSER: 23795, conforme especificado na Tabela abaixo, nos termos e condições constantes neste Edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.

GRUPO 1					
Item	Posto de trabalho	Quantidade de postos de trabalho	Quantidade de profissionais		Carga horária
			Por posto	Total	
1	Vigilância Armada	4	2	8	12 horas noturnas Escala 12x36
2	Vigilância Armada	4	2	8	12 horas diurnas Escala 12x36
3	Vigilância Desarmada	4	2	8	12 horas noturnas Escala 12x36
4	Vigilância Desarmada	9	2	18	12 horas diurnas Escala 12x36
5	Vigilância Desarmada	16	1	16	44 horas semanais
6	Vigilância Motorizada	2	1	2	44 horas semanais
7	Supervisão	1	2	2	12 horas noturnas Escala 12x36
8	Supervisão	1	2	2	12 horas diurnas Escala 12x36

1.2. O quantitativo de mão-de-obra foi estimado conforme regras estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2.1. São anexos do Termo de Referência:

1.2.1.1. Anexo I – Materiais e equipamentos;

1.2.1.2. Anexo II - Capacitação técnica e cursos de reciclagem;

1.2.1.3. Anexo III - Multas, conforme infrações cometidas e grau respectivo;

1.2.1.4. Anexo IV – Uniformes;

1.2.1.5. Anexo V - Da formação dos custos e apresentação das propostas;

1.2.1.6. Anexo VI - Documentação complementar para empresas com tributação pelo regime de incidência não cumulativa;

1.2.1.7. Anexo VII – Calendário 2015.

1.3. Os postos da escala 44 horas semanais funcionarão somente de 2ª a 6ª feira.

1.4. A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual que, no mínimo, dez por cento das vagas contratadas sejam provenientes de afrodescendentes, conforme Ato nº 779/GDGSET.GP de 20 de novembro de 2013, deste Tribunal.

1.5. A distribuição dos postos e empregados poderá sofrer alterações para adequação à demanda, observando o limite de carga horária, e à composição dos custos de cada posto de trabalho.



- 1.6. Nos postos de trabalho com funcionamento 12x36, deverá ser concedido intervalo intrajornada ao empregado, conforme a Súmula nº 437 do TST, sendo proibida a dobra da jornada, assim entendida como outra jornada de trabalho de 12h contínuas àquela já laborada, em razão da descaracterização deste regime compensatório.
- 1.7. As horas excedentes dos postos de trabalho que porventura se fizerem necessárias serão, preferencialmente, compensadas de acordo com a legislação vigente, ou remuneradas, mediante autorização prévia da fiscalização, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
- 1.8. As horas excedentes dos postos de trabalho que porventura se fizerem necessárias serão, preferencialmente, compensadas de acordo com a legislação vigente, ou remuneradas, mediante autorização prévia da fiscalização, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
- 1.9. A prestação dos serviços será nas edificações do âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e seu perímetro.
- 1.10. Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados forenses, que são considerados os seguintes:
 - 1.10.1. Segunda-feira de carnaval;
 - 1.10.2. Quarta-feira santa;
 - 1.10.3. Quinta-feira santa;
 - 1.10.4. 11 de agosto;
 - 1.10.5. 1º de novembro;
 - 1.10.6. 8 de dezembro.
- 1.11. Nos períodos de recesso forense ou em dias específicos, em razão de decisão da Administração do TST, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho. Os dias em que poderão ocorrer reduções de horário são os seguintes:
 - 1.11.1. 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente;
 - 1.11.2. 7 a 31 de janeiro;
 - 1.11.3. Quarta-feira de cinzas;
 - 1.11.4. 2 a 31 de julho.
- 1.12. No período de 20 de dezembro a 19 de janeiro do ano subsequente, mediante comunicação prévia, poderá haver redução de até 25% da quantidade total do Posto de Vigilância Desarmada 44h semanais estabelecida no objeto deste edital, período em que o valor da fatura será reduzido de modo a retratar somente os postos devidamente implementados.



- 1.13. Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias e horários estabelecidos nos itens 1.10 e 1.11, o TST não pagará valores adicionais pelas horas ou dias de serviços realizados, uma vez que esses dias e horas foram considerados no cálculo do valor final da proposta da empresa contratada.
- 1.14. A empresa interessada em participar desta licitação deverá, para fins de proposta, verificar o calendário apresentado no Anexo VII do Termo de Referência.
- 1.15. O valor anual estimado para a contratação é de R\$ 5.892.734,65, conforme quadro abaixo:

Grupo 1	Valor mensal de um posto (R\$)	Quantidade de postos de trabalho	Valor mensal do total de postos (R\$)
Item 1	13.597,60 (*)	4	54.390,40
Item 2	12.185,48 (*)	4	48.741,92
Item 3	13.597,60 (*)	4	54.390,40
Item 4	12.185,48 (*)	9	109.669,32
Item 5	6.388,32	16	102.213,12
Item 6	6.775,52	2	13.551,04
Item 7	15.887,32 (*)	1	15.887,32
Item 8	14.193,68 (*)	1	14.193,68
Valor mensal dos postos de trabalho:			413.037,20
Valor anual dos postos de trabalho:			4.956.446,40
Custo anual estimado com a aplicação da Súmula do TST nº 444 (Quadro 5.1 da planilha de formação de custos):			(**) 429.099,77
Custo anual estimado com Serviços Extraordinários (Quadro 6.1 da planilha de formação de custos):			(**) 507.188,48
Valor total estimado para o contrato:			5.892.734,65

(*) dois profissionais por posto.

(**) o valor apurado por cada licitante nesses campos não deverão constar da proposta a ser lançada no Comprasnet.

2. Condições para Participação

2.1. Poderão participar deste pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, que estiverem previamente credenciados perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do sistema eletrônico, cuja comunicação se dá pela Internet.

2.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.



- 2.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, e não caberá ao provedor do sistema ou ao TST a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.1.3. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 2.1.4. O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 2.2. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 2.2.1. Os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição e as empresas estrangeiras que não funcionem no país;
 - 2.2.2. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo TST, com base na Lei 8.666/1993; ou impedidos de licitar e contratar com a União, com base na Lei 10.520/2002 (TCU Acórdãos 842/2013, 3439/2012, 3243/2012 e 2242/2013, todos do Plenário);
 - 2.2.3. As Sociedades Cooperativas de mão-de-obra, constituídas nos termos da Lei n.º 5.764, de 16.12.1971, devido à impossibilidade dos serviços serem executados com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;
 - 2.2.4. As instituições sem fins lucrativos cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto deste edital, conforme estabelecido no artigo 5º da Instrução Normativa n.º 02, de 30.04.2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.
- 2.3. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão e terão direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. No entanto, caso venham a ser contratadas, não poderão beneficiar-se da condição de optante e estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência do valor estimado do contrato.
 - 2.3.1. A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil por meio do Portal do Simples Nacional na internet, conforme



previsto na Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007, ou por ofício enviado à Receita Federal, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação ou da entrega e recebimento do ofício, à gestão do contrato, sob pena de rescisão do contrato.

3. Credenciamento dos Representantes

- 3.1. O credenciamento do licitante bem assim a sua manutenção dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
 - 3.1.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico credenciar-se no SICAF, conforme disposto no inciso I do art. 13 do Decreto 5.450/05.
- 3.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4. Forma de Apresentação da Proposta

- 4.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitados os prazos nele estipulados, e consignar nos campos apropriados do sistema o preço unitário, correspondente ao valor **mensal** de um POSTO DE TRABALHO e o preço total, correspondente ao valor **mensal** do total de POSTOS DE TRABALHO, para cada item integrante do grupo, expressos em reais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 4.2. Os interessados deverão cotar **todos os itens do grupo**, sob pena de desclassificação.
- 4.3. **As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes da licitação, não deverão utilizar para elaboração de suas propostas a tributação pelo regime do Simples Nacional, em decorrência do valor estimado para contratação, sob pena de desclassificação.**
- 4.4. **As empresas deverão apresentar suas propostas com base na Convenção Coletiva de Trabalho à qual estão vinculadas, vigente na data de publicação do Aviso de Licitação, observada a categoria profissional objeto deste Edital.**
- 4.5. No campo “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” deve ser incluído o prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, noventa dias, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação do prazo indicado.
- 4.6. Serão desclassificadas as propostas que comprovadamente cotarem objeto diverso daquele requerido nesta licitação, **que deixarem de cotar qualquer item do grupo**, ou as que desatendam às exigências deste edital.



- 4.7. Os licitantes, no ato de envio de suas propostas, devem encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:
- 4.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
 - 4.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 4.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste edital e que atende aos requisitos de habilitação;
 - 4.7.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5. Critério de Aceitabilidade dos Preços

- 5.1. Os preços deverão ser cotados em reais, com duas casas decimais, sob pena de serem truncados.
- 5.2. Serão desclassificadas as propostas que ofereçam preços excessivos ou inexequíveis.
- 5.2.1. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após sua recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
 - 5.2.2. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo de 24 horas contados da notificação.

6. Sessão Pública do Pregão Eletrônico

- 6.1. A sessão pública deste pregão eletrônico, conduzida pelo pregoeiro designado, ocorrerá em data e hora indicadas exclusivamente no sistema eletrônico e obedecerá ao rito estabelecido nos Decretos 5.450/05 e 6.204/07.
- 6.1.1. Por força do disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5450/2005, os licitantes estão obrigados a acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam em desconformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos.
- 6.2.1. O pregoeiro abrirá o grupo e procederá a análise das propostas de cada item.



- 6.2.2. A desclassificação de um único item do grupo implicará a desclassificação da proposta global.
- 6.2.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.
- 6.2.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo pregoeiro, as quais participarão da fase de lances.
- 6.4. O pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.5. Na fase de lances, a disputa será por item, embora a classificação final seja pelo valor global do grupo.
 - 6.5.1. Não se recomenda concentrar o esforço de redução em apenas um dos itens que integram o grupo, pois a incompatibilidade de um deles com o respectivo valor estimado pode levar à desclassificação da respectiva empresa proponente, nos termos do item 7.4.1.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.7. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, conforme IN SLTI/MPOG nº 03, de 16/12/2011, alterada pela IN SLTI/MPOG nº 03, de 4/10/2013.
 - 6.7.1. Os lances enviados em desacordo com o item anterior serão descartados automaticamente pelo sistema
- 6.8. A cada lance ofertado por item, o Sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
- 6.11. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, no fim do qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



- 6.12. **A empresa que ofertar o menor valor global do grupo será classificada em primeiro lugar pelo critério de Julgamento por Preço Global – Lote.**
- 6.13. No caso de desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. **Se estiverem participando do certame microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 6.204/07.**

7. Julgamento das Propostas e Habilitação

- 7.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação. Utilizando a funcionalidade de “convocação de anexos” existente no sistema de pregão eletrônico, notificará o licitante melhor classificado a enviar as planilhas de custos e formação de preços, conforme modelo constante do Anexo V do Termo de Referência, e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, conforme item 8 e seus subitens deste edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.1.1. Durante o referido prazo, o pregão ficará suspenso e será reaberto uma hora antes de esgotado o prazo, quando o pregoeiro entrará em contato com o licitante para verificar se está tudo certo com relação ao envio das planilhas e demais documentos solicitados.
- 7.1.2. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da referida ferramenta de envio de anexos do Sistema, a critério do Pregoeiro, poderá ser utilizada outra forma de envio, dentro do prazo inicial determinado.
- 7.1.3. O não envio dentro do prazo estabelecido irá resultar na desclassificação da proposta do licitante.
- 7.1.4. **Juntamente com a Planilha de Custos e Formação de Preços, a empresa melhor classificada deverá enviar cópia da Convenção Coletiva adotada e ainda relatório do FAP, emitido pelo portal da Previdência Social ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção do licitante.**
- 7.1.5. Erros e omissões existentes nas planilhas inicialmente enviadas poderão ser retificados pelo licitante, após solicitação ou consentimento do pregoeiro, desde que nenhum dos preços finais ofertados para cada um dos itens que compõem o grupo sofram acréscimo.



- 7.1.6. Este documento não integra a proposta e o seu envio constitui mera diligência destinada a comprovar a exequibilidade dos preços ofertados.
- 7.1.7. As referidas planilhas deverão ser remetidas inicialmente no formato .xls (EXCEL), e quando aprovadas deverão ser remetidas em formato pdf, conforme solicitação a ser efetuada pelo Pregoeiro durante a sessão.
- 7.1.8. Não se admitirá, na composição das planilhas, a apresentação - para insumos de mão-de-obra, materiais e equipamentos – de valores simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
- 7.1.9. **Os valores dos salários a serem pagos aos funcionários dos postos de trabalho deverão obedecer ao estabelecido no item 10 do Termo de Referência anexo.**
- 7.1.9.1. Não se admitirá na Planilha de Custos e Formação de Preços salários base inferiores aos indicados na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal para composição da remuneração.
- 7.1.10. Os valores correspondentes a uniformes, materiais e equipamentos deverão estar contemplados na planilha de custos e formação de preços.
- 7.1.11. Na formação dos custos e apresentação das propostas, deve-se levar em conta que as horas extraordinárias são consideradas salários de contribuição para todos os efeitos, e, quando são habituais, são consideradas nos cálculos de férias, décimo terceiro e rescisões de contrato.
- 7.1.12. As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos, informadas nas planilhas de custos e formação de preços, deverão ser, necessariamente, compatíveis com o regime tributário da empresa – Lucro Real ou Lucro Presumido – conforme legislação pertinente.
- 7.1.13. Não poderão ser computados nas planilhas de custos e formação de preços as alíquotas referentes ao imposto de renda e CSLL em qualquer regime de tributação acima descrito, conforme Acórdãos do TCU nº 325/2007 e 1889/2008, todos do Plenário.
- 7.1.14. Os modelos de Planilhas e Quadros no formato Excel estarão disponíveis na página da internet do TST – <ftp://licitacao:publiclicitacao@ftp.tst.jus.br/Planilhas/pe029vigilancia.xls>.
- 7.1.14.1. A inserção de fórmulas, quando do preenchimento das planilhas, é de responsabilidade do licitante, devendo ser observada a metodologia de cálculo correta para cada item da planilha, sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar erros ou



omissões, quando permitida pelo pregoeiro a realização de ajustes na planilha.

- 7.1.15. **Previamente à solicitação de apresentação da planilha e demais documentos, o pregoeiro irá verificar se o licitante está conectado e acompanhando a sessão pública. O pregoeiro irá indagar ao licitante se está ciente de que deverá apresentar a documentação solicitada na forma do edital e se tem interesse em fazê-lo. Será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que ele se manifeste por meio do chat em resposta à indagação. Se esgotado o referido prazo, o licitante não se manifestar, terá sua proposta desclassificada, com fundamento no disposto no art. 13, inciso IV do Decreto 5.450/2005.**
- 7.1.16. **Encerrado o prazo para envio das planilhas e demais documentos, o pregoeiro suspenderá o pregão e irá verificar se toda a documentação solicitada foi enviada e se é suficiente para comprovar a habilitação do licitante.**
- 7.1.17. **Constatada a insuficiência da documentação para comprovar a habilitação ou qualquer das exigências do edital, a proposta será desclassificada.**
- 7.2. Examinada as planilhas de custos e formação de preços pela unidade administrativa responsável, e após efetuados os ajustes necessários, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da aceitabilidade da proposta.
- 7.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.
- 7.3.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.
- 7.3.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.
- 7.4. **O pregoeiro realizará a aceitação da proposta para o grupo, sendo impossível aceitar parte dos itens.**
- 7.4.1. O preço ofertado final de cada item que integra um grupo deve ser compatível com o valor estimado para a respectiva contratação.
- 7.5. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso pelo sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, inadmissível negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.



- 7.5.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.6. Em seguida, o pregoeiro procederá à habilitação do licitante conforme disposições do edital.
- 7.7. Constatado o atendimento pleno das exigências contidas no edital, o proponente será declarado vencedor.
- 7.8. Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, o proponente será afastado do certame e o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao edital.
- 7.9. Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos.
- 7.10. **O pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da notificação.**
- 7.11. Se um dos licitantes estiver impedido de participar em licitações ou tiver sido declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, será afastado do certame sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.12. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.13. **A empresa vencedora do certame somente deverá encaminhar proposta, declarações ou quaisquer outros documentos se expressamente solicitado pelo pregoeiro, mediante notificação efetuada pelo canal de comunicação (*chat*), sob pena de serem descartados.**
- 7.14. O sistema eletrônico produzirá automaticamente ata circunstanciada da sessão pública imediatamente após seu encerramento, a qual ficará acessível no Portal de Compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nela serão registradas as ocorrências relevantes.



8. Requisitos de Habilitação dos Licitantes

- 8.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, podendo os licitantes deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do referido Sistema de Cadastramento.
- 8.2. Para fins de **habilitação jurídica** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - 8.2.1. Documento de Revisão da Autorização de Funcionamento no Distrito Federal da empresa na atividade de vigilância em plena validade, conforme estabelece a Lei n. 7.102, de 20.06.1983, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 3.233/DPF/MJ, de 10/12/2012;
 - 8.2.2. Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 3.233, de 10/12/2012, do Ministério da Justiça;
 - 8.2.3. Declaração, emitida pela licitante, informando o quantitativo de armas de sua propriedade registradas no Departamento de Polícia Federal;
 - 8.2.4. Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais - DICAIE do Distrito Federal, em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública - DF, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24/11/1983.
- 8.3. A habilitação no que tange à **regularidade fiscal** far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.
- 8.4. A **regularidade trabalhista** do licitante deverá ser comprovada mediante certidão negativa, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a qual será emitida pelo Pregoeiro no sítio do TST durante a sessão pública.
 - 8.4.1. Será aceita a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- 8.5. A **qualificação econômico-financeira** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - 8.5.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), bem como Capital Circulante Líquido (CCL) de, no mínimo, 16,66%



(dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, constante do item 1.15.

8.5.2.1. Fórmulas:

$LC = \frac{AC}{PC}$	$LG = \frac{AC + ARLP}{PC + PNC}$	$SG = \frac{AC + ANC}{PC + PNC}$	$CCL = AC - PC$
----------------------	-----------------------------------	----------------------------------	-----------------

Legenda: AC (Ativo Circulante); ANC (Ativo Não Circulante); ARLP (Ativo Realizável à Longo Prazo); PC (Passivo Circulante); PNC (Passivo Não Circulante).

8.5.2.2. Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.5.3. Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, constante do item 1.15, por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do processo licitatório.

8.5.4. Comprovação, por meio de declaração que contenha a relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante de Anexo I deste Edital, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura do pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma do subitem anterior.

8.5.4.1. A declaração de que trata o item 8.5.4 deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentada na forma da lei.



8.5.4.2. Se o valor total dos contratos firmados com a Administração e/ou com a iniciativa privada constante da declaração de que trata o item 8.5.4 apresentar divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para cima ou para baixo, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

8.5.4.2.1. Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

8.6. A **qualificação técnica** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

8.6.1. Atestado(s) de capacidade técnica, que comprove a prestação de serviços continuados terceirizados de vigilância, em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior a 12 meses, com um quantitativo de, no mínimo, 50% do efetivo total inicial previsto neste edital, ou seja, a empresa deverá comprovar que já executou ou está executando a contento os serviços com o emprego de, no mínimo, 32 (trinta e dois) vigilantes.

8.6.1.1. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

8.6.2. Cópia de Contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) comprovando que o licitante tenha executado serviços continuados terceirizados compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos. Nesse caso, será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

8.6.3. Declaração do licitante de que já possui ou que instalará escritório no Distrito Federal, a ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contado a partir da vigência do contrato.

8.7. Disposições gerais sobre habilitação:

8.7.1. Para conferir a qualificação técnica das empresas informada mediante documentos, o Pregoeiro poderá visitar as instalações da proponente, a seu critério e sem comunicação prévia, sob pena de exclusão do certame a qualquer tempo, em caso de discrepância.

8.7.2. Caso os atestados de capacidade técnica exigidos no item 8.6.2 não contenham todas as informações necessárias para a comprovação da habilitação, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente o respectivo contrato para complementação das informações.



- 8.7.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, sendo aceitos somente aqueles expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, somente aceito mediante a apresentação do contrato.
- 8.7.4. Os licitantes que estiverem em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL, com exceção dos documentos especificados no item 8.2 deste edital.
- 8.7.5. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser apresentados no original ou por cópia autenticada em dois dias úteis após o encerramento da sessão pública.
- 8.7.6. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 8.7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o pregoeiro considerar o proponente inabilitado.
- 8.7.8. Caso o licitante seja inabilitado por irregularidade constatada quando da consulta no SICAF, e comprovar, exclusivamente mediante apresentação do Recibo de Solicitação de Serviço – RSS, nos termos do art. 37 da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, ter entregado a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, o pregoeiro suspenderá os trabalhos para proceder diligência, na forma estabelecida no § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.7.9. Os documentos deverão ter validade expressa ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.
- 8.7.10. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documento** em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.7.11. Os documentos apresentados com a validade expirada, se não for falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente.
- 8.7.12. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06, regulamentados pelo art. 4º**



do Decreto 6.204, de 05/09/07, com as alterações trazidas pela Lei Complementar 147, de 07/08/2014.

8.7.13. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela Contratada durante a vigência do contrato.

9. Instruções e Normas para Impugnação do Edital e Interposição de Recursos

- 9.1. Até **dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão eletrônico.
- 9.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 9.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 9.2. Os **pedidos de esclarecimento** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço indicado na folha de rosto, em mensagens escritas que **não podem conter qualquer tipo de anexo**, sob pena de serem descartadas, assim como as impugnações que não observarem as mesmas restrições de forma e conteúdo.
- 9.3. A formulação da proposta, sem impugnação tempestiva ao edital, implica a plena aceitação pelos interessados das condições nele estabelecidas.
- 9.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua **intenção de recorrer** ao final da sessão pública, **imediatamente e motivadamente**, em campo próprio do sistema, o qual terá **três dias** para apresentar as **razões de recurso**, e os demais licitantes ficam, desde logo, notificados a apresentar **contrarrazões em igual prazo** contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.5. O encaminhamento das razões de recurso bem assim das contrarrazões deverá ser efetuado somente por meio do sistema eletrônico.
- 9.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e o pregoeiro ficará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 9.9. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração da autoridade competente que proferirá decisão final antes da homologação do procedimento.
- 9.10. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail cpl@tst.jus.br.

10. Prazos e Condições para Assinatura do Contrato

- 10.1. Após a homologação do resultado da licitação, o TST convocará a empresa adjudicatária para retirar a nota de empenho e assinar o instrumento contratual, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.
- 10.2. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de dois dias úteis, prorrogável uma única vez a critério do TST, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas no item 18.7 deste Edital.
- 10.3. A formalização do contrato e a entrega da nota de empenho respectiva ficarão diretamente condicionadas à assinatura do próprio contrato, e cabe à empresa fazer-se representar por profissional habilitado a cotejar a minuta com o instrumento obrigacional definitivo bem assim a firmá-lo.
- 10.4. O exame a que alude o item anterior se dará no recinto do Tribunal e poderá ser utilizado todo o tempo necessário à análise e conferência das peças mencionadas, inclusive fora do expediente normal de trabalho.
- 10.5. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do contrato que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.
- 10.6. Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 10.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 10.6.2. Seguro garantia;
- 10.6.3. Fiança bancária.
- 10.7. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em dez dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do



Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 18.6 deste edital.

10.7.1. A mesma disciplina se aplica aos casos em que houver a necessidade de alteração do valor da garantia ou de sua renovação.

10.8. A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.8.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.8.2. Prejuízos causados pela Contratada decorrentes de culpa ou dolo;

10.8.3. Multas moratórias e punitivas impostas à Contratada;

10.8.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

10.9. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

10.10. É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber.

10.11. O TST reterá a garantia prestada até que a Contratada comprove que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até dois meses do encerramento da vigência contratual.

10.11.1. No caso de a Contratada optar pela modalidade de seguro garantia ou de fiança bancária, sua validade será de três meses após o término da vigência contratual, com previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

10.12. O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

10.12.1. Caso fortuito ou força maior;

10.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

10.12.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

10.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

10.13. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior.

10.14. Ao assinar o instrumento contratual e retirar a nota de empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a prestar os serviços conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.



10.15. Quando o proponente vencedor não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, recusar-se a assinar o contrato ou a retirar o empenho no prazo e condições estabelecidos, é facultado ao TST convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

11. Vigência do Contrato

11.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

11.1.1. Referido prazo terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

11.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

11.2.2. A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;

11.2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

11.2.4. A Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

11.3. A vantagem econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, se:

11.3.1. Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários estiverem baseados em convenção, acordo coletivo da categoria ou em decorrência de lei;

11.3.2. Os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

12. Fiscalização da Execução Contratual

12.1. A execução das obrigações contratuais objeto deste pregão eletrônico será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

12.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

12.2.1. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da



- execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 12.2.2. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embarçar ou dificultar a sua Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
- 12.2.3. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- 12.2.4. Acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços ou não cumprimento do contrato;
- 12.2.5. Promover, mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e providenciar o pagamento da fatura apenas após a Contratada comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 12.2.6. Encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.
- 12.3. A Fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.
- 12.4. A Fiscalização do Contratante não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.
- 12.5. A Contratada sujeitar-se-á a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 12.6. A Contratada não poderá alegar, em nenhuma hipótese, falha na Fiscalização do Contrato por parte do Contratante, para eximir-se de qualquer obrigação contratual ou como justificativa para eximir-se da responsabilidade de indenizar o Contratante, seus próprios empregados ou terceiros.

13. Condições de Recebimento do Objeto da Licitação

- 13.1. O serviço objeto da presente licitação será recebido das seguintes formas:
- 13.1.1. **Provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a entrega da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;
- 13.1.2. **Definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até cinco dias úteis, após a verificação da perfeita execução nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



- 13.2. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los a suas expensas no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.
- 13.2.1. As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.
- 13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

14. Condições de Pagamento

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 14.2. A Contratada deverá observar as demais condições de pagamento relacionadas no item 18 e seus subitens do Termo de Referência anexo.
- 14.3. Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da Contratada, em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação - os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência do submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, sobre os valores de 13º salário e férias com adicional; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada.
- 14.3.1. Os valores depositados na conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.
- 14.3.2. Os valores retidos da Contratada referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência do submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, sobre os valores de 13º salário e férias, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do Contratante, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013.
- 14.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a



data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365} \text{ e } EM = I * N * VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 14.5. A Administração do TST está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.
- 14.6. Quando a soma, em um exercício financeiro, do total de faturas pagas à Contratada, exceder o limite de receita bruta anual para as Empresas de Pequeno Porte, prevista no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, o TST comunicará tal fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

15. Repactuação

- 15.1. Será permitida repactuação do contrato, nas condições estabelecidas no item 21 e seus subitens do Termo de Referência anexo.

16. Obrigações da Contratada

- 16.1. Executar os serviços, objeto da presente licitação, conforme determinado neste edital, no Termo de Referência e respectivos anexos.
- 16.1.1. As atribuições do Supervisor, bem como as dos Vigilantes, constam relacionadas nos itens 13 e 14 do Termo de Referência anexo.
- 16.2. Observar quanto aos profissionais selecionados para prestação de serviços o determinado no item 7 do Termo de Referência anexo.
- 16.3. Fornecer aos profissionais uniformes conforme disciplinado no item 9 do Termo de Referência anexo.
- 16.4. Cumprir todas as obrigações especificadas no item 12 do Termo de Referência anexo.
- 16.5. Prestar os serviços por meio de escritório, filial ou representação com atuação no segmento, devidamente constituído no Distrito Federal, no prazo máximo de sessenta dias da assinatura do contrato, no caso de empresa sediada em outra unidade da Federação.



- 16.6. No momento da assinatura do contrato, a Contratada obriga-se a autorizar a Administração Contratante a:
- 16.6.1. Reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista no item 10.6 deste edital;
- 16.6.2. Fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.
- 16.7. Informar por escrito e de imediato, em qualquer alteração seu endereço ou telefone.
- 16.8. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.
- 16.9. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o TST.
- 16.10. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 16.11. A Contratada não será responsável:
- 16.11.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- 16.11.2. Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste edital e no contrato a ser assinado com o TST.
- 16.12. TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

17. Obrigações do TST

- 17.1. O TST, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 17.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 17.1.2. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;
- 17.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da Contratada, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 17.1.4. Estabelecer os percursos a serem seguidos pelos veículos;



- 17.1.5. Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- 17.1.6. Disponibilizar e administrar a frota de veículos utilizada na execução dos serviços;
- 17.1.7. Fiscalizar o controle de assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada;
- 17.1.8. Exercer Fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- 17.1.9. Cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte;
- 17.1.10. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- 17.1.11. Deduzir da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da Contratada;
- 17.1.12. Efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste edital; e
- 17.1.13. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizado no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas as obrigações contratuais.

18. Sanções para o Caso de Inadimplemento

- 18.1. Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais, aquele que:
 - 18.1.1. Não assinar o contrato;
 - 18.1.2. Deixar de entregar documentação exigida neste edital;
 - 18.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 18.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 18.1.5. Não mantiver a proposta;
 - 18.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
 - 18.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 18.1.8. Fizer declaração falsa;
 - 18.1.9. Cometer fraude fiscal.



- 18.2. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa correspondente a:
- 18.2.1. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 18.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no item acima;
 - 18.2.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 18.3. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 8 e 9 do Anexo III do Termo de Referência, limitadas a 30% do valor mensal do contrato.
- 18.4. Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 18.5. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.
- 18.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.6.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.7. No caso de atraso no cumprimento do prazo de assinatura do contrato, assinalado no item 10.2 deste edital, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total adjudicado, até o limite de 15% (quinze por cento).
- 18.8. O inadimplemento ao determinado no item 16.8 deste edital irá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei.



- 18.9. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TST, da garantia contratual ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.
- 18.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.
- 18.11. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 18.11.1. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

19. Generalidades

- 19.1. O CNPJ do TST é 00.509.968/0001-48 e a UASG é 080001.
- 19.2. Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 29 do Decreto 5.450/05.
- 19.3. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 19.4. A RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.
- 19.4.1. Conforme entendimento do Exmo. Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, manifestado nos autos administrativos nº 500.375/2009-9, a Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça aplica-se também às relações de parentesco com eventuais ocupantes de função comissionada no âmbito do TST, que direta ou indiretamente tenham poder de fiscalização ou gestão de contratos.



- 19.4.2. No processo administrativo mencionado no item anterior, ficou consignado o entendimento de que a vedação disposta pela Resolução CNJ n.º 7/2005 aplica-se a todos os empregados contratados pela empresa prestadora de serviço no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário. Além disso, foi orientado que as empresas que assumirem serviço terceirizado no Tribunal, inclusive no caso de previsão, em Convenção ou Acordo Coletivo, de contratação dos empregados vinculados à empresa anterior, estão sujeitas à determinação contida no art. 3º da Resolução.
- 19.4.3. A Contratada deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada nos subitens 19.4, 19.4.1 e 19.4.2.
195. É de responsabilidade do Proponente o conhecimento das características dos serviços relacionados no objeto desta licitação.
196. Em caso de discrepância entre o Edital, seus anexos ou os dados incluídos no sistema Comprasnet, prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
197. Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Coordenadoria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo endereço eletrônico cpl@tst.jus.br.
198. Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.tst.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados prazos, consultas e demais informações do certame.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública, vigentes na data da sessão pública:

Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Valor total do contrato
Totais			Total (a)

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DO SUBITEM 8.5.4. DO EDITAL

Cálculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

$$\left(\frac{\text{Valor do Patrimônio Líquido}}{\text{Valor total dos contratos firmados}} \right) \times 12 > 1$$

Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.

COMPROVAÇÃO DA EXIGÊNCIA DO SUBITEM 8.5.4.2. DO EDITAL

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

$$\left(\frac{\text{Valor total dos contratos firmados} - \text{Receita Bruta}}{\text{Receita Bruta}} \right) \times 100 =$$

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	1
---	--	--------------------------------	---

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e motorizada, com fornecimento de mão-de-obra para o Tribunal Superior do Trabalho, conforme especificações gerais a seguir:

Tabela 01

SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA E DESARMADA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Prestação de Serviço de Vigilância e Segurança Patrimonial, diuturna
Código CATSER: 000023795	

2. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1 Para a prestação dos serviços a CONTRATADA alocará recursos humanos de seus quadros, conforme especificado nas tabelas de postos 02 e 03.

Tabela 02 – Total de postos de trabalho e de vigilantes

VIGILANTE	QUANTIDADE DE POSTOS (Un.)	VIGILANTES POR POSTO (Un.)	TOTAL DE VIGILANTES (Un.)
Vigilância Armada – 12 horas noturnas Escala 12x36	4	2	8
Vigilância Armada – 12 horas diurnas Escala 12x36	4	2	8
Vigilância Desarmada – 12 horas noturnas Escala 12x36	4	2	8
Vigilância Desarmada – 12 horas diurnas Escala 12x36	9	2	18
Vigilância Desarmada – 44 horas semanais	16	1	16
Vigilância Motorizada – 44 horas semanais	02	1	02
Supervisão – 12 horas noturnas Escala 12x36	1	2	2
Supervisão – 12 horas diurnas Escala 12x36	1	2	2
Total	41	-	64

Obs. 1: Cada posto da escala 12x36 tem dois vigilantes.

Obs. 2: Os postos da escala 44 horas semanais funcionarão somente de 2ª a 6ª feira.




	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	2
--	--	--------------------------------	---

Tabela 03 – Distribuição dos postos de trabalho e de Vigilantes

Agentes Vigilantes							
Posto	Horário de funcionamento	44h semanais	Escala 12X36 diurno	Escala 12X36 noturno	Total de posto por dia	Total de vigilantes nos postos	Justificativa/Observações
Entrada da Garagem Subsolo	07 às 20h	2	-	1	3	4	Controlar entrada de veículos com liberação de cancelas e orientação ao público, com revezamento para cobrir o horário de funcionamento do TST.
Saída da Garagem Subsolo	07h às 20h	2	-	1	3	4	Controlar saída de veículos com liberação de cancelas e orientação ao público, com revezamento para cobrir o horário de acordo com fluxo de pessoas e assistir os postos Elevadores n.º 5/6 e n.º 3/4, respeitando a carga horária diária de cada vigilante.
Subsolo Elevador n.º 5/6	07h às 19h	1	-	-	1	1	Atendimento ao embarque e desembarque de autoridades e orientação ao público, com revezamento para cobrir o horário de atendimento ao público de acordo com fluxo de pessoas e assistir ao posto Subsolo - Saída da Garagem, respeitando a carga horária diária de cada vigilante.
Subsolo Elevador n.º 3/4	07h às 19h	1	-	-	1	1	Atendimento ao embarque e desembarque de autoridades e orientação ao público, com revezamento para cobrir o horário de atendimento ao público de acordo com fluxo de pessoas e assistir ao posto Subsolo - Saída da Garagem, respeitando a carga horária diária de cada vigilante.
Guarita Oeste	24h	-	1	1	2	4	Necessidade de monitoramento da entrada/saída de veículos com auxílio a liberação de cancelas/orientação ao público, controle dos estacionamentos do CSAUD e dos advogados, sendo necessária a presença de pelo menos dois profissionais.
CSAUD	7 às 19h	-	1	-	1	2	Necessidade de monitoramento do público frequentador e de servidores/empregados da Coordenadoria de Saúde com vistas a evitar/coibir incidentes no ambiente.
Guarita Leste	24h	-	1	1	2	4	Necessidade de monitoramento da entrada/saída de veículos e auxílio a liberação de cancelas/orientação ao público. Obs.1: Além de rondas internas, um posto dá cobertura no monitoramento do perímetro do Tribunal.
Guarita Sul	24h	-	1	1	2	4	Necessidade de monitoramento da entrada/saída de veículos com auxílio a liberação de cancelas/orientação ao público e vigilância predial.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	3
--	--	--------------------------------	---

Agentes Vigilantes							
Posto	Horário de funcionamento	44h semanais	Escala 12X36 diurno	Escala 12X36 noturno	Total de posto por dia	Total de vigilantes nos postos	Justificativa/Observações
Estacionamento Sul	07h às 19h	-	1	-	1	2	Necessidade de monitoramento da circulação de veículos e pessoas no estacionamento, com vistas a evitar/coibir incidentes no período que compreende o expediente do Tribunal.
CFTV	24h	1	1	1	3	5	Necessidade de monitoramento dos diversos ambientes do Tribunal por meio de Circuito Fechado de TV, com vistas a evitar/coibir incidentes. Obs.1: 2 (dois) vigilantes no turno matutino são necessários para a devida visualização de todos os monitores.
Térreo Bloco A Raio X	06h30 às 16h30	1	1	-	2	3	Necessidade de monitoramento do público freqüentador do Tribunal e verificação do conteúdo de seus respectivos pertences, com vistas a evitar/coibir incidentes e entrada de armas e objetos não autorizados.
Térreo Bloco A Porta de Emergência	07h às 19h	-	1	-	1	2	Necessidade de monitoramento da saída/entrada indevida de servidores e demais usuários sem identificação, preservando a segurança das instalações.
Térreo Bloco A Catracas	06h30 às 16h30	1	1	1	3	5	Necessidade de monitoramento e controle da saída/entrada de servidores e demais usuários por meio das catracas. Obs.: O Térreo Bloco A Catracas I é composto por 2 (dois) postos, 1 (um) de 44h semanais e outro de escala 12x36 noturno.
Térreo Bloco B Raios X	07h às 19h	-	1	1	2	4	Necessidade de monitoramento do público freqüentador do Tribunal e verificação do conteúdo de seus respectivos pertences, com vistas a evitar/coibir incidentes e entrada de armas e objetos não autorizados.
Térreo Bloco B/A Catracas	07h às 19h	-	1	-	1	2	Necessidade de monitoramento e controle da circulação de servidores e demais usuários por meio das catracas.
Estacionamento Interno Bloco A	07h às 19h	-	1	-	1	2	Necessidade de monitoramento da circulação de veículos e pessoas no estacionamento, com vistas a evitar/coibir incidentes no período que compreende o expediente do Tribunal.
6º Andar Bloco B	10h às 20h	1	-	-	1	1	Necessidade de monitoramento dos ambientes que compreendem o 6.º Andar do Bloco B, com vistas a evitar/coibir incidentes diversos, e prestar apoio na segurança patrimonial.
5º Andar Bloco B	07h às 19h	-	1	-	1	2	Necessidade de monitoramento dos ambientes que compreendem o 5.º Andar do Bloco B, com vistas a evitar/coibir incidentes diversos e preservação da segurança.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	4
--	--	--------------------------------	---

Agentes Vigilantes							
Posto	Horário de funcionamento	44h semanais	Escala 12X36 diurno	Escala 12X36 noturno	Total de posto por dia	Total de vigilantes nos postos	Justificativa/Observações
4º Andar Bloco B	09h às 19h	1	-	-	1	1	Necessidade de monitoramento dos ambientes que compreendem o 4.º Andar do Bloco B, com vistas a evitar/coibir incidentes diversos, preservando a segurança.
3º Andar Bloco B	09h às 19h	1	-	-	1	1	Necessidade de monitoramento dos ambientes que compreendem o 3.º Andar do Bloco B, com vistas a evitar/coibir incidentes diversos, preservando a segurança.
2º Andar Bloco B	09h às 19h	1	-	-	1	1	Necessidade de monitoramento dos ambientes que compreendem o 2.º Andar do Bloco B, com vistas a evitar/coibir incidentes diversos, preservando a segurança e prestar apoio aos demais andares.
1º Andar Bloco B	09h às 22h	2	-	-	2	2	Necessidade de monitoramento dos ambientes que compreendem o 1.º Andar do Bloco B, com vistas a evitar/coibir incidentes diversos, e prestar apoio. Obs.: O 1.º Andar do Bloco B é composto por 2 (dois) postos diurnos.
Estacionamento Leste	09h às 19h	1	-	-	1	1	Necessidade de monitoramento da circulação de veículos e pessoas no estacionamento, com vistas a evitar/coibir incidentes no período que compreende o expediente do Tribunal.
Posto motorizado	10h às 20h	2	-	-	2	2	Necessidade de monitoramento de áreas externas (perímetro do Tribunal) e internas, com vistas ao rápido acesso para evitar/coibir incidentes diversos e preservar a segurança.
Supervisores	07h às 19h	-	1	1	2	4	Necessidade de supervisão do corpo de vigilância, com vista ao devido cumprimento do contrato e à rápida solução de problemas inerentes à atividade.
Total de Vigilantes (com supervisores)	-	18	14	9	41	64	

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	5
---	--	--------------------------------	---

- 2.2 A contratada deverá observar durante toda a execução contratual que, no mínimo, 10% (dez por cento) das vagas contratadas sejam destinadas a afrodescendentes, conforme Ato nº 779/GDGSET.GP, de 20 de novembro de 2013, deste Tribunal;
- 2.3 A distribuição dos postos e empregados poderá sofrer alterações para adequação à demanda, observando o limite de carga horária, e à composição dos custos de cada posto de trabalho;
- 2.4 Nos postos de trabalho com funcionamento 12x36, deverá ser concedido intervalo intrajornada ao empregado, conforme a Súmula nº 437 do TST, sendo proibida a dobra da jornada, assim entendida como outra jornada de trabalho de 12h contínuas àquela já laborada, em razão da descaracterização deste regime compensatório.
- 2.5 As horas excedentes dos postos de trabalho que porventura se fizerem necessárias serão, preferencialmente, compensadas de acordo com a legislação vigente, ou remuneradas, mediante autorização prévia da fiscalização, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.
- 2.6 As horas excedentes remuneradas serão limitadas a mil e quinhentas horas anuais, devendo a Contratada apresentar fatura específica, discriminando o quantitativo autorizado e efetivamente prestado, bem assim o valor respectivo, com memória de cálculo. Esse quantitativo de horas será utilizado para atendimento aos eventos no TST.

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1 A contratação por postos de serviço justifica-se pela impossibilidade de se estabelecer um indicador para a produtividade dos serviços de vigilância, que se caracteriza pela presença do trabalhador no posto, estando este apto a atender as demandas que possam surgir com eficácia e rapidez, e encontra-se respaldada pelos Art. 11, § 1.º e Art. 49 da Instrução Normativa N.º 02 e 06 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008.
- 3.2 Garantir um ambiente seguro para o completo exercício das atividades dos magistrados, servidores, colaboradores, bem assim efetuar o devido registro e controle das pessoas que visitam o Tribunal Superior do Trabalho;
- 3.3 Pretende-se, ainda, garantir a manutenção de um serviço célere e confiável no que diz respeito à segurança patrimonial (das instalações, equipamentos, mobiliários, acervo documental, etc), atendendo demandas do Tribunal Superior do Trabalho.
- 3.4 Trata-se de serviço existente e continuado que não pode sofrer interrupções, tendo em vista que a manutenção da integridade do patrimônio público e a segurança no ambiente de trabalho são de fundamental importância para o desenvolvimento das atividades inerentes à instituição.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A prestação dos serviços será nas edificações do âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e seu perímetro.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	6
---	--	--------------------------------	---

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 5.1 Nas determinações das Leis 8.078/1990, 8.666/1993 e 9.784/1999;
- 5.2 Decreto-lei nº 73 de 21/11/1966;
- 5.3 Decreto nº 3.555/2000
- 5.4 Na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto n.º 5.450/2005;
- 5.5 Na Instrução Normativa Nº2 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 30 de abril de 2008;
- 5.6 Nos preceitos de direito público e, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado;
- 5.7 Lei nº 7.102/83;
- 5.8 Resolução CNJ nº 169/2013.

6. DA VIGÊNCIA

- 6.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado a cada doze meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 6.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 6.1.2 A Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
 - 6.1.3 O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e,
 - 6.1.4 A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 6.2 A vantajosidade econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, se:
 - 6.2.1 6.2.1 Os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários estiverem baseados em convenção, acordo coletivo da categoria ou em decorrência de lei;
 - 6.2.2 Os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	7
---	--	--------------------------------	---

7. DO PESSOAL

7.1 A CONTRATADA se obriga a estabelecer critérios rigorosos a fim de realizar seleção dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, submetendo-os a exames médicos e de perfil psicológico compatível ao exigido para o desempenho das atividades objeto do contrato, assim como, toda e qualquer avaliação complementar necessária ao pleno desempenho das atividades laborais, recrutando e selecionando, em seu nome e sob sua responsabilidade, os vigilantes que prestarão serviço para o CONTRATANTE de acordo com os critérios abaixo, comprovados mediante apresentação de documentação específica, a saber:

- a) Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que esta esteja amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- b) Idade mínima de 21 anos;
- c) Gozar de direitos políticos;
- d) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;
- e) Aptidão física e mental para o exercício das atribuições de vigilante;
- f) “nada consta” dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- g) “nada consta” em folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil, dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- h) Certificado de curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida; com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;
- i) Instrução correspondente ao ensino médio completo, ou acima;
- j) Conhecimentos de informática, relativos a ambiente Windows e pacote Office.
- k) Carteira Nacional de Habilitação, CNH, no mínimo, categoria “B” para os vigilantes que exerçam suas funções de forma motorizada.

7.2 Os conhecimentos teóricos/práticos exigidos no item 7.1 e a capacitação técnica constantes no anexo II deste termo de referência deverão ser devidamente comprovados, no início da prestação do serviço, por meio de certificados expedidos por empresa especializada e estarem constando através de cópia autenticada no currículo do profissional a ser alocado no posto.

7.2.1 Os conhecimentos exigidos no item 7.1, bem assim a capacitação técnica constantes no anexo II deste termo de referência deverão ser comprovados também para outras contratações que ocorrerem ao longo da vigência do Contrato;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	8
---	--	--------------------------------	---

- 7.3 Os treinamentos teórico/prático, de que trata o anexo II, deverão ser reciclados a cada 12 meses, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE, e deverão ter carga horária total de 35h/a, nos termos da Portaria nº 3233/2012.DG-DPF, abrangendo todo o conteúdo programático apresentado e verificação de aprendizagem;
- 7.4 Os cursos de reciclagem e seu conteúdo programático, de que trata o item anterior, deverão ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

8. DOS FERIADOS E RECESSOS FORENSES

- 8.1 Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados forenses. São considerados feriados forenses:
- a) segunda-feira de carnaval;
 - b) quartas e quintas-feiras santas;
 - c) 11 de agosto;
 - d) 1º de novembro;
 - e) 8 de dezembro.
- 8.2 Nos períodos de recesso forense ou em dias específicos em razão de decisão da administração do tribunal, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho.
- 8.3 No período de 20 de dezembro a 19 de janeiro do ano subsequente, mediante comunicação prévia do contratante, poderá haver redução de até 25% da quantidade total do Posto de Vigilância Desarmada 44h semanais - estabelecida no objeto deste termo de referência, período em que o valor da fatura será reduzido de modo a retratar somente os postos devidamente implementados.
- a) 20 de dezembro de um ano a 6 de janeiro do ano subsequente;
 - b) 7 a 31 de janeiro;
 - c) quarta-feira de cinzas;
 - d) 2 a 31 de julho.
- 8.4 No período de 20 de dezembro a 19 de janeiro do ano subsequente, mediante comunicação prévia do contratante, poderá haver redução de até 25% da quantidade total do Posto de Vigilância Desarmada 44h semanais - estabelecida no objeto deste termo de referência, período em que o valor da fatura será reduzido de modo a retratar somente os postos devidamente implementados.
- 8.5 Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias e horários estabelecidos nos subitens anteriores, o CONTRATANTE não pagará valores adicionais pelas horas ou dias de serviços realizados, uma vez que esses dias e horas foram considerados no cálculo do valor final da proposta da CONTRATADA;
- 8.6 Para fins de proposta, verificar o calendário apresentado no Anexo VII.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	9
---	--	--------------------------------	---

9. DOS UNIFORMES

- 9.1** A CONTRATADA deverá fornecer uniformes novos aos profissionais alocados nos postos de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de início da execução contratual e, posteriormente, a cada 06 (seis) meses a contar da data de início do contrato, estritamente conforme descrição constante no ANEXO IV, submetendo-os previamente à aprovação do CONTRATANTE, resguardado o direito de o CONTRATANTE exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação;
- 9.2** A CONTRATADA deverá apresentar, até a data de início do contrato, amostra de todas as peças do uniforme à Comissão de Fiscalização do CONTRATANTE, as quais ficarão retidas até que a conferência do padrão estabelecido, seja ultimada;
- 9.3** O uniforme deverá estar de acordo com o manequim do usuário;
- 9.4** A CONTRATADA deverá substituir, em até 48 horas após a comunicação do CONTRATANTE, qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fabricação não constatado no ato da entrega, bem como os que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.
- 9.5** A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, cópia do recibo dos uniformes, sempre que houver entrega ou substituição, até 48 horas após a entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.
- 9.6** As despesas com o fornecimento dos uniformes serão exclusivamente da CONTRATADA

10. DOS SALÁRIOS

- 10.1** Independente da convenção coletiva de trabalho apresentada pela empresa na licitação, fica estabelecido que o valor dos salários dos postos de serviço, correspondentes ao objeto do contrato, não serão inferiores aos discriminados na Convenção Coletiva de Trabalho do Sindicato dos Vigilantes do Distrito Federal, considerando as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo CONTRATANTE e o nível de atuação necessário à categoria profissional.
- 10.2** Os salários e benefícios relativos aos postos de serviço deverão estar em conformidade com os valores praticados no mercado, com os instrumentos de negociação coletiva vigentes, com as orientações emanadas pelas entidades que assistem à categoria profissional e com a legislação trabalhista.


	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	10
---	--	--------------------------------	----

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
- 11.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da CONTRATADA, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
- 11.3 Atestar a execução dos serviços;
- 11.4 Exercer a Fiscalização dos serviços por intermédio de servidores especialmente designados;
- 11.5 Estabelecer os percursos a serem seguidos pelos veículos;
- 11.6 Fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- 11.7 Disponibilizar e administrar a frota de veículos utilizada na execução dos serviços;
- 11.8 Fiscalizar o controle de assiduidade e pontualidade dos empregados da CONTRATADA:
- 11.9 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embarçar ou dificultar a sua Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
- 11.10 Exercer Fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- 11.11 Promover o pagamento do serviço efetivamente prestado, mensalmente, conforme previsto neste Termo de Referência e legislação em vigor;
- 11.12 Cientificar a CONTRATADA sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e ao transporte;
- 11.13 Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 11.14 Deduzir da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;
- 11.15 A retenção de tributos na fonte será realizada em conformidade com a legislação vigente, por ocasião do pagamento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA


- 12.1 Recrutar e selecionar profissionais, com critérios rigorosos, para os postos de trabalho de vigilância armada e desarmada, tipo segurança patrimonial, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	11
---	--	--------------------------------	----


- 12.2** Empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;
- 12.3** Designar profissionais nos postos de trabalho de segurança patrimonial armada e desarmada, devidamente treinados e especializados, com conhecimento do conteúdo programático discriminados no ANEXO II;
- 12.4** qualificar os profissionais substitutos, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar suas atividades em conformidade com as peculiaridades do CONTRATANTE;
- 12.5** A CONTRATADA deverá fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE, no dia de início da prestação dos serviços, em mídia digital, cópias das fichas dos profissionais, que deverão estar sempre atualizadas, contendo todas as identificações dos empregados:
- 12.5.1** nome completo;
 - 12.5.2** cargo ou função;
 - 12.5.3** horário do posto de trabalho;
 - 12.5.4** número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com indicação dos responsáveis técnicos pela execução, quando for o caso;
 - 12.5.5** foto;
 - 12.5.6** tipo sanguíneo/fator Rh;
 - 12.5.7** endereço/telefone residencial e celular;
 - 12.5.8** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - 12.5.9** comprovação de formação específica do profissional exigida no item 7 deste termo de referência, mediante cópia autenticada do certificado do curso de formação;
 - 12.5.10** cópias de todos os “nada consta”, devendo estes serem revalidados a cada seis meses;
 - 12.5.11** exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão serviços;
- 12.6** Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no prazo de trinta dias a contar da data de admissão do empregado.
- 12.7** Apresentar Nada Consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, para todos os ocupantes dos postos de serviço;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	12
---	--	--------------------------------	----

- 12.7.1** Quando houver demissão de empregados, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado:
- 12.7.2** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;
- 12.7.3** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, devidamente pagas, referentes às rescisões contratuais;
- 12.7.4** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
- 12.8** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- 12.9** Colocar à disposição dos funcionários, mensalmente, material informativo, tais como: apostilas, revistas e DVD's sobre procedimentos educativos e específicos da área de segurança patrimonial, visando ao aperfeiçoamento dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- 12.10** Instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 12.11** Instruir os empregados no sentido de não participarem, no âmbito das dependências do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, e evitem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;
- 12.12** Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até às dependências do CONTRATANTE ou outro local previamente designado, e vice versa, por meios próprios, em caso de falta de transporte coletivo ou de paralisação do transporte coletivo, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime de horas suplementares, independente do percurso;
- 12.13** Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas;
- 12.14** Manter o pessoal, quando em serviço, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e com o crachá de identificação;
- 12.15** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, imediatamente após ser comunicada;
- 12.16** Proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento e reciclagem nos termos da legislação vigente, sem que isso implique em ônus para o CONTRATANTE;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	13
---	--	--------------------------------	----

- 12.17** Dentre outros conteúdos, deverá estar previsto, ainda, noções de ética e cidadania, atendimento ao público, primeiros socorros, simulações de problemas específicos do órgão, tais como: incêndio, elevadores, roubos e furtos, assaltos, rompimento de tubulação hidráulica, invasão de órgãos públicos, tentativa de sequestro, pane elétrica, manifestações, tumultos, alarme de bomba e outros assemelhados que requeiram atitude eficaz e eficiente por parte da vigilância;
- 12.18** Orientar quanto à disciplina à apresentação individual dos empregados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);
- 12.19** Manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 12.20** Conhecer as missões de cada posto de trabalho;
- 12.21** Não permitir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- 12.21.1** Orientar seus empregados no sentido de que devem se afastar de seus afazeres somente por solicitação ou autorização do preposto da CONTRATADA ou da fiscalização do CONTRATANTE;
- 12.21.2** Garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de atraso, falta, folga, licença e férias de qualquer empregado;
- 12.21.3** As ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número de dias ou horas em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;
- 12.22** As ausências nos postos de trabalho deverão ser supridas por profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste termo de referência;
- 12.23** Toda e qualquer substituição, no posto de trabalho, deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste termo de referência, no prazo máximo de 2 (duas) horas a partir da comunicação do fato à CONTRATADA ou da ciência do fato por parte da CONTRATADA, sem prejuízos do serviço prestado no posto de trabalho;
- 12.24** Comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo CONTRATANTE, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
- 12.25** Remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	14
---	--	--------------------------------	----


- 12.26** Substituir os empregados de forma diligente, inquestionável e imediata, sempre que for exigido pelo CONTRATANTE, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços.
- 12.26.1** Ficam vedadas quaisquer coberturas tais como licenças, dispensas, suspensão ou férias por profissionais substituídos anteriormente a pedido do CONTRATANTE;
- 12.27** Fornecer, na data de início do contrato, equipamentos e acessórios de comunicação, compatível com a atividade, para os seus empregados nos postos de serviço, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção;
- 12.27.1** Durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a CONTRATADA deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos no prazo de 24h, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do CONTRATANTE;
- 12.27.2** Os equipamentos de radiocomunicação devem ser eficientes em todas as instalações do TST, na quantidade e especificações constantes do Anexo I, com recurso de conversação em grupo, todos com fone de ouvido e microfone/PTT, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a manutenção destes.
- 12.28** Comunicar, à Fiscalização do CONTRATANTE, a substituição de empregado por motivo de férias, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, dentro do horário de expediente do CONTRATANTE
- 12.29** Comunicar, à Fiscalização do CONTRATANTE, a substituição de empregado, para os demais eventos previsíveis, com antecedência mínima de 01(um) dia, informando-se os motivos, dentro do horário de expediente do CONTRATANTE;
- 12.30** Comunicar, imediatamente após a ciência do fato, à Fiscalização do CONTRATANTE, a substituição de empregado por eventos imprevisíveis;
- 12.31** Dar aos empregados constantes instruções, recomendando-lhes a plena prática de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- 12.32** Adotar todas as providências para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo a normas e padrões de conduta;
- 12.33** Adotar as condutas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do contrato e à legislação vigente;
- 12.34** Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos ao trabalho;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	15
---	--	--------------------------------	----

- 12.35** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- 12.36** Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- 12.37** Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de obrigações previdenciárias e trabalhistas sempre que solicitado pela fiscalização;
- 12.38** Fornecer à Fiscalização do CONTRATANTE, na data de início dos contrato, uma unidade dos equipamentos e acessórios de comunicação idênticos aos dos empregados, conforme tabela “5” do ANEXO I;
- 12.39** Disponibilizar, na data de início do contrato, armários/guarda-roupas, conforme a necessidade e o disposto no ANEXO I, tabela “6”, para uso dos seus empregados;
- 12.40** Identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 12.41** Fornecer, na data de início do contrato, aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho de segurança patrimonial, os materiais e equipamentos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência;
- 12.42** Inspeccionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos vigilantes (comunicação e outros);
- 12.43** Providenciar e transportar, por meios próprios, todos os materiais necessários à execução dos serviços e de uso individual, conforme ANEXO I;
- 12.44** Não permitir a utilização dos telefones do CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, sem autorização, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- 12.44.1** Será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da CONTRATADA;
- 12.45** Providenciar, junto ao contratante, o fornecimento de crachá de identificação aos seus empregados e arcar com o ônus do fornecimento de cada crachá, conforme norma vigente, sendo atualmente o valor de R\$ 8,00 (oito reais), não incluído o valor do cartão de proximidade que é de propriedade do CONTRATANTE.
- 12.46** Indenizar, em caso de dano irreparável ou perda do crachá pelo empregado, a confecção de um novo, completo, no valor atual de R\$ 30,00 (vinte reais), estando aí incluído o cartão de proximidade;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	16
---	--	--------------------------------	----

- 12.47** Ao final do contrato, recolher e devolver à Coordenadoria de Segurança e Transporte do CONTRATANTE todos os crachás fornecidos e, durante a execução contratual, os crachás dos empregados removidos dos postos de serviço contratados, sob pena de ressarcimento do valor de R\$ 30,00 (vinte reais) por crachá;
- 12.48** Conservar e reparar, em caso de dano, as instalações e bens do CONTRATANTE disponibilizados para uso dos seus empregados;
- 12.49** Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando imediata entrega à autoridade competente, com o devido registro;
- 12.50** Arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados, ao CONTRATANTE ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no projeto;
- 12.51** Arcar com as despesas decorrentes de avarias, de multas de trânsito, de uso incorreto dos veículos e de acidentes envolvendo os veículos oficiais conduzidos pelos empregados da CONTRATADA, ocorridos durante a execução dos serviços;
- 12.52** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE, de terceiros a serviço deste ou ainda de terceiros que estejam em suas dependências, por dolo ou culpa civil (“*in-eligendo ou in-vigilando*”) ou criminal (negligência, imprudência ou imperícia) de seus empregados, na execução do contrato, ficando obrigada a CONTRATADA a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da oficialização de orçamento realizado pelo CONTRATANTE.
- 12.52.1** Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de abater o valor do prejuízo sofrido da fatura do mês, sem prejuízo do poder de denunciar o CONTRATO;
- 12.52.2** Os casos omissos serão tratados conforme deliberação da autoridade competente;
- 12.53** Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 12.54** Adotar, junto ao contratante, os procedimentos necessários para abertura da conta corrente vinculada indicada no item 20 (DO PAGAMENTO), no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal, bem como a assinatura do termo específico que permita ao TST ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.


	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	17
---	--	--------------------------------	----

- 12.55** Manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços;
- 12.56** Assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- 12.57** Fornecer em até 60 (cinco) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax também no Distrito Federal e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;
- 12.58** Pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;
- 12.58.1** No mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual;
- 12.58.2** O pagamento aos empregados dos salários e dos benefícios previstos em lei não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados;
- 12.58.3** O pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços. Em caso de impossibilidade de cumprimento do disposto neste item, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.
- 12.59** A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 12.60** A contratada deverá elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 12.61** A contratada deverá assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- 12.62** Comprovar antes da efetivação da contratação as seguintes condições:
- 12.62.1** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
- 12.62.2** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	18
---	--	--------------------------------	----

5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

- 12.62.3** A contratada deverá manter essas condições durante toda a vigência do contrato. Caso não mantenha, ensejará rescisão contratual;
- 12.63** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 12.64** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 12.65** Levar ao conhecimento da Fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 12.66** A contratada deverá obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 12.67** A contratada deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- 12.68** Indicar ao CONTRATANTE o nome de seu preposto, com prestação de serviço, senão exclusiva, prioritária ao contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente objeto.
- 12.69** Supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;
- 12.70** Realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do CONTRATANTE;
- 12.71** Alocar, nos postos de serviços de supervisão, profissionais devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral, além dos demais aspectos necessários à capacitação profissional de supervisor;
- 12.72** Responsabilizar-se pelo manuseio e pela guarda de cones, barreiras e/ou sinalizadores do CONTRATANTE, bem assim outros materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, cabendo à CONTRATADA o ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer com o referido material;
- 12.73** Providenciar, por meios próprios, todos os materiais necessários à execução dos serviços e de uso individual, inclusive material de consumo (caneta, papel, livro de ocorrência), coldre, revólveres, colete balístico e lanterna de mão tipo farolete, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou eficiência estiver comprometida;
- 12.74** A CONTRATADA deverá, ainda, orientar seus empregados, no sentido de:
- 12.74.1** ser pontual e permanecer no posto de serviço;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	19
---	--	--------------------------------	----

- 12.74.2 adotar os procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços;
- 12.74.3 prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória (barba, cabelo, unhas, etc., conforme o caso);
- 12.74.4 zelar pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados;
- 12.74.5 operar equipamentos de comunicação ou sistemas utilizados na execução dos serviços;
- 12.74.6 observar se os veículos estão em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar não atendimento destas condições;
- 12.74.7 observar as orientações e determinações contidas no Código Brasileiro de Trânsito;
- 12.74.8 registrar, em documento específico, quaisquer avarias detectadas nos veículos antes de sua utilização, sob pena de responsabilidade à CONTRATADA;
- 12.74.9 tratar os usuários com educação, urbanidade e respeito;
- 12.74.10 seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais do CONTRATANTE;
- 12.74.11 comunicar-se com a área competente do CONTRATANTE sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou acionamento da perícia;
- 12.74.12 em caso de acidente, aguardar no local da ocorrência mantendo o veículo sob sua guarda até a liberação pelo representante do CONTRATANTE, responsável pela manutenção da frota, exceto em caso de necessidade de prestação de socorro a vítima(s);
- 12.74.13 zelar pela fiel observância das regras fixadas pelo CONTRATANTE para a utilização do transporte;
- 12.74.14 articular-se com a área competente do CONTRATANTE, visando à solução das dificuldades eventualmente surgidas na execução dos serviços;
- 12.74.15 portar Carteira Nacional de Habilitação válida;
- 12.74.16 certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	20
---	--	--------------------------------	----

- 12.75** Não permitir que os empregados da empresa saiam armados do serviço, devendo o seu supervisor estar presente no horário da troca de turno dos postos, e providenciar a guarda do armamento na empresa, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente;
- 12.76** Utilizar munição de procedência do fabricante, não sendo permitido o uso de munição recarregada;
- 12.77** Apresentar ao CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos registros de arma, que serão utilizadas pelos profissionais alocados em determinados postos de trabalho, além dos respectivos portes de arma destes;
- 12.78** Fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos seus empregados, criando normas para utilização, e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem o regulamento;
- 12.79** Manter os postos de trabalho da vigilância armada e desarmada, noturna, da escala 12 x 36, cobertos ininterruptamente durante as jornadas previstas para cada um deles, inclusive nos períodos previstos de intervalos intrajornada, através de substitutos previamente designados pela CONTRATADA, ou por indenização através de horas extras, conforme previsto na Súmula TST nº 437;
- 12.80** Os funcionários da CONTRATADA deverão registrar no sistema eletrônico indicado no item anterior os horários de início e de término de suas jornadas de trabalho. Além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;
- 12.81** A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo acompanhamento do contrato, e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços;
- 12.82** Fornecer e instalar na sede do contratante 2 (dois) relógios de controle de ponto biométrico, conforme especificações constantes na Portaria nº 1.510/2009 – TEM, sem ônus adicional para o contratante;
- 12.82.1** O Sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à Fiscalização do TST o acesso aos respectivos dados;
- 12.82.2** Os empregados da contratada deverão registrar no sistema eletrônico, indicado no item anterior, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos para repouso e alimentação. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;
- 12.82.3** A instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos empregados alocados na prestação dos serviços;
- 12.82.4** A contratada deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto biométrico até 5 (cinco) dias do início da execução do contrato.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	21
---	--	--------------------------------	----

12.83 No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:

12.83.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

12.83.2 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

12.83.3 Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

12.83.4 Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no prazo de trinta dias a contar da data de admissão do empregado.

12.84 Quando houver demissão de empregados, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado:

12.84.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;

12.84.2 Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, devidamente pagas, referentes às rescisões contratuais;

12.84.3 Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

12.84.4 Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR:

13.1 Ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado;

13.2 Coordenar e fiscalizar as atividades, objetivando o bom andamento dos serviços;

13.3 Cuidar da disciplina;

13.4 Controlar a frequência, e verificar a apresentação individual dos empregados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);

13.5 Solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno dos pleitos formulados;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	22
---	--	--------------------------------	----


- 13.6 Evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho, ou entre estes e servidores ou visitantes do Tribunal, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à fiscalização do CONTRATANTE;
- 13.7 Conhecer as missões de cada posto de trabalho;
- 13.8 Não permitir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;
- 13.9 Não abordar autoridades e/ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização;
- 13.10 Entrar em áreas reservadas somente por necessidade de serviço, em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;
- 13.11 Prestar informações diárias ao CONTRATANTE quanto à execução do Contrato;
- 13.12 Levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer informação considerada importante;
- 13.13 Não permitir que profissionais da CONTRATADA entrem ou saiam das dependências do CONTRATANTE por locais que não aqueles previamente determinados;
- 13.14 Promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do CONTRATANTE, providenciando imediata remessa à Fiscalização, com o devido registro;
- 13.15 Fornecer aos empregados da CONTRATADA constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- 13.16 Fiscalizar, controlar e orientar, permanentemente, o correto porte de arma;
- 13.17 Providenciar a imediata substituição de armas defeituosas ou danificadas, verificando sempre a validade da munição;
- 13.18 Coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento;
- 13.19 Adotar todas as providências ao seu alcance para que os serviços transcorram dentro da normalidade, sendo obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;
- 13.20 Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, e informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	23
---	--	--------------------------------	----

- 13.21 Estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos aos serviços;
- 13.22 Inspeccionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados (radiotransmissor, armamento, dentre outros);
- 13.23 Ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes;
- 13.24 Passar ao superior imediato e à Fiscalização todas as informações referentes aos serviços;
- 13.25 Fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 13.26 Fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;
- 13.27 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato;
- 13.28 Receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las; e,
- 13.29 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

14. DAS ATRIBUIÇÕES DOS VIGILANTES:


- 14.1 Vigilância armada e desarmada
 - 14.1.1 Ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pela Chefia;
 - 14.1.2 Comunicar ao Supervisor os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências;
 - 14.1.3 Apresentar-se devidamente uniformizado, asseado, barbeado, unhas aparadas e cabelos cortados, calçado engraxado;
 - 14.1.4 Recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
 - 14.1.5 Identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do CONTRATANTE, efetuando o respectivo credenciamento, registrando os dados no Sistema;
 - 14.1.6 Controlar a entrada e saída de veículos, orientar e encaminhar o público, efetuando o respectivo credenciamento e registrando os dados no Sistema;
 - 14.1.7 Controlar a entrada e a saída de materiais, pela garagem e pelas guaritas, exigindo e/ou fornecendo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso e circulação nas dependências do TST, registrando os respectivos dados no Sistema;
 - 14.1.8 Dar apoio, quando necessário, em outros postos de controle de acesso;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	24
---	--	--------------------------------	----


- 14.1.9 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;
- 14.1.10 Zelar pela preservação do patrimônio do TST sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- 14.1.11 Guardar sigilo sobre assuntos pertinentes aos serviços;
- 14.1.12 Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços;
- 14.1.13 Impedir o acesso de qualquer pessoa com traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- 14.1.14 Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- 14.1.15 Conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (radiocomunicação, telefone, etc.) colocados à sua disposição para o serviço;
- 14.1.16 Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- 14.1.17 Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que acessarem as dependências do Tribunal Superior do Trabalho, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela Fiscalização do contrato;
- 14.1.18 Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- 14.1.19 Colaborar, nos casos de emergência, na evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;
- 14.1.20 Orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto;
- 14.1.21 Realizar rondas periódicas durante o turno de serviço conforme procedimentos e rotinas de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 14.1.22 Utilizar o armamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade próprio ou de terceiro, para preservar a integridade dos bens do CONTRATANTE e de membros e servidores que estejam nas dependências do CONTRATANTE, buscando cessar ou conter a injusta agressão;
- 14.1.23 Quando necessário o emprego de força contra pessoas ou coisas, a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o perigo ou a agressão e sempre com a exação suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens;
- 14.1.24 Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada, visando averiguar a real situação;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	25
---	--	--------------------------------	----


- 14.1.25** Interromper serviços de terceiros não-autorizados, impedindo seu acesso às dependências dos postos do CONTRATANTE, realizando as devidas comunicações;
- 14.1.26** Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao supervisor e à Fiscalização do CONTRATANTE, no caso de desobediência. Em caso de emergência, o segurança deverá acionar a Polícia Militar, tel.: 190, ou entrar em contato com o Batalhão ou CPmind da circunscrição do seu posto de trabalho;
- 14.1.27** Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no posto e nas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;
- 14.1.28** Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do CONTRATANTE, salvo nos casos de emergência;
- 14.1.29** Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 14.1.30** Conforme orientação repassada pela fiscalização à CONTRATADA, executar a(s) ronda(s) diária(s) verificando todas as dependências e instalações dos postos do CONTRATANTE, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando, quando requeridas, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- 14.1.31** Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido;
- 14.1.32** Permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados;
- 14.1.33** Não permitir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização do CONTRATANTE;
- 14.1.34** Acionar a Companhia de Polícia Militar mais próxima, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos;
- 14.1.35** Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 14.1.36** Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços;
- 14.1.37** Levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- 14.1.38** Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	26
---	--	--------------------------------	----

- 14.1.39 Operar equipamentos de raios-x e detectores de metais ou outros equipamentos de segurança, disponibilizados pelo CONTRATANTE, para promover a segurança;
 - 14.1.40 Controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente;
 - 14.1.41 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
 - 14.1.42 Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao supervisor, na impossibilidade desse, ao fiscal do contrato, para as providências cabíveis;
 - 14.1.43 Utilizar adequadamente os equipamentos e sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
 - 14.1.44 Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e
 - 14.1.45 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.
- 14.2** Das atribuições do vigilante motorizado:
- 14.2.1 Ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pela Chefia;
 - 14.2.2 Comunicar ao Supervisor os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências;
 - 14.2.3 Apresentar-se devidamente uniformizado, asseado, barbeado, unhas aparadas e cabelos cortados, calçado engraxado;
 - 14.2.4 Dar apoio, quando necessário, em outros postos de controle de acesso;
 - 14.2.5 Observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;
 - 14.2.6 Zelar pela preservação do patrimônio do TST sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
 - 14.2.7 Guardar sigilo sobre assuntos pertinentes aos serviços;
 - 14.2.8 Assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços;
 - 14.2.9 Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
 - 14.2.10 Identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que acessarem as dependências do Tribunal Superior do Trabalho, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela Fiscalização do contrato;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	27
--	--	--------------------------------	----

- 14.2.11 Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- 14.2.12 Colaborar, nos casos de emergência, na evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;
- 14.2.13 Realizar ronda periódica, motorizada, durante o turno de serviço conforme procedimentos e rotinas de serviços estabelecidos pelo CONTRATANTE;
- 14.2.14 Quando necessário o emprego de força contra pessoas ou coisas, a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o perigo ou a agressão e sempre com a exaustão suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens;
- 14.2.15 Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada, visando averiguar a real situação;
- 14.2.16 Proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao supervisor e à Fiscalização do CONTRATANTE, no caso de desobediência. Em caso de emergência, o segurança deverá acionar a Polícia Militar, tel.: 190, ou entrar em contato com o Batalhão ou CPmind da circunscrição do seu posto de trabalho;
- 14.2.17 Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do CONTRATANTE;
- 14.2.18 Receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido;
- 14.2.19 Acionar a Companhia de Polícia Militar mais próxima, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos;
- 14.2.20 Manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- 14.2.21 Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços;
- 14.2.22 Deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- 14.2.23 Ocorrendo desaparecimento de material, comunicar o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- 14.2.24 Em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros, comunicar ao supervisor, na impossibilidade desse, ao fiscal do contrato, para as providências cabíveis;
- 14.2.25 Utilizar adequadamente os equipamentos e sistemas disponibilizados pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços;
- 14.2.26 Não participar, no âmbito do CONTRATANTE, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	28
---	--	--------------------------------	----

- 14.2.27 Realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.
- 14.2.28 Zelar pelo veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados;
- 14.2.29 Observar se os veículos estão em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar não atendimento destas condições;
- 14.2.30 Registrar, em documento específico, quaisquer avarias detectadas nos veículos antes de sua utilização, sob pena de responsabilidade à CONTRATADA;
- 14.2.31 Seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais do CONTRATANTE; e
- 14.2.32 Certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório, além da Carteira Nacional de Habilitação.
- 14.2.33 em caso de acidente, aguardar no local da ocorrência mantendo o veículo sob sua guarda até a liberação pelo representante do CONTRATANTE, exceto em caso de necessidade de prestação de socorro a vítima(s);
- 14.2.34 articular-se com a área competente do CONTRATANTE, visando à solução das dificuldades eventualmente surgidas na execução dos serviços;
- 14.2.35 portar Carteira Nacional de Habilitação válida;

15. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1 Os serviços constantes neste termo de referência serão fiscalizados por servidor ou comissão de servidores lotados na Coordenadoria de Segurança e Transporte do CONTRATANTE, doravante denominados Fiscalização, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução contratual;
- 15.2 Mensalmente, por ocasião do atesto dos serviços prestados, a unidade gestora promoverá rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e providenciará o pagamento da fatura apenas após a CONTRATADA comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- 15.3 A Fiscalização do CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da CONTRATADA;
- 15.4 A Fiscalização do CONTRATANTE não permitirá que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	29
---	--	--------------------------------	----

- 15.5** A CONTRATADA sujeitar-se-á a ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 15.6** A CONTRATADA não poderá alegar, em nenhuma hipótese, falha na Fiscalização do Contrato por parte do CONTRATANTE, para eximir-se de qualquer obrigação contratual ou como justificativa para eximir-se da responsabilidade de indenizar o CONTRATANTE, seus próprios empregados ou terceiros.
- 15.7** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento;
- 15.8** Os serviços executados em desconformidade com o especificado no contrato, no edital ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los no prazo estipulado pela Comissão de Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

16. DAS PENALIDADES

- 16.1** Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para a contratação, a CONTRATADA que:
- a) Apresentar documentação falsa;
 - b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - c) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - d) Comportar-se de modo inidôneo;
 - e) Fizer declaração falsa;
 - f) Cometer fraude fiscal.
- 16.2** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	30
---	--	--------------------------------	----

- a) Advertência;
- b) Multas de:
- I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - II. 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - III. 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 16.3** Além dessas, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, c/c art. 7º da Lei 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 8 e 9 do ANEXO III, limitadas a 30% do valor mensal do Contrato;
- 16.4** A penalidade de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Superior do Trabalho e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.
- 16.5** Sempre que não houver prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério;
- 16.6** A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da CONTRATADA, na forma da lei;
- 16.7** A CONTRATADA deverá justificar fundamentada, prévia e formalmente qualquer ocorrência que a leve a descumprir qualquer dos deveres estabelecidos neste Termo de Referência. A aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	31
---	--	--------------------------------	----

17. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1 Para fins de habilitação jurídica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

17.1.1 Documento de Revisão da Autorização de Funcionamento no Distrito Federal da empresa em plena validade, conforme estabelece a Lei n. 7.102, de 20.06.1983, Decreto nº 89.056, de 24.11.83 e Portaria nº 3.233/DPF/MJ, de 10/12/2012;

17.1.2 Certificado de segurança, expedido pelo Departamento de Polícia Federal no Distrito Federal, de acordo com a Portaria nº 3.233, de 10/12/2012, do Ministério da Justiça;

17.1.3 Declaração, emitida pela licitante, informando o quantitativo de armas de sua propriedade registradas no Departamento de Polícia Federal;

17.1.4 Declaração de regularidade de situação de cadastramento da Divisão de Controle de Atividades Especiais - DICAIE do Distrito Federal, em nome da licitante, emitido pela Secretaria de Segurança Pública - DF, em plena validade, conforme artigo 38 do Decreto nº 89.056 de 24/11/1983.

17.2 A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

17.2.1 Atestado(s) ou cópia de contrato(s), comprovando que o licitante gerencia ou gerenciou no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no seu contrato social registrado na junta comercial competente ou no Cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil; ou ainda no âmbito das atividades constante dos seus dados cadastrais no SICAF, no mínimo, 20 (vinte) empregados terceirizados.

17.2.1.1 Será aceito o somatório de contratos, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos contratos.

17.2.2 Atestado(s) de capacidade técnica em nome do licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços continuados terceirizados compatíveis em características, quantidade e prazo com o objeto desta licitação.


17.2.2.2 Entende-se por compatíveis, os serviços de vigilância prestados em qualquer época ou lugar, por prazo não inferior a 12 meses, com um quantitativo de, no mínimo, 50% do efetivo total inicial previsto neste edital, ou seja, a empresa deverá comprovar que já executou ou está executando a contento os serviços com o emprego de, no mínimo, 32 (trinta e dois) profissionais.

17.2.3 Cópia de Contrato(s), atestados, declarações ou outros documentos idôneos comprovando que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços continuados terceirizados. Nesse caso, será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	32
---	--	--------------------------------	----


18. DO PAGAMENTO

- 18.1** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, em face das notas fiscais devidamente atestadas pela FISCALIZAÇÃO, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 18.2** Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, no que concerne à execução do objeto do contrato e demais obrigações contratuais, ocorrerá a interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à CONTRATADA, até que sejam escoimados os vícios detectados.
- 18.3** A CONTRATADA, face ao não atendimento, estará sujeita à retenção de valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não apresentada.
- 18.4** As faturas serão entregues exclusivamente na Coordenadoria de Material e Logística do Tribunal Superior do Trabalho, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, bloco A, térreo, sala AT-18, e deverão estar acompanhadas da documentação exigida no edital e no contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas.
- 18.5** As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.
- 18.6** As faturas não serão recebidas caso não estejam acompanhadas de todos os documentos necessários à instrução da liquidação e do pagamento.
- 18.7** A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento, e apresentar obrigatoriamente acompanhado da documentação descrita nos incisos subsequentes:
- I. Folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante;
 - a) No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a contratada deverá apresentar também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.
 - II. Comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data do pagamento (do crédito) e valor creditado;
 - a) Outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela FISCALIZAÇÃO, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no inciso anterior;
 - b) No mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a contratada deverá apresentar também o comprovante


	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	33
--	--	--------------------------------	----

de pagamento deste.

- III. Comprovante de pagamentos dos auxílios alimentação e transporte de todos os empregados que atuaram no CONTRATANTE, mesmo que transitoriamente, em substituição à mão de obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- a) Por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços e os do mês subsequente, considerando o disposto neste inciso;
 - b) A prova de pagamento dos auxílios alimentação e transporte poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos.
 - c) Caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a contratada deverá apresentar, junto com a documentação do mesmo mês da não opção, a declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.
- IV. Certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- a) A não apresentação das certidões supramencionadas poderá ensejar a postergação do pagamento até a regularização da situação da empresa frente ao Fisco. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.
- V. Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação:
- a) Cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo “Nº Arquivo” dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios refiram-se ao protocolo de envio;
 - b) Cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	34
---	--	--------------------------------	----

- RE que conste todos os empregados que prestaram serviço no TST, inclusive os substitutos;
 - c) Cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET do Tribunal Superior do Trabalho, do resumo da empresa e de outros tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substituto no TST no mês de competência;
 - d) Cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
 - e) Cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
 - f) Cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor total apurado no Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos; e
 - g) Cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.
- VI. A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.
- VII. O CONTRATANTE, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
- VIII. Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento do FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- a) Os Termos de Rescisão entregues ao CONTRATANTE deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.
 - b) Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.


	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	35
---	--	--------------------------------	----

- IX. Nos casos de remanejamento de empregados para prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP ambas relativas ao novo tomador ou à administração da CONTRATADA, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- X. Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- XI. Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro de cada ano, a contratada deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13 do respectivo ano.
- XII. Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a contratada deverá apresentar a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação descrita no inciso V acima e cujo valor corresponda à GPS competência 13 apresentada com a nota fiscal de dezembro.
- XIII. A documentação descrita nos incisos I a XII acima deverá ser apresentada até, no máximo, o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mesmo que a empresa ainda não tenha emitido a nota fiscal referente ao período.

18.8 Em conformidade com a Resolução n.º 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da CONTRATADA, em conta vinculada – bloqueada para movimentação – os custos relativos às provisões de férias e adicional de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência do submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, sobre os valores de 13º salário e férias com adicional; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada;

- i. Os valores depositados na conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa;
- ii. Os valores retidos da contratada referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência do submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços sobre os valores de 13º salário e férias serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do contratante, na forma prevista na Resolução CNJ n.º 169/2013.

18.9 As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	36
---	--	--------------------------------	----

19. DA TRIBUTAÇÃO

- 19.1** As Alíquotas referentes aos Encargos Sociais, e Tributos, informadas nas Planilhas de Custos e Formação de Preços deverão, necessariamente, ser compatíveis com o regime tributário da empresa – Lucro Real ou Lucro Presumido, conforme legislação pertinente.
- 19.2** As licitantes deverão observar o disposto no anexo VI, que trata da documentação complementar a ser apresentada pelas empresas com tributação pelo regime de incidência não cumulativa.
- 19.3** Não poderão ser computadas nas Planilhas de Custos e Formação de Preços as alíquotas referentes ao Imposto de Renda e CSLL em qualquer regime de tributação acima descrito, conforme Decisão do TCU nº 950/2007.
- 19.4** As microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, optantes pelo Simples Nacional, poderão participar deste pregão e terão direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014. No entanto, caso venham a ser contratadas, não poderão beneficiar-se da condição de optante e estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da citada Lei Complementar nº 123/2006.
- 19.4.1** A ME ou EPP contratada deverá comunicar sua exclusão à Receita Federal do Brasil por meio do Portal do Simples Nacional na internet, conforme previsto na Resolução CGSN nº 15, de 23/07/2007, ou por ofício enviado à Receita Federal, até o último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do contrato, apresentando, no mesmo prazo, o comprovante da referida comunicação ou da entrega e recebimento do ofício, à gestão do contrato, sob pena de rescisão do contrato.

20. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 20.1** O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:
- 20.1.1** I - provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega da nota fiscal, para posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;
- 20.1.2** II – definitiva, mediante recibo, em até cinco dias úteis, após a verificação da execução nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar a atestação da nota fiscal;
- 20.2** Os serviços executados em desconformidade com o especificado no contrato, no edital ou na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-lo no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	37
---	--	--------------------------------	----

20.3 As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada;

20.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei;

21. DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DA REPACTUAÇÃO

21.1 Os preços ajustados são finais e definitivos, neles estando inclusos todos os encargos que a CONTRATADA assumirá no cumprimento das obrigações contratadas;

21.2 A repactuação de preços observará o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, que será contado:


- I. Da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- II. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos

21.3 Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação;

21.4 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão-de-obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço;

21.5 As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo acordo convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação;


21.6 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	38
---	--	--------------------------------	----

- 21.7** Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pela CONTRATADA do aumento dos custos, considerando-se:
- I. as particularidades do contrato em vigência;
 - II. a nova planilha com variação dos custos apresentada;
 - III. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
 - IV. a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade CONTRATANTE.
- 21.8** O CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 21.9** As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;
- 21.10** Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
- I. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;
 - II. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
 - III. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
- 21.11** Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;
- 21.12** As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

22. DA GARANTIA

- 22.1** Para segurança da Administração quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a adjudicatária deverá optar, no montante de 5% do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 22.2** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 22.3** Seguro garantia;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	39
---	--	--------------------------------	----

22.4 Fiança bancária.

22.4.1 A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em dez dias úteis contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme item 23 da tabela do item 9 do anexo III.

22.5 A mesma disciplina se aplica aos casos em que houver a necessidade de alteração do valor da garantia ou de sua renovação.

22.6 A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.7 Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.8 Prejuízos causados pela Contratada decorrentes de culpa ou dolo;

22.9 Multas moratórias e punitivas impostas à Contratada;

22.10 Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

22.10.1 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior.

22.10.2 É de inteira responsabilidade do adjudicatário a renovação da garantia prestada, quando couber.

22.10.3 O TST reterá a garantia prestada até que a Contratada comprove que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até dois meses do encerramento da vigência contratual.

22.10.4 No caso de a Contratada optar pela modalidade de seguro garantia ou de fiança bancária, sua validade será de três meses após o término da vigência contratual, com previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

22.11 O Contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

22.11.1 Caso fortuito ou força maior;

22.11.2 Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

22.11.3 Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

22.11.4 Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	40
---	--	--------------------------------	----


22.12 Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas no item anterior.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1** A administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissivos, a uma comissão;
- 23.2** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;
- 23.3** As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência;
- 23.4** O CONTRATANTE não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- 23.5** De acordo com a RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica o CONTRATANTE ciente de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal CONTRATANTE;
- 23.6** Conforme entendimento do Ex.mo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, manifestado nos autos administrativos nº 500.375/2009-9, a Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça aplica-se também aos eventuais ocupantes de função comissionada no âmbito do TST que direta ou indiretamente tenham poder de Fiscalização ou gestão de contratos.
- 23.7** A CONTRATADA deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada na Resolução nº 07 do CNJ.



Assinado de forma digital por
GRINALDO PEREIRA DE LIMA:459
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Cert-
JUS Institucional - A3,
ou=Autoridade Certificadora da
Justica - ACJUS v4, ou=TRIBUNAL
SUPERIOR DO TRABALHO-TST,
ou=SERVIDOR, cn=GRINALDO
PEREIRA DE LIMA:459
Dados: 2015.03.13 13:37:22 -03'00'

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	41
---	--	--------------------------------	----


ANEXO I
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Tabela 04

MATERIAL DE CONSUMO			
DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	QUANTIDADE ANUAL	JUSTIFICATIVA
Livros para anotação de ocorrências, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada	Unidade	8	Para uso dos vigilantes para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias
Canetas esferográficas de cor azul ou preta.	Unidade	42	Para uso dos vigilantes para anotações/registro de ocorrências, observações e/ou alterações diárias
Resma de papel A4, contendo 500 (quinhentas) folhas cada.	Unidade	4	Para utilização dos supervisores na confecção de escalas, avisos e demais comunicados escritos necessários à coordenação das atividades.

Tabela 05


MATERIAL PERMANENTE		
DESCRIÇÃO	UNIDADES	JUSTIFICATIVA
<p style="text-align: center;">APARELHO DE RADIOCOMUNICAÇÃO, NÍVEIS DE POTÊNCIA AJUSTÁVEIS, COM ALCANCE MÍNIMO NA TRANSMISSÃO QUE PROPORCIONE COBERTURA EM TODOS OS PONTOS EXTREMOS DO TRIBUNAL.</p> <p>- Led de medição de bateria, bateria principal, carregador de baterias independente, antena móvel, possibilidade de comunicação em grupo, microfone de lapela para os rádios transmissores, fone de ouvido.</p>	32	Para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre os postos nos diversos andares, subsolo e área externa do Tribunal, com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço. A cobertura mencionada na descrição corresponde à área total construída de 96.000 m ² , num terreno de 57.600 m ² ; dimensões internas dos blocos A e B possuem a seguinte cobertura ao piso do subsolo: distância Vertical: 49 m / distância horizontal: 200 m / distância entre Lages (média de 20 cm de espessura de concreto): 5 m - correspondendo a 4 lances de escada de um pavimento para outro.
Bateria - reserva	32	Necessário, em razão do posto de trabalho não poder ficar sem comunicação, uma vez que é comum o esgotamento da carga no decorrer das atividades.
Lanterna manual recarregável LED, capacidade mínima de 1600mAh, bateria recarregável, com alça.	11	Para uso dos vigilantes e supervisores nas rondas e vigilância das edificações.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	42
--	--	--------------------------------	----

MATERIAL PERMANENTE		
DESCRIÇÃO	UNIDADES	JUSTIFICATIVA
Revólveres cal. 38, 6 tiros, municados, com 6 munições reservas e porta-cartucho.	4	Para uso dos vigilantes em seus respectivos postos de trabalho.
Colete Balístico (placas), modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante.	4	Para uso dos vigilantes em seus respectivos postos de trabalho.
Coldre para os Revólveres cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em couro.	4	Para uso dos vigilantes em seus respectivos postos de trabalho.
Capa de chuva, plástica, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, na cor preta, com capuz e manga comum, botões de pressão em metal ou plástico, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos. Possuir faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos (dimensão de 2 a 4cm), tamanho extra grande.	10	Para deslocamentos entre postos de serviço externos.
Microcomputador, impressora a laser e Scanner	1	Para atividade administrativas dos supervisores.
Relógio de Controle de Ponto Biométrico – especificações constantes na Portaria nº 1.510/2009 – TEM.	2	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho.

Tabela 06

ARMÁRIOS (ROUPEIROS) / MESAS e CADEIRAS			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
Roupeiros em aço, portas com altura mínima de 92 cm, largura 27 cm, profundidade 40 cm, com pintura antiferrugem e total de compartimentos suficientes ao número de empregados, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado.	PORTA	66	Para possibilitar o abrigo dos uniformes de trabalho, bem assim os pertences pessoais dos empregados, tais como: roupas, bolsas, mochilas, livros etc., uma vez que não é permitido manter qualquer destes acessórios nos postos de trabalho.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	43
--	--	--------------------------------	----

ANEXO II
CAPACITAÇÃO TÉCNICA E CURSOS DE RECICLAGEM
(anexo VII da Portaria 3233/2012.DF-DPF)

PROGRAMA DE CURSO

1. REQUISITO

Ter concluído o –CFV.

2. OBJETIVO


Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de segurança patrimonial.

3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

3.1 Metodologia

Os Cursos de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	44
--	--	--------------------------------	----

A disposição do plano de curso e a grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento, e os monitores serão de livre opção dos cursos de formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.

As aulas de armamento e tiro deverão valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real, bem como devem ser ministradas em dois turnos em dias diferentes.

3.2 Carga horária


A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

3.2.3 Distribuição do tempo


a) Disciplinas curriculares.....	47 h/a
b) Verificação de aprendizagem.....	3 h/a
TOTAL.....	50 h/a

3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
Revisão e atualização das disciplinas básicas	a) desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante; b) identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante; c) recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV; d) desenvolver atitudes para o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência;	32 h/a

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	45
--	--	--------------------------------	----

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
	<p>e) recordar os conhecimentos que capacitem o aluno a desenvolver hábitos de sociabilidade que permitam aprimorar seu relacionamento no trabalho e em outras esferas de convívio social, especialmente no trato em áreas especializadas de trabalho, como: bancos, shoppings, hospitais, escolas, indústrias, prédios, etc;</p> <p>f) reforçar o conhecimento objetivando coibir a prática de atividades discriminatórias ou em desrespeito aos direitos humanos, especialmente na perspectiva de combate á violência de gênero, orientação sexual, contra a criança, adolescente, idoso e portador de necessidade especial;</p> <p>g) recordar conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública, atribuições constitucionais de cada corporação policial e das Forças Armadas e atribuições da guarda municipal;</p> <p>h) reforçar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros;</p> <p>i) reforçar conhecimentos sobre vigilância geral e sobre as áreas de vigilância especializadas;</p> <p>j) recordar os conhecimentos sobre radiocomunicação e segurança eletrônica;</p> <p>l) lembrar conhecimentos gerais sobre conceitos e legislação relativos ao emprego e uso da força de maneira escalonada; e</p> <p>m) recordar os conhecimentos sobre gerenciamento de crise, outras aplicações práticas.</p>	
Armamento e tiro	<p>a) recordar e praticar técnicas de uso e manejo do armamento empregado na atividade de segurança privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros;</p> <p>b) realizar limpeza e conservação da arma; e</p> <p>c) praticar tiro.</p>	10h/a
Educação física	<p>a) manutenção do condicionamento físico, recordar a capacitação do aluno a desenvolver um programa básico permanente de preparação física pessoal.</p>	5 h/a

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	46
--	--	--------------------------------	----

3.4 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que houver concluído o curso com frequência de 90 % da carga horária

de cada disciplina, sendo considerado aprovado aquele que obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 60 % em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo

de 3 meses da conclusão do curso anterior.

3.5 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

3.6 Avaliação

Ao final da reciclagem será realizada uma única avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos. A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" constará do desempenho do aluno em aula, mediante conceito individualizado atribuído pelo instrutor, não importando computação na nota do curso.

Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma ou mais matérias, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.


4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

4.1 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS Carga horária: 32 h/a Avaliação: V/F (3 h/a)

Objetivo da disciplina:

a) desenvolver e atualizar conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante, Direito (Constitucional e Penal), direitos humanos, combate à prática de racismo, relações humanas, atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência, segurança pública, preservação do local de crime, técnica de entrevista, radiocomunicação, alarmes, vigilância, uso progressivo da força e gerenciamento de crises; e


b) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de segurança privada.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	47
--	--	--------------------------------	----


Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<ul style="list-style-type: none"> - Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada; - Rrecordar e atualizar conhecimentos básicos de direito, direito constitucional e direito penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no curso de formação de vigilante; - Atualizar o aluno em noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios de pequenas proporções, bem como nas técnicas de primeiros socorros em caso de emergência; 	<ul style="list-style-type: none"> Aspectos legais sobre segurança privada (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, Portaria da Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada) Papel do empresário e do representante de classe Direito, deveres e atribuições do vigilante Princípios Constitucionais: <ul style="list-style-type: none"> - da igualdade (art. 5º, da Constituição); - da liberdade de trabalho (art. 5º, inciso XIII, da Constituição); - de locomoção (art. 5º, inciso XV, da Constituição); - de reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição); - de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição); - da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição); - da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da Constituição); e - da vedação ao racismo (art. 5º, inciso XLII, da Constituição). Direito Penal: <ul style="list-style-type: none"> - conceito de crime (tentativa e consumação - crime doloso e culposos); - excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito); - autoria, co-autoria e participação; - homicídio (art. 121 do Código Penal); - lesão corporal (art. 129 do Código Penal);




Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
		<ul style="list-style-type: none">- crimes contra honra (arts. 138, 139 e 140 do Código Penal);- sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal);- roubo (art. 157 do Código Penal);- dano (art. 163 do Código Penal);- apropriação indébita (art. 168 do Código Penal);- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal);-boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal;- crimes resultantes de preconceito de raça ou cor:- Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;- da prevenção e combate à violência contra mulher: Lei nº 11.340, de 2006;- dos direitos das crianças e adolescentes: Lei 8.069, de 1990 - noções básicas; e- dos direitos da pessoa idosa: Lei 10.741, de 2003 - noções básicas. <p>Direito Trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none">- contrato de trabalho (salário, adicionais, estabilidade no emprego);- salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário);- causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido;- sindicatos convenções e acordos coletivos de trabalho;-processos na justiça trabalhista (comissão de conciliação prévia, preposto, testemunhas); <p>direitos humanos e relações humanas;</p> <ul style="list-style-type: none">- atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência;- trato social em áreas especializadas de trabalho, como: bancos, shoppings, hospitais, escolas,

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	49
--	--	--------------------------------	----


Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
		<p>indústrias, prédios, etc; Combate a Incêndio de Pequenas Proporções:</p> <ul style="list-style-type: none"> - métodos de extinção; - extintores de incêndios; e - evacuação de locais. <p>Conduta na Prestação de Primeiros Socorros:</p> <ul style="list-style-type: none"> - análise primária e secundária da vítima; - transporte de feridos; - acidentes traumáticos e hemorrágicos; - respiração artificial; e - massagem cardio-pulmonar.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais e exercício prático. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 12h/a</p>		
2	<p>- Atualizar e reavaliar conhecimentos sobre vigilância, uso progressivo da força e gerenciamento de crises;</p>	<p>modalidades de vigilância (banco, shopping, hospital, escola, indústria, prédios)</p> <p>técnicas de vigilância</p> <p>controle de entrada e saída de pessoas identificação de suspeitos</p> <p>planos de segurança</p> <ul style="list-style-type: none"> - nível de uso da força - uso progressivo da força <p>Código Penal: justificativas ou causas de exclusão da antijuridicidade que amparam legalmente o uso da força (art. 23, 24</p>

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	50
--	--	--------------------------------	----

Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
		<p>e 25 do Código Penal)</p> <p>Código Penal: artigos 129, 252 e 253</p> <p>imputabilidade penal legal do mau uso/excesso níveis de força</p> <ul style="list-style-type: none"> - presença física - verbalização - controle de contato ou controle de mãos livres <p>identificação de emergências, crises, ou qualquer evento crítico: medidas imediatas e mediatas</p> <ul style="list-style-type: none"> -critérios de ação no gerenciamento de crises; -objetivos do gerenciamento de crises; -classificação dos graus de risco ou ameaça; -níveis de resposta e fatores que influenciam na classificação de eventos críticos e na gradação de sua periculosidade; -autoridades locais que devam ser imediatamente comunicadas. -apresentação de casos práticos.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.</p> <p>Recursos: 1 professor e caderno didático.</p> <p>Carga Horária: 12h/a</p>		
3	<ul style="list-style-type: none"> - atualizar e reavaliar os conhecimentos e o emprego do rádio e outros meios de comunicação; - atualizar e reavaliar os conhecimentos e 	<ul style="list-style-type: none"> - sistema de telecomunicação utilizado pela empresa e disponibilidade no mercado; - vigilância eletrônica, alarmes e outros equipamentos eletrônicos; e - manuseio, uso correto, conservação e manutenção.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	51
--	--	--------------------------------	----

Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	o emprego de alarmes, outros meios de alerta não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes, bem como outros equipamentos eletrônicos;	
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.</p> <p>Recursos: 1 professor e caderno didático.</p> <p>Carga Horária: 4 h/a</p>		
4	<ul style="list-style-type: none"> - desenvolver e atualizar conhecimentos sobre segurança pública, acionamento dos órgãos competentes quando necessário, identificação de quadrilhas e suspeitos, técnica de entrevista, relatório, informações à polícia, sobre a prestação de informações à polícia federal, ocorrência policial, inquérito policial, ação penal; - reforçar os conhecimentos para identificação de grupos criminosos e seu modus operandi para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e colabore com a polícia; 	<ul style="list-style-type: none"> - entrevista preliminar quando as pessoas tendem a se dispersar antes da chegada da polícia; - observar e descrever pessoas, coisas, veículos, cenas, locais, armas, etc; - identificação de drogas; - trato com as vítimas; e -modalidades: assalto a banco, espionagem industrial, roubo de cargas, transporte de valores, contrabando, falsificação de produtos, tráfico de drogas, desvio de dinheiro público, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, sequestro.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais.</p> <p>Recursos: 1 professor e caderno didático.</p> <p>Carga Horária: 4h/a</p>		

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	52
--	--	--------------------------------	----

4.2 Armamento e Tiro


Carga horária: 10 h/a Avaliação: V/F (conceito do instrutor) Objetivo da disciplina:

- a) discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo;
- b) habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança privada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros;
- c) fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço; e
- d) praticar tiro.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	
1	<ul style="list-style-type: none"> - elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro; - capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane); - efetuar tiro em visão primaria tvp, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 12 tiros; 	Revolver calibre 38: <ul style="list-style-type: none"> - nomenclatura e funcionalidade; - limpeza e conservação; - carregar e descarregar a arma; - incidente de tiro (sanar pane); - TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 12 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.		
Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38 e munição (12 tiros) Carga horária: 4 h/a.		



Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
2	efetuar tiro rápido, retenção, 5 metros, com dois olhos abertos, 8 tiros;	Revolver calibre 38: - treino da unidade; - treinamento em seco; e - T. R, retenção, 5 metros, barricada à direita e à esquerda, 2 acionamentos em 3" a cada comando, 08 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38, munição (08 tiros) Carga horária: 2 h/a.		
3	efetuar tiro rápido, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, 5 metros, 8 tiros, com dois olhos abertos;	Revolver calibre 38: - treino da unidade; - treinamento em seco; e - T. R, retenção, 5 metros, barricada à direita e à esquerda, 2 acionamentos em 3" a cada comando, 08 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38, munição (08 tiros) Carga horária: 2 h/a.		
4	efetuar tiro rápido, sacando (arma no coldre), 5 metros, com dois olhos abertos, 12 tiros;	Revolver calibre 38 - treino da unidade;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	54
--	--	--------------------------------	----


Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	revólver calibre 38	- treinamento em seco; e - T.R, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando, 12 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática.		
Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38 e munição (12 tiros) Carga horária: 2 h/a.		
MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO CALIBRE QUANTIDADE		
Calibre 38 40		

4.3 Educação Física

Carga horária: 5 h/a Avaliação: V/F (conceito do instrutor - Apto ou Inapto) Objetivo da disciplina:

- a) relembrar conhecimentos para construir uma mentalidade de prática continuada de atividade física em busca de saúde, bem estar físico, psicológico e social, bem como conceitos de qualidade físicas que favoreçam o aumento da capacidade física geral e específica, sempre que possível em situações compatíveis com o contexto físico, mental e social da atividade do vigilante; e
- b) desenvolver força e resistência muscular por meio de corridas e exercícios livres, que permitam ao praticante a manutenção de seu condicionamento independente de espaço específico ou uso de aparelhos.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	- mensurar pulsação como orientação à prática regular de corridas;	- verificações diagnósticas;

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	55
---	--	--------------------------------	----

	<ul style="list-style-type: none"> - desenvolver estratégias para melhorar capacidade aeróbia; - desenvolver estratégias para melhorar a resistência muscular localizada. 	<ul style="list-style-type: none"> - exercícios educativos de corrida; - corridas lineares; - exercícios localizados em circuitos; e - orientações básicas de montagem de treinamento físico.
<p>Estratégias de Ensino: Aula prática com treinamento progressivo da atividade de corrida, exercícios aquáticos ou circuito. Recursos: 1 professor e monitores, pista de atletismo, ginásio poliesportivo e materiais de circuito (ambientes facultativos). Carga Horária: 5 h/a.</p>		

ANEXO III

MULTAS, CONFORME INFRAÇÕES COMETIDAS E GRAU RESPECTIVO

Tabela 08

CORRESPONDÊNCIA	
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1,0% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	2,0% do valor mensal do Contrato




	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	56
--	--	--------------------------------	----

Tabela 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letais;	6	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, total ou parcial, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por posto de serviço
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;	6	Por ocorrência
04	Retirar do Tribunal Superior do Trabalho quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	3	Por ocorrência
05	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá;	1	Por empregado
06	Recusar-se a executar serviços determinados pela Fiscalização previstos em contrato;	1	Por serviço
07	Retirar empregado ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE.	3	Por ocorrência
	PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
08	Fornecer os equipamentos relacionados neste Termo em perfeitas condições de uso;	1	Por item
09	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações utilizadas do TST;	2	Por ocorrência
10	Manter em estoque o material de consumo discriminado neste Termo para consumo diário;	1	Por item
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	3	Por ocorrência
13	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por ocorrência
14	Pagar os salários aos funcionários até o 5º dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho	6	Por dia
15	Pagar o vale transporte e/ou o auxílio alimentação aos funcionários até o último dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho	3	Por dia
16	Pagar aos funcionários os salários e os adicionais relativos a férias até dois dias antes de sua fruição	5	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos;	5	Por ocorrência

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	57
--	--	--------------------------------	----

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	INCIDÊNCIA
18	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	1	Por ocorrência
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.	1	Por item e por dia
20	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	4	Por empregado
21	Fornecer os uniformes conforme previsto neste Termo de Referência, no prazo fixado;	6	Por ocorrência
22	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por ocorrência
23	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por ocorrência
24	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA;	1	Por ocorrência
25	Apresentar garantia contratual no prazo fixado	2	Por ocorrência
26	Regularizar conta corrente vinculada (Resolução CNJ nº 169/2013) no prazo previsto nas obrigações da CONTRATADA Observação: cada período de até 30 dias de atraso será considerado um mês	1	Por mês
27	Apresentar a documentação prevista nos incisos I a XII do item 20.8 (DO PAGAMENTO) deste termo de referência até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Observação: Cada período de até 30 dias de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
26	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social	1	Por ocorrência
27	Recolher o FGTS dos empregados	1	Por ocorrência


	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	58
---	--	--------------------------------	----

ANEXO IV

UNIFORME

VIGILANTE E SUPERVISOR

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Vida Útil Estimada (meses)	Justificativa
1	Casaco – Masculino: tipo paletó, na cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade. Feminino: tipo blazer, na cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade.	UN	02	06	Para identificação padronizada dos empregados, adequada ao ambiente de trabalho. Quantidade de acordo com a média de durabilidade.
2	Calça – Masculino/Feminino: tipo social, na cor preta, em tecido tipo microfibra, de boa qualidade.	UN	02	06	
3	Gravata – Masculino: em tecido 100% poliéster ou 100% seda, cor preta, de boa qualidade. Feminino: tipo laço, em crepe cochibo, na cor preta, de boa qualidade.	UN	02	06	
4	Camisa – Masculino: estilo social, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cinza claro, de boa qualidade. Feminino: estilo social, em crepe cochibo, gola com entretela compatível com o modelo, cinza claro, de boa qualidade.	UN	03	06	
5	Sapatos – Masculino: tipo social, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade. Feminino: tipo scarpin, meio salto, de couro, com palmilha, cor preta, de boa qualidade.	PAR	01	06	
6	Meias – Masculino: tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade. Feminino: tipo ¾, finas, na cor preta, de boa qualidade.	PAR	04	06	
7	Cinto (Masculino) tipo social, de couro, cor preta, de boa qualidade (Feminino):– prendedor de cabelos, com laço e rede, cor preta.	UN	01	06	


	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	59
--	--	--------------------------------	----

ANEXO V

DA FORMAÇÃO DOS CUSTOS E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

(INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO)

1. A empresa proponente deverá apresentar planilha de custos e formação de preços, para cada categoria profissional, com as adaptações específicas de cada categoria.
2. No preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas, lucros e demais insumos necessários à execução do contrato.
3. As planilhas deverão contemplar todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência.
4. As Planilhas de Custos e Formação de Preços servirão para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução do contrato e deverão ser utilizadas como base em eventuais repactuações ou revisões de preços.
5. A proponente deverá informar nas planilhas de formação de custos o regime de tributação de sua empresa (Lucro Real ou Lucro Presumido) e as respectivas alíquotas, conforme o seu enquadramento.
 - 5.1. As empresas tributadas pelo regime de incidência não cumulativa deverão observar o estabelecido no Anexo VI.
6. Os encargos sociais e tributos relacionados nas planilhas de custos deverão, necessariamente, estar compatíveis com o regime de tributação, conforme o item referente à tributação deste Termo de Referência.
7. Os valores dos salários e do auxílio alimentação deverão estar de acordo com o mínimo previsto neste termo de referência.
 - 7.1. Os valores dos salários e auxílio alimentação serão atualizados proporcionalmente de acordo com os reajustes concedidos às categorias abrangidas neste documento, em razão de acordo ou convenção coletivos de trabalho.
8. A atualização dos valores referentes aos salários e auxílio alimentação deverá ocorrer, no mínimo, nos mesmos percentuais estipulados pelo instrumento coletivo de trabalho.
9. Para cálculo dos auxílios alimentação e transporte, horas extraordinárias, adicional noturno e demais adicionais e benefícios, estabelecem-se:
 - 9.1. Para os postos com funcionamento diário: 21 dias de trabalho/mês, considerando a jornada de segunda a sexta-feira;
 - 9.2. Para os postos com funcionamento em escala de revezamento (12h x 36h): 15 dias de trabalho/mês.
10. Em relação ao custo com transporte, deverá ser considerado o valor de R\$ 3,00 para o trecho equivalente ao de uma região administrativa até a rodoviária e de R\$ 1,50 da rodoviária até o TST, portanto R\$ 9,00 por dia de trabalho. Deve-se observar, na ocasião da elaboração das propostas, se houve alteração dos valores informados, ajustando-os, se necessário.
11. Caso a empresa disponha de meio de transporte próprio, ou outra forma, deve-se informar o custo de acordo com suas despesas, comprovadamente.

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	60
--	--	--------------------------------	----

12. Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – instituída pela Resolução CNJ nº 169/2013 deverão ser suportadas na taxa de administração constante na planilha de custos e formação de preços.
13. **Não poderá constar** das planilhas de custos e formação de preços item relativo à “**RESERVA TÉCNICA**”, conforme determinação do TCU – acórdãos do Plenário do Tribunal de Contas da União: 645/2009, 727/2009 e 2.060/2009.
14. **Não poderá constar** das planilhas de custos e formação de preços item relativo a “**TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO/RECICLAGEM**”, vez que, segundo jurisprudência do TCU, tais custos já deverão estar englobados nas despesas administrativas da contratada, conforme Acórdãos da 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União: 64/2010, 1.442/2010, 1.319/2010.
15. A inobservância das orientações/informações citadas neste anexo, quanto ao correto preenchimento das planilhas de custos e formação de preços, poderá resultar na desclassificação da proposta.
16. Nos casos em que forem detectados erros e/ou inconsistências nas planilhas apresentadas durante a análise da aceitação da proposta, o TST poderá determinar à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante diligência, a promoção de ajustes nessas planilhas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço total proposto.
 - 16.1. O não atendimento da diligência no prazo fixado e a recusa em fazê-lo caracterizam-se hipóteses de desclassificação da proposta.
17. A metodologia de apresentação dos preços dos serviços, objeto deste Termo de Referência, baseia-se nos moldes apresentados na IN 02/2008 – MPOG, Anexo III e alterações posteriores.
18. As empresas deverão contemplar em seus orçamentos todos os itens necessários à adequada realização dos serviços, mesmo que não estejam explicitados neste Termo de Referência, podendo inseri-los, com justificativa, na apresentação das propostas.

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA EMPRESAS COM TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE INCIDÊNCIA NÃO CUMULATIVA

1. A empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa deverá apresentar comprovação dos cálculos referentes ao percentual que represente a média das alíquotas de PIS e COFINS (observar item 5 deste anexo) efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, independentemente da quantidade de meses utilizados no cálculo do percentual, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 1.1. planilhas demonstrativas de apuração dos percentuais médios de recolhimento do PIS e da COFINS, conforme item 5 deste anexo, em que os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON, do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições;

ATENÇÃO!

Este arquivo é apenas uma ferramenta para facilitar a formulação da sua proposta.

É dever da empresa licitante assegurar-se de que os valores e cálculos inseridos em sua proposta estejam corretos.

O Tribunal Superior do Trabalho não se responsabiliza por quaisquer valores e/ou fórmulas de cálculo constantes neste arquivo.

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

Insira dados apenas nas células com fundo AMARELO .

As planilhas constantes neste arquivo estão bloqueadas para evitar digitação em células com fórmulas, porém, **não** há senha para desbloqueio.

Caso seja necessário desbloquear alguma planilha, siga as instruções abaixo.

Para MS-Excel 97 ou 2003:

Na faixa de opções acima, clique em "Ferramentas", depois em "Proteger" e finalmente em "Desproteger planilha".

Para MS-Excel 2007 ou 2010:

Na faixa de opções acima, clique em "Revisão" e depois em "Desproteger Planilha".

Para maiores informações sobre o correto preenchimento das planilhas acesse o *link* abaixo:

http://www.comprasnet.gov.br/publicacoes/manuais/Manual_preenchimento_planilha_de_custo_-_18-06-2011.pdf

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

Quadro 1.1 - Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: TST-500.598/2015-9	Licitação nº:	Data:	Horário:
Local da Prestação dos Serviços: Brasília/DF	Vigência da Contratação: 12 meses	A Vigência é Prorrogável? SIM	Prazo Máximo de Vigência: 60 meses

Quadro 1.2 - Identificação do Serviço

Objeto da Contratação: Prestação de Serviços de Vigilância Armada, Desarmada e Motorizada, com fornecimento de mão de obra para o Tribunal Superior do Trabalho		
Tipo de Serviço: Vigilância e Segurança Patrimonial	Unidade de Medida: Postos de Trabalho	Quantidade Mínima a Contratar: 41 Postos de Trabalho

Quadro 1.3 - Detalhamento do Objeto

Item	Posto de Trabalho	Tipo de Jornada de Trabalho	Período	Jornada de Trabalho Mensal	Quantidade Mínima de Postos	Ocupantes por Posto	Quantidade de Profissionais
1	Vigilância Armada - 12 horas noturnas - 12x36	Escala 12x36 horas	Noturno	180 horas	4	2	8
2	Vigilância Armada - 12 horas diurnas - 12x36	Escala 12x36 horas	Diurno	180 horas	4	2	8
3	Vigilância Desarmada - 12 horas noturnas - 12x36	Escala 12x36 horas	Noturno	180 horas	4	2	8
4	Vigilância Desarmada - 12 horas diurnas - 12x36	Escala 12x36 horas	Diurno	180 horas	9	2	18
5	Vigilância Desarmada - 44 horas semanais	44 horas semanais	Diurno	220 horas	16	1	16
6	Vigilância Motorizada - 44 horas semanais	44 horas semanais	Diurno	220 horas	2	1	2
7	Supervisão - 12 horas noturnas - 12x36	Escala 12x36 horas	Noturno	180 horas	1	2	2
8	Supervisão - 12 horas diurnas - 12x36	Escala 12x36 horas	Diurno	180 horas	1	2	2
TOTAL					41	n/a	64

2 - DADOS DA PROPONENTE

Quadro 2.1 - Dados da Proponente

Razão Social:		CNPJ:
Endereço da Matriz (digite o endereço no formato <i>Logradouro, nº, Complemento - Bairro</i>):		
Município:		UF: CEP:
DDD:	Telefone:	E-mail
Endereço do Escritório no Distrito Federal (digite o endereço no formato <i>Logradouro, nº, Complemento - Bairro</i>):		
Município:		UF: CEP:
DDD:	Telefone:	E-mail
61		

Quadro 2.2 - Regime de Tributação da Proponente

<input checked="" type="radio"/> Lucro Real <input type="radio"/> Lucro Presumido <input type="radio"/> Entidade Sem Fins Lucrativos Optante-pelo-Simples Nacional <input type="checkbox"/> Desoneração da folha (Art. 7º, Lei 12.546/2011)	Item	Tributo	Base de Cálculo	Alíquota (%)
	A	Tributos Federais		
	A.1	PIS	Faturamento	
	A.2	COFINS	Faturamento	
	A.3	INSS (Lei nº 12.546/2011)	Faturamento	
	Subtotal Tributos Federais			0,00%
	B	Tributos Distritais		
	B.1	ISS (ISSQN)	Faturamento	
	Subtotal Tributos Distritais			0,00%
	TOTAL			0,00%

Obs.: As empresas optantes pelo Simples Nacional poderão participar deste pregão e terão direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006. No entanto, **não poderão apresentar proposta com os benefícios da condição de optante** e, caso venham a ser contratadas, estarão sujeitas à exclusão obrigatória do Simples Nacional, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art. 30, inciso II, e o art. 31, inciso II, da citada Lei.

3 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: TST-500.598/2015-9	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Brasília/DF		Execução contratual: 12 meses	Vigência Máxima: 60 meses
Tipo de Serviço: Vigilância e Segurança Patrimonial			Data da Proposta:

Quadro 3.1 - Uniformes

Atenção! Observar as especificações do Termo de Referência: Item 9 e Anexo IV.

Item	Especificação	Un. de Medida	Quant. por Profis.	Quant. Total	Vida Útil Estimada (meses)	Custo Unitário (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)
1	Casaco – Masculino: tipo paletó. Feminino: tipo blazer	Pç.	2	128	06		-	-
2	Calça – Masculino/Feminino: tipo social, na cor preta.	Pç.	2	128	06		-	-
3	Gravata – Masculino. Laço - Feminino	Pç.	2	128	06		-	-
4	Camisa – Masculino/Feminino: Estilo social.	Pç.	3	192	06		-	-
5	Sapatos – Masculino: tipo social. Feminino: tipo scarpin.	Par	1	64	06		-	-
6	Meias – Masculino: tecido, cor preta. Feminino: tipo ¾, finas.	Par	4	256	06		-	-
7	Cinto (Masculino) tipo social, de couro, cor preta (Feminino):– prendedor de cabelos, cor preta.	Pç.	1	64	06		-	-
TOTAL						n/a	-	-
Quantidade de profissionais para rateio dos custos					64	Custo rateado por profissional		-

Quadro 3.2 - Materiais, equipamentos e insumos diversos

Atenção! Observar as especificações do Termo de Referência: itens 12.27, 12.38, 12.40, 12.41, 12.43, 12.45, 12.72, 12.82 e Anexo I.

Item	Especificação	Un. de Medida	Quant. por Profis.	Quant. Total	Vida Útil Estimada (meses)	Custo Unitário (R\$)	Custo Anual Estimado (R\$)	Custo Mensal Estimado (R\$)
1	Livro para anotação	Un.	-	8	12		-	-
2	Canetas esferográficas	Un.	-	42	12		-	-
3	Resma de papel A4	Un.	-	4	12		-	-
4	Aparelho de Radiocomunicação	Un.	-	33	60		-	-
5	Bateria - reserva	Un.	-	33	60		-	-
6	Lanterna manual recarregável LED	Un.	-	11	60		-	-
7	Revólveres Cal. 38, 6 tiros	Un.	-	4	60		-	-
8	Colete Balístico (placas), modelo social	Un.	-	4	60		-	-
9	Coldre para os revólveres cal. 38	Un.	-	4	60		-	-
10	Capa de chuva plástica	Un.	-	10	60		-	-
11	Microcomputador, impressora a laser e scanner	Un.	-	1	60		-	-
12	Roupeiros de aço	Portas	-	66	60		-	-
13	Relógio de Ponto Biométrico	Un.	-	2	60		-	-
14	Crachá	Un.	1	64	60	8,00	102,40	8,53
TOTAL						n/a	102,40	8,53
Quantidade de profissionais para rateio dos custos					64	Custo rateado por profissional		0,13

4 - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - VIGILÂNCIA ARMADA - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: TST-500.598/2015-9	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Brasília/DF	Execução contratual: 12 meses		Vigência Máxima: 60 meses
Tipo de Serviço: Vigilância e Segurança Patrimonial		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra

Categoria Profissional: VIGILÂNCIA ARMADA - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36		Quantidade Mínima de Profissionais: 8	
Tipo de Jornada de Trabalho: Escala 12x36 horas		Jornada Mensal de Trabalho: 180 horas	Turno: Noturno
Instrumento Coletivo de Trabalho: <input type="radio"/> Convenção Coletiva de Trabalho (CCT)		Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
<input type="radio"/> Acordo Coletivo de Trabalho (ACT)		Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):	
<input type="radio"/> Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
Salário Mínimo Vigente: R\$ 788,00		Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:	

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Componente da Remuneração	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário base	Salário Base	n/a	
B	Adicional de periculosidade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
C	Adicional de insalubridade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Mínimo		-
D	Adicional de risco de vida <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
E	Adicional de motorização <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
F	Adicional por tempo de serviço <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
G	Outros (especificar abaixo)			-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Aliquota (%)	Valor (R\$)
H	Adicional noturno <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
I	Hora noturna adicional (ajuste p/ 1h = 52min30seg) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	2,00 h/mês		
Subtotal 1.2: Adicional Noturno				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Aliquota (%)	Valor (R\$)
J	Adicional de hora extra <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
K	Intervalo intrajornada (1 h x dia trabalhado) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
Subtotal 1.3: Adicional de hora extra + Intervalo intrajornada				-
TOTAL MÓDULO 1 (Remuneração)				-

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Obs.: Durante a execução contratual deverão ser apresentados MENSALMENTE os comprovantes com os benefícios cotados neste módulo.

2	Benefício	Custo Diário (R\$)	Referência	Valor (R\$)
A.1	Vale-transporte		15 dias	-
A.2	Dedução legal de custo com vale-transporte	n/a		-
A	Custo mensal com vale-transporte			-
B.1	Auxílio alimentação		15 dias	-
B.2	Dedução legal de custo com auxílio alimentação	n/a		-
	Obs.: Preencha apenas se houver previsão normativa para este desconto.			
B	Custo mensal com auxílio alimentação			-
C	Auxílio café da manhã		15 dias	-
D	Assistência médica e familiar	n/a	1 mês	
D	Auxílio creche	n/a	1 mês	
F	Seguro de vida	n/a	1 mês	
G	Auxílio invalidez e funeral	n/a	1 mês	
H	Outros (especificar abaixo)	n/a	1 mês	
TOTAL MÓDULO 2 (Benefícios)				-

Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumo	Referência	Valor (R\$)
A	Uniformes	Quadro 3.1	-
B	Materiais, equipamentos e insumos diversos	Quadro 3.2	0,13
TOTAL MÓDULO 3 (Insumos)			0,13

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

4.1	Encargo Previdenciário e FGTS	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	INSS	Módulo 1	20,00%	-
B	SESI ou SESC	Módulo 1	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	Módulo 1	1,00%	-
D	INCRA	Módulo 1	0,20%	-
E	Salário educação	Módulo 1	2,50%	-
F	FGTS	Módulo 1	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho ajustado (=SATxFAP)	Módulo 1		-
H	SEBRAE	Módulo 1	0,60%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			33,80%	-

Submódulo 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 4.2.1				-
C	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.2.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				-

Submódulo 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Módulo 1	0,57%	-
Subtotal 4.3.1				-
B	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.3.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				-

Submódulo 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	Provisão	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Módulo 1	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	8,00%	-
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	4,00%	-
Subtotal 4.4.1				-
D	Aviso prévio trabalhado	Módulo 1	0,04%	-
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso trabalhado	Item 4.4-D	33,80%	-
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 4.4.2				-
TOTAL SUBMÓDULO 4.4				-

Submódulo 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	Férias	Módulo 1	8,33%	-
B	Ausência por doença	Módulo 1	1,66%	-
C	Licença paternidade	Módulo 1	0,02%	-
D	Ausências legais	Módulo 1	0,28%	-
E	Ausência por acidente de trabalho	Módulo 1	0,03%	-
F	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
Subtotal 4.5.1				-
G	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.5.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.5				-

Quadro-Resumo do Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1	n/a	n/a	-
4.2	Submódulo 4.2	n/a	n/a	-
4.3	Submódulo 4.3	n/a	n/a	-
4.4	Submódulo 4.4	n/a	n/a	-
4.5	Submódulo 4.5	n/a	n/a	-
4.6	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
TOTAL MÓDULO 4				-

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	Somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4	n/a	n/a	0,13
B	Custos indiretos	Item 5-A		-
Subtotal 5.1				0,13
C	Lucro	Subtotal 5.1		-
Subtotal 5.2				0,13
D	Tributos (Base de cálculo e alíquota transportadas do Quadro 2.2)	Faturamento	0,00%	-
TOTAL MÓDULO 5				-

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A	Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	-
B	Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-
C	Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS	0,13
D	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	-
Subtotal (=A+B+C+D)		0,13
E	Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	-
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,13

Contingenciamento fixado pela Resolução nº 169/2013 do CNJ

Atenção! Conforme determina o Art. 9º, da Res. CNJ nº 169/2013, os valores contingenciados serão retidos do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

Item	Descrição	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Férias	Módulo 1	8,33%	-
C	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 1				-
D	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 1	33,80%	-
E	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 2				-
F	Lucro	Subtotal 2	n/a	-
VALOR TOTAL DO CONTINGENCIAMENTO MENSAL				-

Legenda:

n/a = Não se aplica

4 - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.2 - VIGILÂNCIA ARMADA - 12 HORAS DIURNAS - 12X36

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: TST-500.598/2015-9	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Brasília/DF	Execução contratual: 12 meses		Vigência Máxima: 60 meses
Tipo de Serviço: Vigilância e Segurança Patrimonial		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra

Categoria Profissional: VIGILÂNCIA ARMADA - 12 HORAS DIURNAS - 12X36		Quantidade Mínima de Profissionais: 8	
Tipo de Jornada de Trabalho: Escala 12x36 horas	Jornada Mensal de Trabalho: 180 horas	Turno: Diurno	
Instrumento Coletivo de Trabalho: <input type="radio"/> Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) <input type="radio"/> Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) <input type="radio"/> Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):		
	Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):		
	Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:		
Salário Mínimo Vigente: R\$ 788,00	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Componente da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário base	Salário Base	n/a	
B	Adicional de periculosidade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
C	Adicional de insalubridade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Mínimo		-
D	Adicional de risco de vida <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
E	Adicional de motorização <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
F	Adicional por tempo de serviço <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
G	Outros (especificar abaixo)			-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Alíquota (%)	Valor (R\$)
H	Adicional noturno <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
I	Hora noturna adicional (ajuste p/ 1h = 52min30seg) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	2,00 h/mês		
Subtotal 1.2: Adicional Noturno				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Alíquota (%)	Valor (R\$)
J	Adicional de hora extra <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
K	Intervalo intrajornada (1 h x dia trabalhado) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
Subtotal 1.3: Adicional de hora extra + Intervalo intrajornada				-
TOTAL MÓDULO 1 (Remuneração)				-

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Obs.: Durante a execução contratual deverão ser apresentados MENSALMENTE os comprovantes com os benefícios cotados neste módulo.

2	Benefício	Custo Diário (R\$)	Referência	Valor (R\$)
A.1	Vale-transporte		15 dias	-
A.2	Dedução legal de custo com vale-transporte	n/a		-
A	Custo mensal com vale-transporte			-
B.1	Auxílio alimentação		15 dias	-
B.2	Dedução legal de custo com auxílio alimentação Obs.: Preencha apenas se houver previsão normativa para este desconto.	n/a		-
B	Custo mensal com auxílio alimentação			-
C	Auxílio café da manhã		15 dias	-
D	Assistência médica e familiar	n/a	1 mês	
D	Auxílio creche	n/a	1 mês	
F	Seguro de vida	n/a	1 mês	
G	Auxílio invalidez e funeral	n/a	1 mês	
H	Outros (especificar abaixo)	n/a	1 mês	
TOTAL MÓDULO 2 (Benefícios)				-

Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumo	Referência	Valor (R\$)
A	Uniformes	Quadro 3.1	-
B	Materiais, equipamentos e insumos diversos	Quadro 3.2	0,13
TOTAL MÓDULO 3 (Insumos)			0,13

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

4.1	Encargo Previdenciário e FGTS	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	INSS	Módulo 1	20,00%	-
B	SESI ou SESC	Módulo 1	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	Módulo 1	1,00%	-
D	INCRA	Módulo 1	0,20%	-
E	Salário educação	Módulo 1	2,50%	-
F	FGTS	Módulo 1	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho ajustado (=SATxFAP)	Módulo 1		-
H	SEBRAE	Módulo 1	0,60%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			33,80%	-

Submódulo 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 4.2.1				-
C	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.2.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				-

Submódulo 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Módulo 1	0,57%	-
Subtotal 4.3.1				-
B	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.3.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				-

Submódulo 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	Provisão	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Módulo 1	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	8,00%	-
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	4,00%	-
Subtotal 4.4.1				-
D	Aviso prévio trabalhado	Módulo 1	0,04%	-
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso trabalhado	Item 4.4-D	33,80%	-
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 4.4.2				-
TOTAL SUBMÓDULO 4.4				-

Submódulo 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	Férias	Módulo 1	8,33%	-
B	Ausência por doença	Módulo 1	1,66%	-
C	Licença paternidade	Módulo 1	0,02%	-
D	Ausências legais	Módulo 1	0,28%	-
E	Ausência por acidente de trabalho	Módulo 1	0,03%	-
F	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
Subtotal 4.5.1				-
G	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.5.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.5				-

Quadro-Resumo do Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1	n/a	n/a	-
4.2	Submódulo 4.2	n/a	n/a	-
4.3	Submódulo 4.3	n/a	n/a	-
4.4	Submódulo 4.4	n/a	n/a	-
4.5	Submódulo 4.5	n/a	n/a	-
4.6	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
TOTAL MÓDULO 4				-

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	Somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4	n/a	n/a	0,13
B	Custos indiretos	Item 5-A		-
Subtotal 5.1				0,13
C	Lucro	Subtotal 5.1		-
Subtotal 5.2				0,13
D	Tributos (Base de cálculo e alíquota transportadas do Quadro 2.2)	Faturamento	0,00%	-
TOTAL MÓDULO 5				-

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A	Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	-
B	Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-
C	Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS	0,13
D	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	-
Subtotal (=A+B+C+D)		0,13
E	Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	-
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,13

Contingenciamento fixado pela Resolução nº 169/2013 do CNJ

Atenção! Conforme determina o Art. 9º, da Res. CNJ nº 169/2013, os valores contingenciados serão retidos do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

Item	Descrição	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Férias	Módulo 1	8,33%	-
C	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 1				-
D	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 1	33,80%	-
E	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 2				-
F	Lucro	Subtotal 2	n/a	-
VALOR TOTAL DO CONTINGENCIAMENTO MENSAL				-

Legenda:

n/a = Não se aplica

4 - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.3 - VIGILÂNCIA DESARMADA - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: TST-500.598/2015-9	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Brasília/DF	Execução contratual: 12 meses		Vigência Máxima: 60 meses
Tipo de Serviço: Vigilância e Segurança Patrimonial		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra

Categoria Profissional: VIGILÂNCIA DESARMADA - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36		Quantidade Mínima de Profissionais: 8	
Tipo de Jornada de Trabalho: Escala 12x36 horas		Jornada Mensal de Trabalho: 180 horas	Turno: Noturno
Instrumento Coletivo de Trabalho: <input type="radio"/> Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) <input type="radio"/> Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) <input type="radio"/> Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
		Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):	
		Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
Salário Mínimo Vigente: R\$ 788,00		Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:	

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Componente da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário base	Salário Base	n/a	
B	Adicional de periculosidade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
C	Adicional de insalubridade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Mínimo		-
D	Adicional de risco de vida <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
E	Adicional de motorização <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
F	Adicional por tempo de serviço <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
G	Outros (especificar abaixo)			-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Alíquota (%)	Valor (R\$)
H	Adicional noturno <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
I	Hora noturna adicional (ajuste p/ 1h = 52min30seg) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	2,00 h/mês		
Subtotal 1.2: Adicional Noturno				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Alíquota (%)	Valor (R\$)
J	Adicional de hora extra <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
K	Intervalo intrajornada (1 h x dia trabalhado) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
Subtotal 1.3: Adicional de hora extra + Intervalo intrajornada				-
TOTAL MÓDULO 1 (Remuneração)				-

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Obs.: Durante a execução contratual deverão ser apresentados MENSALMENTE os comprovantes com os benefícios cotados neste módulo.

2	Benefício	Custo Diário (R\$)	Referência	Valor (R\$)
A.1	Vale-transporte		15 dias	-
A.2	Dedução legal de custo com vale-transporte	n/a		-
A	Custo mensal com vale-transporte			-
B.1	Auxílio alimentação		15 dias	-
B.2	Dedução legal de custo com auxílio alimentação Obs.: Preencha apenas se houver previsão normativa para este desconto.	n/a		-
B	Custo mensal com auxílio alimentação			-
C	Auxílio café da manhã		15 dias	-
D	Assistência médica e familiar	n/a	1 mês	-
D	Auxílio creche	n/a	1 mês	-
F	Seguro de vida	n/a	1 mês	-
G	Auxílio invalidez e funeral	n/a	1 mês	-
H	Outros (especificar abaixo)	n/a	1 mês	-
TOTAL MÓDULO 2 (Benefícios)				-

Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumo	Referência	Valor (R\$)
A	Uniformes	Quadro 3.1	-
B	Materiais, equipamentos e insumos diversos	Quadro 3.2	0,13
TOTAL MÓDULO 3 (Insumos)			0,13

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

4.1	Encargo Previdenciário e FGTS	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	INSS	Módulo 1	20,00%	-
B	SESI ou SESC	Módulo 1	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	Módulo 1	1,00%	-
D	INCRA	Módulo 1	0,20%	-
E	Salário educação	Módulo 1	2,50%	-
F	FGTS	Módulo 1	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho ajustado (=SATxFAP)	Módulo 1		-
H	SEBRAE	Módulo 1	0,60%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			33,80%	-

Submódulo 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 4.2.1				-
C	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.2.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				-

Submódulo 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Módulo 1	0,57%	-
Subtotal 4.3.1				-
B	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.3.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				-

Submódulo 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	Provisão	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Módulo 1	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	8,00%	-
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	4,00%	-
Subtotal 4.4.1				-
D	Aviso prévio trabalhado	Módulo 1	0,04%	-
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso trabalhado	Item 4.4-D	33,80%	-
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 4.4.2				-
TOTAL SUBMÓDULO 4.4				-

Submódulo 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Férias	Módulo 1	8,33%	-
B	Ausência por doença	Módulo 1	1,66%	-
C	Licença paternidade	Módulo 1	0,02%	-
D	Ausências legais	Módulo 1	0,28%	-
E	Ausência por acidente de trabalho	Módulo 1	0,03%	-
F	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
Subtotal 4.5.1				-
G	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.5.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.5				-

Quadro-Resumo do Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1	n/a	n/a	-
4.2	Submódulo 4.2	n/a	n/a	-
4.3	Submódulo 4.3	n/a	n/a	-
4.4	Submódulo 4.4	n/a	n/a	-
4.5	Submódulo 4.5	n/a	n/a	-
4.6	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
TOTAL MÓDULO 4				-

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4	n/a	n/a	0,13
B	Custos indiretos	Item 5-A		-
Subtotal 5.1				0,13
C	Lucro	Subtotal 5.1		-
Subtotal 5.2				0,13
D	Tributos (Base de cálculo e alíquota transportadas do Quadro 2.2)	Faturamento	0,00%	-
TOTAL MÓDULO 5				-

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A	Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	-
B	Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	-
C	Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS	0,13
D	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	-
Subtotal (=A+B+C+D)		0,13
E	Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	-
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,13

Contingenciamento fixado pela Resolução nº 169/2013 do CNJ

Atenção! Conforme determina o Art. 9º, da Res. CNJ nº 169/2013, os valores contingenciados serão retidos do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

Item	Descrição	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Férias	Módulo 1	8,33%	-
C	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 1				-
D	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 1	33,80%	-
E	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 2				-
F	Lucro	Subtotal 2	n/a	-
VALOR TOTAL DO CONTINGENCIAMENTO MENSAL				-

Legenda:

n/a = Não se aplica

4 - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.4 - VIGILÂNCIA DESARMADA - 12 HORAS DIURNAS - 12X36

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: TST-500.598/2015-9	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Brasília/DF	Execução contratual: 12 meses	Vigência Máxima: 60 meses	
Tipo de Serviço: Vigilância e Segurança Patrimonial		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra

Categoria Profissional: VIGILÂNCIA DESARMADA - 12 HORAS DIURNAS - 12X36		Quantidade Mínima de Profissionais: 18
Tipo de Jornada de Trabalho: Escala 12x36 horas	Jornada Mensal de Trabalho: 180 horas	Turno: Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho: <input type="radio"/> Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) <input type="radio"/> Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) <input type="radio"/> Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
	Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):	
	Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
Salário Mínimo Vigente: R\$ 788,00	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:	

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Componente da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário base	Salário Base	n/a	
B	Adicional de periculosidade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
C	Adicional de insalubridade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Mínimo		-
D	Adicional de risco de vida <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
E	Adicional de motorização <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
F	Adicional por tempo de serviço <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
G	Outros (especificar abaixo)			-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Alíquota (%)	Valor (R\$)
H	Adicional noturno <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
I	Hora noturna adicional (ajuste p/ 1h = 52min30seg) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	2,00 h/mês		
Subtotal 1.2: Adicional Noturno				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Alíquota (%)	Valor (R\$)
J	Adicional de hora extra <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
K	Intervalo intrajornada (1 h x dia trabalhado) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
Subtotal 1.3: Adicional de hora extra + Intervalo intrajornada				-
TOTAL MÓDULO 1 (Remuneração)				-

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

Obs.: Durante a execução contratual deverão ser apresentados MENSALMENTE os comprovantes com os benefícios cotados neste módulo.

2	Benefício	Custo Diário (R\$)	Referência	Valor (R\$)
A.1	Vale-transporte		15 dias	-
A.2	Dedução legal de custo com vale-transporte	n/a		-
A	Custo mensal com vale-transporte			-
B.1	Auxílio alimentação		15 dias	-
B.2	Dedução legal de custo com auxílio alimentação Obs.: Preencha apenas se houver previsão normativa para este desconto.	n/a		-
B	Custo mensal com auxílio alimentação			-
C	Auxílio café da manhã		15 dias	-
D	Assistência médica e familiar	n/a	1 mês	-
D	Auxílio creche	n/a	1 mês	-
F	Seguro de vida	n/a	1 mês	-
G	Auxílio invalidez e funeral	n/a	1 mês	-
H	Outros (especificar abaixo)	n/a	1 mês	-
TOTAL MÓDULO 2 (Benefícios)				-

Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumo	Referência	Valor (R\$)
A	Uniformes	Quadro 3.1	-
B	Materiais, equipamentos e insumos diversos	Quadro 3.2	0,13
TOTAL MÓDULO 3 (Insumos)			0,13

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

4.1	Encargo Previdenciário e FGTS	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	INSS	Módulo 1	20,00%	-
B	SESI ou SESC	Módulo 1	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	Módulo 1	1,00%	-
D	INCRA	Módulo 1	0,20%	-
E	Salário educação	Módulo 1	2,50%	-
F	FGTS	Módulo 1	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho ajustado (=SATxFAP)	Módulo 1		-
H	SEBRAE	Módulo 1	0,60%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			33,80%	-

Submódulo 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 4.2.1				-
C	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.2.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				-

Submódulo 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Módulo 1	0,57%	-
Subtotal 4.3.1				-
B	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.3.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				-

Submódulo 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	Provisão	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Módulo 1	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	8,00%	-
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	4,00%	-
Subtotal 4.4.1				-
D	Aviso prévio trabalhado	Módulo 1	0,04%	-
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso trabalhado	Item 4.4-D	33,80%	-
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 4.4.2				-
TOTAL SUBMÓDULO 4.4				-

Submódulo 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Férias	Módulo 1	8,33%	-
B	Ausência por doença	Módulo 1	1,66%	-
C	Licença paternidade	Módulo 1	0,02%	-
D	Ausências legais	Módulo 1	0,28%	-
E	Ausência por acidente de trabalho	Módulo 1	0,03%	-
F	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
Subtotal 4.5.1				-
G	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.5.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.5				-

Quadro-Resumo do Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1	n/a	n/a	-
4.2	Submódulo 4.2	n/a	n/a	-
4.3	Submódulo 4.3	n/a	n/a	-
4.4	Submódulo 4.4	n/a	n/a	-
4.5	Submódulo 4.5	n/a	n/a	-
4.6	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
TOTAL MÓDULO 4				-

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4	n/a	n/a	0,13
B	Custos indiretos	Item 5-A		-
Subtotal 5.1				0,13
C	Lucro	Subtotal 5.1		-
Subtotal 5.2				0,13
D	Tributos (Base de cálculo e alíquota transportadas do Quadro 2.2)	Faturamento	0,00%	-
TOTAL MÓDULO 5				-

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A	Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	-
B	Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-
C	Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS	0,13
D	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	-
Subtotal (=A+B+C+D)		0,13
E	Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	-
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,13

Contingenciamento fixado pela Resolução nº 169/2013 do CNJ

Atenção! Conforme determina o Art. 9º, da Res. CNJ nº 169/2013, os valores contingenciados serão retidos do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

Item	Descrição	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Férias	Módulo 1	8,33%	-
C	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 1				-
D	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 1	33,80%	-
E	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 2				-
F	Lucro	Subtotal 2	n/a	-
VALOR TOTAL DO CONTINGENCIAMENTO MENSAL				-

Legenda:

n/a = Não se aplica

4 - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.5 - VIGILÂNCIA DESARMADA - 44 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: TST-500.598/2015-9	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Brasília/DF	Execução contratual: 12 meses	Vigência Máxima: 60 meses	
Tipo de Serviço: Vigilância e Segurança Patrimonial		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra

Categoria Profissional: VIGILÂNCIA DESARMADA - 44 HORAS SEMANAIS		Quantidade Mínima de Profissionais: 16	
Tipo de Jornada de Trabalho: 44 horas semanais		Jornada Mensal de Trabalho: 220 horas	Turno: Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho: <input type="radio"/> Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) <input type="radio"/> Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) <input type="radio"/> Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
		Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):	
		Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
Salário Mínimo Vigente: R\$ 788,00		Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:	

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Componente da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário base	Salário Base	n/a	
B	Adicional de periculosidade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
C	Adicional de insalubridade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Mínimo		-
D	Adicional de risco de vida <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
E	Adicional de motorização <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
F	Adicional por tempo de serviço <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
G	Outros (especificar abaixo)			-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Alíquota (%)	Valor (R\$)
H	Adicional noturno <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
I	Hora noturna adicional (ajuste p/ 1h = 52min30seg) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	2,00 h/mês		
Subtotal 1.2: Adicional Noturno				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Alíquota (%)	Valor (R\$)
J	Adicional de hora extra <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
K	Intervalo intrajornada (1 h x dia trabalhado) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
Subtotal 1.3: Adicional de hora extra + Intervalo intrajornada				-
TOTAL MÓDULO 1 (Remuneração)				-

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Obs.: Durante a execução contratual deverão ser apresentados MENSALMENTE os comprovantes com os benefícios cotados neste módulo.

2	Benefício	Custo Diário (R\$)	Referência	Valor (R\$)
A.1	Vale-transporte		21 dias	-
A.2	Dedução legal de custo com vale-transporte	n/a		-
A	Custo mensal com vale-transporte			-
B.1	Auxílio alimentação		21 dias	-
B.2	Dedução legal de custo com auxílio alimentação Obs.: Preencha apenas se houver previsão normativa para este desconto.	n/a		-
B	Custo mensal com auxílio alimentação			-
C	Auxílio café da manhã		21 dias	-
D	Assistência médica e familiar	n/a	1 mês	
D	Auxílio creche	n/a	1 mês	
F	Seguro de vida	n/a	1 mês	
G	Auxílio invalidez e funeral	n/a	1 mês	
H	Outros (especificar abaixo)	n/a	1 mês	
TOTAL MÓDULO 2 (Benefícios)				-

Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumo	Referência	Valor (R\$)
A	Uniformes	Quadro 3.1	-
B	Materiais, equipamentos e insumos diversos	Quadro 3.2	0,13
TOTAL MÓDULO 3 (Insumos)			0,13

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1	Encargo Previdenciário e FGTS	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	INSS	Módulo 1	20,00%	-
B	SESI ou SESC	Módulo 1	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	Módulo 1	1,00%	-
D	INCRA	Módulo 1	0,20%	-
E	Salário educação	Módulo 1	2,50%	-
F	FGTS	Módulo 1	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho ajustado (=SATxFAP)	Módulo 1		-
H	SEBRAE	Módulo 1	0,60%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			33,80%	-

Submódulo 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 4.2.1				-
C	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.2.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				-

Submódulo 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Módulo 1	0,57%	-
Subtotal 4.3.1				-
B	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.3.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				-

Submódulo 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	Provisão	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Módulo 1	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	8,00%	-
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	4,00%	-
Subtotal 4.4.1				-
D	Aviso prévio trabalhado	Módulo 1	0,04%	-
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso trabalhado	Item 4.4-D	33,80%	-
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 4.4.2				-
TOTAL SUBMÓDULO 4.4				-

Submódulo 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Férias	Módulo 1	8,33%	-
B	Ausência por doença	Módulo 1	1,66%	-
C	Licença paternidade	Módulo 1	0,02%	-
D	Ausências legais	Módulo 1	0,28%	-
E	Ausência por acidente de trabalho	Módulo 1	0,03%	-
F	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
Subtotal 4.5.1				-
G	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.5.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.5				-

Quadro-Resumo do Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1	n/a	n/a	-
4.2	Submódulo 4.2	n/a	n/a	-
4.3	Submódulo 4.3	n/a	n/a	-
4.4	Submódulo 4.4	n/a	n/a	-
4.5	Submódulo 4.5	n/a	n/a	-
4.6	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
TOTAL MÓDULO 4				-

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4	n/a	n/a	0,13
B	Custos indiretos	Item 5-A		-
Subtotal 5.1				0,13
C	Lucro	Subtotal 5.1		-
Subtotal 5.2				0,13
D	Tributos (Base de cálculo e alíquota transportadas do Quadro 2.2)	Faturamento	0,00%	-
TOTAL MÓDULO 5				-

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A	Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	-
B	Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-
C	Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS	0,13
D	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	-
Subtotal (=A+B+C+D)		0,13
E	Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	-
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,13

Contingenciamento fixado pela Resolução nº 169/2013 do CNJ

Atenção! Conforme determina o Art. 9º, da Res. CNJ nº 169/2013, os valores contingenciados serão retidos do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

Item	Descrição	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Férias	Módulo 1	8,33%	-
C	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 1				-
D	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 1	33,80%	-
E	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 2				-
F	Lucro	Subtotal 2	n/a	-
VALOR TOTAL DO CONTINGENCIAMENTO MENSAL				-

Legenda:

n/a = Não se aplica

4 - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.6 - VIGILÂNCIA MOTORIZADA - 44 HORAS SEMANAIS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: TST-500.598/2015-9	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Brasília/DF	Execução contratual: 12 meses	Vigência Máxima: 60 meses	
Tipo de Serviço: Vigilância e Segurança Patrimonial		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra

Categoria Profissional: VIGILÂNCIA MOTORIZADA - 44 HORAS SEMANAIS		Quantidade Mínima de Profissionais: 2	
Tipo de Jornada de Trabalho: 44 horas semanais		Jornada Mensal de Trabalho: 220 horas	Turno: Diurno
Instrumento Coletivo de Trabalho: <input type="radio"/> Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) <input type="radio"/> Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) <input type="radio"/> Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
		Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):	
		Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
Salário Mínimo Vigente: R\$ 788,00		Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:	

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Componente da Remuneração	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário base	Salário Base	n/a	
B	Adicional de periculosidade <i>Obs.:</i> Só preencha se o profissional tiver direito.	Salário Base		-
C	Adicional de insalubridade <i>Obs.:</i> Só preencha se o profissional tiver direito.	Salário Mínimo		-
D	Adicional de risco de vida <i>Obs.:</i> Só preencha se o profissional tiver direito.	Salário Base		-
E	Adicional de motorização <i>Obs.:</i> Só preencha se o profissional tiver direito.	Salário Base		-
F	Adicional por tempo de serviço <i>Obs.:</i> Só preencha se o profissional tiver direito.	Salário Base		-
G	Outros (especificar abaixo)			-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Aliquota (%)	Valor (R\$)
H	Adicional noturno <i>Obs.:</i> Só preencha se o profissional tiver direito.			
I	Hora noturna adicional (ajuste p/ 1h = 52min30seg) <i>Obs.:</i> Só preencha se o profissional tiver direito.	2,00 h/mês		
Subtotal 1.2: Adicional Noturno				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Aliquota (%)	Valor (R\$)
J	Adicional de hora extra <i>Obs.:</i> Só preencha se o profissional tiver direito.			
K	Intervalo intrajornada (1 h x dia trabalhado) <i>Obs.:</i> Só preencha se o profissional tiver direito.			
Subtotal 1.3: Adicional de hora extra + Intervalo intrajornada				-
TOTAL MÓDULO 1 (Remuneração)				-

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Obs.: Durante a execução contratual deverão ser apresentados MENSALMENTE os comprovantes com os benefícios cotados neste módulo.

2	Benefício	Custo Diário (R\$)	Referência	Valor (R\$)
A.1	Vale-transporte		21 dias	-
A.2	Dedução legal de custo com vale-transporte	n/a		-
A	Custo mensal com vale-transporte			-
B.1	Auxílio alimentação		21 dias	-
B.2	Dedução legal de custo com auxílio alimentação Obs.: Preencha apenas se houver previsão normativa para este desconto.	n/a		-
B	Custo mensal com auxílio alimentação			-
C	Auxílio café da manhã		21 dias	-
D	Assistência médica e familiar	n/a	1 mês	
D	Auxílio creche	n/a	1 mês	
F	Seguro de vida	n/a	1 mês	
G	Auxílio invalidez e funeral	n/a	1 mês	
H	Outros (especificar abaixo)	n/a	1 mês	
TOTAL MÓDULO 2 (Benefícios)				-

Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumo	Referência	Valor (R\$)
A	Uniformes	Quadro 3.1	-
B	Materiais, equipamentos e insumos diversos	Quadro 3.2	0,13
TOTAL MÓDULO 3 (Insumos)			0,13

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

4.1	Encargo Previdenciário e FGTS	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	INSS	Módulo 1	20,00%	-
B	SESI ou SESC	Módulo 1	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	Módulo 1	1,00%	-
D	INCRA	Módulo 1	0,20%	-
E	Salário educação	Módulo 1	2,50%	-
F	FGTS	Módulo 1	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho ajustado (=SATxFAP)	Módulo 1		-
H	SEBRAE	Módulo 1	0,60%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			33,80%	-

Submódulo 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 4.2.1				-
C	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.2.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				-

Submódulo 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Módulo 1	0,57%	-
Subtotal 4.3.1				-
B	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.3.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				-

Submódulo 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	Provisão	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Módulo 1	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	8,00%	-
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	4,00%	-
Subtotal 4.4.1				-
D	Aviso prévio trabalhado	Módulo 1	0,04%	-
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso trabalhado	Item 4.4-D	33,80%	-
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 4.4.2				-
TOTAL SUBMÓDULO 4.4				-

Submódulo 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Férias	Módulo 1	8,33%	-
B	Ausência por doença	Módulo 1	1,66%	-
C	Licença paternidade	Módulo 1	0,02%	-
D	Ausências legais	Módulo 1	0,28%	-
E	Ausência por acidente de trabalho	Módulo 1	0,03%	-
F	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
Subtotal 4.5.1				-
G	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.5.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.5				-

Quadro-Resumo do Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1	n/a	n/a	-
4.2	Submódulo 4.2	n/a	n/a	-
4.3	Submódulo 4.3	n/a	n/a	-
4.4	Submódulo 4.4	n/a	n/a	-
4.5	Submódulo 4.5	n/a	n/a	-
4.6	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
TOTAL MÓDULO 4				-

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4	n/a	n/a	0,13
B	Custos indiretos	Item 5-A		-
Subtotal 5.1				0,13
C	Lucro	Subtotal 5.1		-
Subtotal 5.2				0,13
D	Tributos (Base de cálculo e alíquota transportadas do Quadro 2.2)	Faturamento	0,00%	-
TOTAL MÓDULO 5				-

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A	Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	-
B	Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-
C	Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS	0,13
D	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	-
Subtotal (=A+B+C+D)		0,13
E	Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	-
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,13

Contingenciamento fixado pela Resolução nº 169/2013 do CNJ

Atenção! Conforme determina o Art. 9º, da Res. CNJ nº 169/2013, os valores contingenciados serão retidos do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

Item	Descrição	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Férias	Módulo 1	8,33%	-
C	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 1				-
D	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 1	33,80%	-
E	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 2				-
F	Lucro	Subtotal 2	n/a	-
VALOR TOTAL DO CONTINGENCIAMENTO MENSAL				-

Legenda:

n/a = Não se aplica

4 - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.7 - SUPERVISÃO - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: TST-500.598/2015-9	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Brasília/DF	Execução contratual: 12 meses	Vigência Máxima: 60 meses	
Tipo de Serviço: Vigilância e Segurança Patrimonial		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra

Categoria Profissional: SUPERVISÃO - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36		Quantidade Mínima de Profissionais: 2	
Tipo de Jornada de Trabalho: Escala 12x36 horas		Jornada Mensal de Trabalho: 180 horas	Turno: Noturno
Instrumento Coletivo de Trabalho: <input type="radio"/> Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) <input type="radio"/> Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) <input type="radio"/> Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):	
		Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):	
		Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:	
Salário Mínimo Vigente: R\$ 788,00		Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:	

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Componente da Remuneração	Base de Cálculo	Aliquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário base	Salário Base	n/a	
B	Adicional de periculosidade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
C	Adicional de insalubridade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Mínimo		-
D	Adicional de risco de vida <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
E	Adicional de motorização <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
F	Adicional por tempo de serviço <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
G	Outros (especificar abaixo)			-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Aliquota (%)	Valor (R\$)
H	Adicional noturno <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
I	Hora noturna adicional (ajuste p/ 1h = 52min30seg) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	2,00 h/mês		
Subtotal 1.2: Adicional Noturno				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Aliquota (%)	Valor (R\$)
J	Adicional de hora extra <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
K	Intervalo intrajornada (1 h x dia trabalhado) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
Subtotal 1.3: Adicional de hora extra + Intervalo intrajornada				-
TOTAL MÓDULO 1 (Remuneração)				-

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Obs.: Durante a execução contratual deverão ser apresentados MENSALMENTE os comprovantes com os benefícios cotados neste módulo.

2	Benefício	Custo Diário (R\$)	Referência	Valor (R\$)
A.1	Vale-transporte		15 dias	-
A.2	Dedução legal de custo com vale-transporte	n/a		-
A	Custo mensal com vale-transporte			-
B.1	Auxílio alimentação		15 dias	-
B.2	Dedução legal de custo com auxílio alimentação <i>Obs.:</i> Preencha apenas se houver previsão normativa para este desconto.	n/a		-
B	Custo mensal com auxílio alimentação			-
C	Auxílio café da manhã		15 dias	-
D	Assistência médica e familiar	n/a	1 mês	
D	Auxílio creche	n/a	1 mês	
F	Seguro de vida	n/a	1 mês	
G	Auxílio invalidez e funeral	n/a	1 mês	
H	Outros (especificar abaixo)	n/a	1 mês	
TOTAL MÓDULO 2 (Benefícios)				-

Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumo	Referência	Valor (R\$)
A	Uniformes	Quadro 3.1	-
B	Materiais, equipamentos e insumos diversos	Quadro 3.2	0,13
TOTAL MÓDULO 3 (Insumos)			0,13

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

4.1	Encargo Previdenciário e FGTS	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	INSS	Módulo 1	20,00%	-
B	SESI ou SESC	Módulo 1	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	Módulo 1	1,00%	-
D	INCRA	Módulo 1	0,20%	-
E	Salário educação	Módulo 1	2,50%	-
F	FGTS	Módulo 1	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho ajustado (=SATxFAP)	Módulo 1		-
H	SEBRAE	Módulo 1	0,60%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			33,80%	-

Submódulo 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 4.2.1				-
C	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.2.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				-

Submódulo 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Módulo 1	0,57%	-
Subtotal 4.3.1				-
B	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.3.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				-

Submódulo 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	Provisão	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Módulo 1	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	8,00%	-
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	4,00%	-
Subtotal 4.4.1				-
D	Aviso prévio trabalhado	Módulo 1	0,04%	-
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso trabalhado	Item 4.4-D	33,80%	-
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 4.4.2				-
TOTAL SUBMÓDULO 4.4				-

Submódulo 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Férias	Módulo 1	8,33%	-
B	Ausência por doença	Módulo 1	1,66%	-
C	Licença paternidade	Módulo 1	0,02%	-
D	Ausências legais	Módulo 1	0,28%	-
E	Ausência por acidente de trabalho	Módulo 1	0,03%	-
F	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
Subtotal 4.5.1				-
G	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.5.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.5				-

Quadro-Resumo do Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1	n/a	n/a	-
4.2	Submódulo 4.2	n/a	n/a	-
4.3	Submódulo 4.3	n/a	n/a	-
4.4	Submódulo 4.4	n/a	n/a	-
4.5	Submódulo 4.5	n/a	n/a	-
4.6	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
TOTAL MÓDULO 4				-

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4	n/a	n/a	0,13
B	Custos indiretos	Item 5-A		-
Subtotal 5.1				0,13
C	Lucro	Subtotal 5.1		-
Subtotal 5.2				0,13
D	Tributos (Base de cálculo e alíquota transportadas do Quadro 2.2)	Faturamento	0,00%	-
TOTAL MÓDULO 5				-

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A	Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	-
B	Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-
C	Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS	0,13
D	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	-
Subtotal (=A+B+C+D)		0,13
E	Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	-
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,13

Contingenciamento fixado pela Resolução nº 169/2013 do CNJ

Atenção! Conforme determina o Art. 9º, da Res. CNJ nº 169/2013, os valores contingenciados serão retidos do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

Item	Descrição	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Férias	Módulo 1	8,33%	-
C	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 1				-
D	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 1	33,80%	-
E	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 2				-
F	Lucro	Subtotal 2	n/a	-
VALOR TOTAL DO CONTINGENCIAMENTO MENSAL				-

Legenda:

n/a = Não se aplica

4 - MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.8 - SUPERVISÃO - 12 HORAS DIURNAS - 12X36

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Nº do Processo Administrativo: TST-500.598/2015-9	Licitação nº: -	Data: -	Horário: -
Local da Prestação dos Serviços: Brasília/DF	Execução contratual: 12 meses	Vigência Máxima: 60 meses	
Tipo de Serviço: Vigilância e Segurança Patrimonial		Data da Proposta: -	

Dados Complementares para Composição dos Custos com Mão de Obra

Categoria Profissional: SUPERVISÃO - 12 HORAS DIURNAS - 12X36		Quantidade Mínima de Profissionais: 2	
Tipo de Jornada de Trabalho: Escala 12x36 horas	Jornada Mensal de Trabalho: 180 horas	Turno: Diurno	
Instrumento Coletivo de Trabalho: <input type="radio"/> Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) <input type="radio"/> Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) <input type="radio"/> Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindicato Patronal (digite apenas a sigla):		
	Sindicato Profissional (digite apenas a sigla):		
	Data Base da CCT, ACT ou Dissídio Coletivo:		
Salário Mínimo Vigente: R\$ 788,00	Piso Salarial Definido no Edital da Licitação:		

Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Componente da Remuneração	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Salário base	Salário Base	n/a	
B	Adicional de periculosidade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
C	Adicional de insalubridade <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Mínimo		-
D	Adicional de risco de vida <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
E	Adicional de motorização <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
F	Adicional por tempo de serviço <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	Salário Base		-
G	Outros (especificar abaixo)			-
Subtotal 1.1: Salário Base + Adicionais				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Alíquota (%)	Valor (R\$)
H	Adicional noturno <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
I	Hora noturna adicional (ajuste p/ 1h = 52min30seg) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>	2,00 h/mês		
Subtotal 1.2: Adicional Noturno				-
1	Componente da Remuneração	Quant. Horas Mensais	Alíquota (%)	Valor (R\$)
J	Adicional de hora extra <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
K	Intervalo intrajornada (1 h x dia trabalhado) <i>Obs.: Só preencha se o profissional tiver direito.</i>			
Subtotal 1.3: Adicional de hora extra + Intervalo intrajornada				-
TOTAL MÓDULO 1 (Remuneração)				-

Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

Obs.: Durante a execução contratual deverão ser apresentados MENSALMENTE os comprovantes com os benefícios cotados neste módulo.

2	Benefício	Custo Diário (R\$)	Referência	Valor (R\$)
A.1	Vale-transporte		15 dias	-
A.2	Dedução legal de custo com vale-transporte	n/a		-
A	Custo mensal com vale-transporte			-
B.1	Auxílio alimentação		15 dias	-
B.2	Dedução legal de custo com auxílio alimentação Obs.: Preencha apenas se houver previsão normativa para este desconto.	n/a		-
B	Custo mensal com auxílio alimentação			-
C	Auxílio café da manhã		15 dias	-
D	Assistência médica e familiar	n/a	1 mês	
D	Auxílio creche	n/a	1 mês	
F	Seguro de vida	n/a	1 mês	
G	Auxílio invalidez e funeral	n/a	1 mês	
H	Outros (especificar abaixo)	n/a	1 mês	
TOTAL MÓDULO 2 (Benefícios)				-

Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS

3	Insumo	Referência	Valor (R\$)
A	Uniformes	Quadro 3.1	-
B	Materiais, equipamentos e insumos diversos	Quadro 3.2	0,13
TOTAL MÓDULO 3 (Insumos)			0,13

Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**Submódulo 4.1: ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS**

4.1	Encargo Previdenciário e FGTS	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	INSS	Módulo 1	20,00%	-
B	SESI ou SESC	Módulo 1	1,50%	-
C	SENAI ou SENAC	Módulo 1	1,00%	-
D	INCRA	Módulo 1	0,20%	-
E	Salário educação	Módulo 1	2,50%	-
F	FGTS	Módulo 1	8,00%	-
G	Seguro acidente do trabalho ajustado (=SATxFAP)	Módulo 1		-
H	SEBRAE	Módulo 1	0,60%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.1			33,80%	-

Submódulo 4.2: 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

4.2	13º Salário e Adicional de Férias	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 4.2.1				-
C	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.2.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.2				-

Submódulo 4.3: AFASTAMENTO MATERNIDADE

4.3	Afastamento Maternidade	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade	Módulo 1	0,57%	-
Subtotal 4.3.1				-
B	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.3.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.3				-

Submódulo 4.4: PROVISÃO PARA RESCISÃO

4.4	Provisão	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	Módulo 1	0,42%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	8,00%	-
C	Multa do FGTS sobre aviso prévio indenizado	Item 4.4-A	4,00%	-
Subtotal 4.4.1				-
D	Aviso prévio trabalhado	Módulo 1	0,04%	-
E	Incidência do Submódulo 4.1 sobre aviso trabalhado	Item 4.4-D	33,80%	-
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 4.4.2				-
TOTAL SUBMÓDULO 4.4				-

Submódulo 4.5: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4.5	Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Férias	Módulo 1	8,33%	-
B	Ausência por doença	Módulo 1	1,66%	-
C	Licença paternidade	Módulo 1	0,02%	-
D	Ausências legais	Módulo 1	0,28%	-
E	Ausência por acidente de trabalho	Módulo 1	0,03%	-
F	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
Subtotal 4.5.1				-
G	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 4.5.1	33,80%	-
TOTAL SUBMÓDULO 4.5				-

Quadro-Resumo do Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
4.1	Submódulo 4.1	n/a	n/a	-
4.2	Submódulo 4.2	n/a	n/a	-
4.3	Submódulo 4.3	n/a	n/a	-
4.4	Submódulo 4.4	n/a	n/a	-
4.5	Submódulo 4.5	n/a	n/a	-
4.6	Outros (especificar abaixo)	Módulo 1		-
TOTAL MÓDULO 4				-

Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	Somatório dos Módulos 1, 2, 3 e 4	n/a	n/a	0,13
B	Custos indiretos	Item 5-A		-
Subtotal 5.1				0,13
C	Lucro	Subtotal 5.1		-
Subtotal 5.2				0,13
D	Tributos (Base de cálculo e alíquota transportadas do Quadro 2.2)	Faturamento	0,00%	-
TOTAL MÓDULO 5				-

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	Valor (R\$)
A	Módulo 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	-
B	Módulo 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS	-
C	Módulo 3: INSUMOS DIVERSOS	0,13
D	Módulo 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS	-
Subtotal (=A+B+C+D)		0,13
E	Módulo 5: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	-
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,13

Contingenciamento fixado pela Resolução nº 169/2013 do CNJ

Atenção! Conforme determina o Art. 9º, da Res. CNJ nº 169/2013, os valores contingenciados serão retidos do pagamento mensal à prestadora dos serviços.

Item	Descrição	Base de Cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
A	13º Salário	Módulo 1	8,33%	-
B	Férias	Módulo 1	8,33%	-
C	Adicional de férias	Módulo 1	2,78%	-
Subtotal 1				-
D	Incidência do Submódulo 4.1	Subtotal 1	33,80%	-
E	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	Módulo 1	4,30%	-
Subtotal 2				-
F	Lucro	Subtotal 2	n/a	-
VALOR TOTAL DO CONTINGENCIAMENTO MENSAL				-

Legenda:

n/a = Não se aplica

5 - CUSTO ESTIMADO COM APLICAÇÃO DA SÚMULA DO TST Nº 444

Quadro 5.1: CUSTO ANUAL ESTIMADO - POSTOS 12 x 36 horas

Item	Descrição	Base de cálculo	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36		VIGILÂNCIA ARMADA - 12 HORAS DIURNAS - 12X36		VIGILÂNCIA DESARMADA - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36		VIGILÂNCIA DESARMADA - 12 HORAS DIURNAS - 12X36		SUPERVISÃO - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36		SUPERVISÃO - 12 HORAS DIURNAS - 12X36		TOTAL (R\$)
			Alíquota (%)	Valor (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	
1	Salário base	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Adicional de periculosidade	Salário Base	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-
3	Adicional insalubridade	Salário Mínimo	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-
4	Adicional risco de vida	Salário Base	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-
5	Adicional motorização	Salário Base	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-
6	Adicional tempo de serviço	Salário Base	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-
7	Adicional (outros)		0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-
8	Adicional noturno		0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-
9	Intervalo intrajornada		0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	0%	-	-
10	Remuneração mensal	(=1+2+3+4)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	Adicional de feriado por hora trabalhada	(=1+2)	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	100%	-	-
12	Quant. de horas trabalhadas por posto em cada feriado	-		12 horas		12 horas		12 horas		12 horas		12 horas		12 horas	
13	Subtotal 1	(=6x7)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14	Provisão para 13º Salário	Subtotal 1	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	-
15	Provisão para férias	Subtotal 1	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	-
16	Provisão para adic. de férias	Subtotal 1	2,78%	-	2,78%	-	2,78%	-	2,78%	-	2,78%	-	2,78%	-	-
17	Subtotal 2	(=13+14+15+16)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
18	Encargos sociais	Subtotal 2	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	-
19	Subtotal 3	(=17+18)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	Custos indiretos	Subtotal 3	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	-
21	Subtotal 4	(=19+20)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
22	Lucro	Subtotal 4	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	-
23	Subtotal 5	(=21+22)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Tributos	Subtotal 5	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	0,0000%	-	-
25	Subtotal 6	(=23+24)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
26	Quant. de postos de trabalho	-	-	08 postos	-	08 postos	-	08 postos	-	18 postos	-	02 postos	-	02 postos	-
27	Subtotal 7	(=25x26)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	Quant. de feriados	-	-	13 dias ¹	-	13 dias ¹	-	13 dias ¹	-	13 dias ¹	-	13 dias ¹	-	13 dias ¹	-
	TOTAL	(=27x28)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota Explicativa:

1. Feriados para cálculo do impacto da Súmula do TST nº 444 nesta contratação (feriados forenses não considerados):

- 1.1) 1º/janeiro - Confraternização universal (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
- 1.2) Data variável - Terça-feira de Carnavál (Art. 2º da Lei nº 9.093/1995);
- 1.3) Data variável - Sexta-feira da Paixão (Art. 2º da Lei nº 9.093/1995);
- 1.4) Data variável - Domingo de Páscoa (Art. 2º da Lei nº 9.093/1995);
- 1.5) 21/abril - Tiradentes (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
- 1.6) 1º/maio - Dia do trabalho (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
- 1.7) Data variável - Corpus Christi (Art. 2º da Lei nº 9.093/1995);
- 1.8) 7/setembro - Independência do Brasil (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
- 1.9) 12/outubro - Padroeira do Brasil (Art. 1º da Lei nº 6.802/1980);
- 1.10) 2/novembro - Finados (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
- 1.11) 15/novembro - Proclamação da República (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
- 1.12) 30/novembro - Dia do Evangélico (Art. 1º da Lei Distrital nº 963/1995); e
- 1.13) 25/dezembro - Natal (Art. 1º da Lei nº 662/1949).

6 - CUSTO ESTIMADO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO

Quadro 6.1: CUSTO ANUAL ESTIMADO

Item	Descrição	Base de cálculo	VIGILÂNCIA ARMADA - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36		VIGILÂNCIA ARMADA - 12 HORAS DIURNAS - 12X36		VIGILÂNCIA DESARMADA - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36		VIGILÂNCIA DESARMADA - 12 HORAS DIURNAS - 12X36		VIGILÂNCIA DESARMADA - 44 HORAS SEMANAIS		VIGILÂNCIA MOTORIZADA - 44 HORAS SEMANAIS		SUPERVISÃO - 12 HORAS NOTURNAS - 12X36		SUPERVISÃO - 12 HORAS DIURNAS - 12X36		TOTAL (R\$)
			Aliquota (%)	Valor (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)	
1	Salário base	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	Adicional de periculosidade	Salário Base	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
3	Adicional de insalubridade	Salário Mínimo	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
4	Adicional de risco de vida	Salário Base	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
5	Adicional de motorização	Salário Base	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
6	Adicional por tempo de serviço	Salário Base	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
7	Adicional noturno		0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
8	Intervalo intrajornada		0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
9	Outros (especificar abaixo)		0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
10	Remuneração mensal	Módulo 1	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
11	INSS	10	20,00%	-	20,00%	-	20,00%	-	20,00%	-	20,00%	-	20,00%	-	20,00%	-	20,00%	-	-
12	SESI ou SESC	10	1,50%	-	1,50%	-	1,50%	-	1,50%	-	1,50%	-	1,50%	-	1,50%	-	1,50%	-	-
13	SENAI ou SENAC	10	1,00%	-	1,00%	-	1,00%	-	1,00%	-	1,00%	-	1,00%	-	1,00%	-	1,00%	-	-
14	IN CRA	10	0,20%	-	0,20%	-	0,20%	-	0,20%	-	0,20%	-	0,20%	-	0,20%	-	0,20%	-	-
15	Salário educação	10	2,50%	-	2,50%	-	2,50%	-	2,50%	-	2,50%	-	2,50%	-	2,50%	-	2,50%	-	-
16	FGTS	10	8,00%	-	8,00%	-	8,00%	-	8,00%	-	8,00%	-	8,00%	-	8,00%	-	8,00%	-	-
17	Seguro acidente do trabalho ajustado (=SATx FAP)	10	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
18	SEBRAE	10	0,60%	-	0,60%	-	0,60%	-	0,60%	-	0,60%	-	0,60%	-	0,60%	-	0,60%	-	-
19	Subtotal 2	Submódulo 4.1.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
20	13º Salário	10	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	-
21	Adicional de férias	10	2,78%	-	2,78%	-	2,78%	-	2,78%	-	2,78%	-	2,78%	-	2,78%	-	2,78%	-	-
22	Incidência do Submódulo 4.1	(18+19)	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	-
23	Subtotal 3	Submódulo 4.2	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
24	Férias	10	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	8,33%	-	-
25	Incidência do Submódulo 4.1	22	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	33,80%	-	-
26	Subtotal 4	(=24+25)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
27	Somatório Remuneração + Encargos Sociais	(=10+19+23+26)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
28	Custo Indireto	27	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
29	Lucro	27	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
30	Subtotal 5	(=27+28+29)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
31	Tributos	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	-
32	Subtotal 6	(=30+31)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
33	Total Mensal do posto para fins de cálculo de hora extra	(=32)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
34	Valor Unitário da hora	(=33 / jornada)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
35	Valor Unitário da Hora Extra	(=34 x 50%)	50%	-	50%	-	50%	-	50%	-	50%	-	50%	-	50%	-	50%	-	-
36	Estimativa de Horas de Serviço Extraordinário por posto por mês			188		188		188		422		375		47		46		46	
37	Quant. de postos de trabalho	-	-	08 postos	-	08 postos	-	08 postos	-	18 postos	-	16 postos	-	02 postos	-	02 postos	-	02 postos	-
38	Valor Estimado de serviço extraordinário por posto mensal	(=32+37)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	TOTAL	(=37 x 38)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nota Explicativa:

1. Feriados para cálculo do impacto da Súmula do TST nº 444 nesta contratação (feriados forenses não considerados):
 - 1.1) 1º/Janário - Confraternização universal (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
 - 1.2) Data variável - Terça-feira de Carnaval (Art. 2º da Lei nº 9.093/1995);
 - 1.3) Data variável - Sexta-feira da Paixão (Art. 2º da Lei nº 9.093/1995);
 - 1.4) Data variável - Domingo de Páscoa (Art. 2º da Lei nº 9.093/1995);
 - 1.5) 21/abril - Tiradentes (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
 - 1.6) 1º/maio - Dia do trabalho (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
 - 1.7) Data variável - Corpus Christi (Art. 2º da Lei nº 9.093/1995);
 - 1.8) 7/setembro - Independência do Brasil (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
 - 1.9) 12/outubro - Padroeira do Brasil (Art. 1º da Lei nº 6.802/1980);
 - 1.10) 2/novembro - Finados (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
 - 1.11) 15/novembro - Proclamação da República (Art. 1º da Lei nº 662/1949);
 - 1.12) 30/novembro - Dia do Evangélico (Art. 1º da Lei Distrital nº 963/1995); e
 - 1.13) 25/dezembro - Natal (Art. 1º da Lei nº 662/1949).


7 - VALOR GLOBAL

Quadro-resumo: VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

Tipo de Serviço (A)	Posto de Trabalho (B)	Valor Proposto por Empregado (C)	Quant. de Empregados por Posto (D)	Valor Proposto por Posto (E=CxD)	Quantidade Mínima de Postos (F)	Valor Total do Serviço (G=ExF)
Vigilância e Segurança Patrimonial	1) Vigilância Armada - 12 horas noturnas - 12x36	R\$ 0,13	2	R\$ 0,26	4	R\$ 1,04
Vigilância e Segurança Patrimonial	2) Vigilância Armada - 12 horas diurnas - 12x36	R\$ 0,13	2	R\$ 0,26	4	R\$ 1,04
Vigilância e Segurança Patrimonial	3) Vigilância Desarmada - 12 horas noturnas - 12x36	R\$ 0,13	2	R\$ 0,26	4	R\$ 1,04
Vigilância e Segurança Patrimonial	4) Vigilância Desarmada - 12 horas diurnas - 12x36	R\$ 0,13	2	R\$ 0,26	9	R\$ 2,34
Vigilância e Segurança Patrimonial	5) Vigilância Desarmada - 44 horas semanais	R\$ 0,13	1	R\$ 0,13	16	R\$ 2,08
Vigilância e Segurança Patrimonial	6) Vigilância Motorizada - 44 horas semanais	R\$ 0,13	1	R\$ 0,13	2	R\$ 0,26
Vigilância e Segurança Patrimonial	7) Supervisão - 12 horas noturnas - 12x36	R\$ 0,13	2	R\$ 0,26	1	R\$ 0,26
Vigilância e Segurança Patrimonial	8) Supervisão - 12 horas diurnas - 12x36	R\$ 0,13	2	R\$ 0,26	1	R\$ 0,26
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					41	R\$ 8,32

Quadro-demonstrativo: PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA

Item	Descrição	Valor Total do Serviço
1	Valor mensal dos serviços	8,32
2	Número de meses do contrato	12 meses
PREÇO GLOBAL DOS POSTOS DE TRABALHO		99,84
3	Custo anual estimado com a aplicação da Súmula do TST nº 444 (Quadro 5.1)	0,00
4	Custo anual estimado com Serviços Extraordinários (Quadro 6.1)	0,00
PREÇO GLOBAL ESTIMADO DA PROPOSTA		99,84
5	RATEIO DO PREÇO GLOBAL ESTIMADO POR 12 MESES	8,32

	Contratação de Serviços de Vigilância Armada	Termo de Referência 06/2015	61
--	--	--------------------------------	----

- 1.2. cópia dos recibos de entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON até dezembro de 2013. Este documento apresenta o faturamento mensal e o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;
- 1.3. cópia do Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente ao período de janeiro de 2014 até o mês anterior à apresentação da proposta. Este documento apresenta o faturamento mensal;
- 1.4. cópia do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições referente ao período de janeiro de 2014 até o mês anterior à apresentação da proposta. Este documento apresenta o crédito apurado/descontado de PIS e COFINS;
2. recibo de entrega da declaração de informações econômico-fiscais da pessoa jurídica, ou outro documento expedido pela Secretaria da Receita Federal, para fins de comprovação do regime de tributação.
3. Caso a licitante tenha recolhido tributos pelo regime de incidência não-cumulativa em apenas alguns meses do período, deverá apresentar o cálculo do percentual médio de PIS e COFINS considerando apenas os meses em que houve efetivo recolhimento;
4. Para empresa tributada pelo regime de incidência não-cumulativa, que não tenha recolhido tributos por esse regime no período anterior à data da proposta, deverá apresentar percentual médio de PIS e COFINS realizada com base em faturamento e crédito tributário estimados, devendo, ainda sim, apresentar cópia do recibo de entrega do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON até dezembro de 2013 (observar item 5 deste anexo), do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições, e do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária referente ao período de janeiro de 2014 até o mês anterior à apresentação da proposta;
5. Para as empresas tributadas pelo regime de incidência não-cumulativa de PIS e de COFINS não será admitida, em nenhuma hipótese, a cotação do percentual integral das alíquotas relativas a PIS (1,65%) e COFINS (7,60%), tendo em vista que as Leis 10.637/2002 e 10.833/2003 permitem o desconto de créditos apurados com base em custos, despesas e encargos da pessoa jurídica pagos em etapas anteriores, fazendo com que o valor do tributo efetivamente recolhido, em relação ao faturamento, seja inferior à alíquota dessas contribuições.
6. O cálculo dos percentuais médios de recolhimento de PIS e COFINS, efetivamente recolhidas nos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, deverá ser demonstrado nos termos das planilhas exemplificativas abaixo. Os dados de “faturamento mensal” e “crédito apurado/descontado” devem ser extraídos do Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON (até dezembro de 2013), do documento Registros Fiscais – Consolidação das Operações por Código da Situação Tributária, e do recibo de entrega de Escrituração Fiscal Digital – Contribuições (a partir de janeiro de 2014).

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de PIS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 1,65%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	19.800,00	2.750,00	17.050,00	1,42%
MÊS 2	1.300.000,00	21.450,00	2.800,00	18.650,00	1,43%
MÊS 3	1.350.000,00	22.275,00	2.700,00	19.575,00	1,45%
MÊS 4	1.180.000,00	19.470,00	2.850,00	16.620,00	1,41%
MÊS 5	1.450.000,00	23.925,00	4.000,00	19.925,00	1,37%
MÊS 6	1.400.000,00	23.100,00	3.300,00	19.800,00	1,41%
MÊS 7	1.250.000,00	20.625,00	3.700,00	16.925,00	1,35%
MÊS 8	1.330.000,00	21.945,00	3.560,00	18.385,00	1,38%
MÊS 9	1.340.000,00	22.110,00	3.230,00	18.880,00	1,41%
MÊS 10	1.270.000,00	20.955,00	2.650,00	18.305,00	1,44%
MÊS 11	1.380.000,00	22.770,00	2.850,00	19.920,00	1,44%
MÊS 12	1.270.000,00	20.955,00	2.770,00	18.185,00	1,43%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					1,41%

Exemplo de Apuração do Percentual Médio de Recolhimento de COFINS

MÊS	FATURAMENTO MENSAL A	CONTRIBUIÇÃO APURADA B = A x 7,60%	CRÉDITO DESCONTADO C	CONTRIBUIÇÃO DEVIDA D = B - C	PERCENTUAL EFETIVO E = D / A
MÊS 1	1.200.000,00	91.200,00	12.600,00	78.600,00	6,55%
MÊS 2	1.300.000,00	98.800,00	13.500,00	85.300,00	6,56%
MÊS 3	1.350.000,00	102.600,00	14.700,00	87.900,00	6,51%
MÊS 4	1.180.000,00	89.680,00	12.700,00	76.980,00	6,52%
MÊS 5	1.450.000,00	110.200,00	15.200,00	95.000,00	6,55%
MÊS 6	1.400.000,00	106.400,00	17.200,00	89.200,00	6,37%
MÊS 7	1.250.000,00	95.000,00	15.000,00	80.000,00	6,40%
MÊS 8	1.330.000,00	101.080,00	15.500,00	85.580,00	6,43%
MÊS 9	1.340.000,00	101.840,00	13.500,00	88.340,00	6,59%
MÊS 10	1.270.000,00	96.520,00	12.800,00	83.720,00	6,59%
MÊS 11	1.380.000,00	104.880,00	14.000,00	90.880,00	6,59%
MÊS 12	1.270.000,00	96.520,00	15.000,00	81.520,00	6,42%
PERCENTUAL MÉDIO DO PERÍODO					6,51%

7. Os percentuais cotados para PIS e COFINS são de inteira responsabilidade da licitante e não será admitida repactuação ou reequilíbrio em função de cotação de percentuais equivocados.

**Fabio
Alves
Medeiros**

Assinado de forma digital
por Fabio Alves Medeiros
DN: cn=Fabio Alves
Medeiros, c=BR, o=TST,
ou=SSPI/CSET,
email=fabio.
medeiros@tst.jus.br
Dados: 2015.03.13
13:19:51 -03'00'

ANEXO VII - CALENDÁRIO 2015

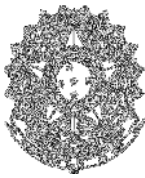
(Editado pelo Ato SEGJUD.GP nº 580/2014)

JANEIRO							FEVEREIRO							MARÇO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7	1	2	3	4	5	6	7	
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	8	9	10	11	12	13	14	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	15	16	17	18	19	20	21	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	22	23	24	25	26	27	28	
25	26	27	28	29	30	31								29	30	31					
ABRIL							MAIO							JUNHO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4						1	2		1	2	3	4	5	6	
5	6	7	8	9	10	11	3	4	5	6	7	8	9	7	8	9	10	11	12	13	
12	13	14	15	16	17	18	10	11	12	13	14	15	16	14	15	16	17	18	19	20	
19	20	21	22	23	24	25	17	18	19	20	21	22	23	21	22	23	24	25	26	27	
26	27	28	29	30			24	25	26	27	28	29	30	28	29	30					
							31														
JULHO							AGOSTO							SETEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
			1	2	3	4							1				1	2	3	4	5
5	6	7	8	9	10	11	2	3	4	5	6	7	8	6	7	8	9	10	11	12	
12	13	14	15	16	17	18	9	10	11	12	13	14	15	13	14	15	16	17	18	19	
19	20	21	22	23	24	25	16	17	18	19	20	21	22	20	21	22	23	24	25	26	
26	27	28	29	30	31		23	24	25	26	27	28	29	27	28	29	30				
							30	31													
OUTUBRO							NOVEMBRO							DEZEMBRO							
D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
				1	2	3	1	2	3	4	5	6	7				1	2	3	4	5
4	5	6	7	8	9	10	8	9	10	11	12	13	14	6	7	8	9	10	11	12	
11	12	13	14	15	16	17	15	16	17	18	19	20	21	13	14	15	16	17	18	19	
18	19	20	21	22	23	24	22	23	24	25	26	27	28	20	21	22	23	24	25	26	
25	26	27	28	29	30	31	29	30						27	28	29	30	31			

Sessão do Órgão Especial	Sessão das Turmas
Sessão da Seção Especializada em Dissídios Coletivos	Feriados
Sessão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais	Férias Coletivas dos Ministros (art 66, § 1º, da LC nº 35/79)
Sessão da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais	Recesso Forense (art. 62, I, da Lei nº 5.010/66)
Abertura/Encerramento do Semestre Judiciário (art 66, § 2º, da LC nº 35/79)	

FERIADOS

1º de janeiro - art. 1º da Lei nº 662/49, com redação dada pela Lei nº 10.607/02	12 de outubro - art. 1º da Lei nº 6.802/80
16 e 17 de fevereiro - art. 62, III, da Lei nº 5.010/66	28 de outubro - Dia do Servidor Público - art. 236 da Lei nº 8.112/90
1º a 3 de abril - art. 62, II, da Lei nº 5.010/66	1º de novembro - art. 62, IV, da Lei nº 5.010/66, com redação dada pela Lei nº 6.741/79
21 de abril - art. 1º da Lei nº 662/49, com redação dada pela Lei nº 10.607/02	2 de novembro - art. 1º da Lei nº 662/49, alterada pela Lei 10.607/02; e art. 62, IV, da Lei nº 5.010/66, alterada pela Lei nº 6.741/79
1º de maio - art. 1º da Lei nº 662/49, com redação dada pela Lei nº 10.607/02	15 de novembro - art. 1º da Lei nº 662/49, com redação dada pela Lei nº 10.607/02
4 de junho - <i>Corpus Christi</i>	8 de dezembro - art. 62, IV, da Lei nº 5.010/66, com redação dada pela Lei nº 6.741/79
11 de agosto - art. 62, IV, da Lei nº 5.010/66, com redação dada pela Lei nº 6.741/79	25 de dezembro - art. 1º da Lei nº 662/49, com redação dada pela Lei nº 10.607/02
7 de setembro - art. 1º da Lei nº 662/49, com redação dada pela Lei nº 10.607/02	



**CONTRATO PE-039/2015 – PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA,
DESARMADA E MOTORIZADA (Processo TST
n.º 500.598/2015-9).**

CONTRATANTE: **TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.509.968/0001-48, sediado no Setor de Administração Federal Sul, quadra 8, lote 1, Brasília, DF, CEP 70070-600, telefone geral (61) 3043-4300, doravante denominado simplesmente Contratante, neste ato representado pelo

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, com sede no, Brasília, DF, CEP, telefone (xx), fax (xx), doravante denominada simplesmente Contratada, neste ato representada pelo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 039/2015, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.ºs 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a. constem no Processo Administrativo TST n.º 500.598/2015-9;
 - b. não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis n.ºs 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de vigilância armada, desarmada e motorizada, conforme a tabela a seguir, nos termos e condições constantes no edital, neste contrato e respectivos anexos.

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QUANTIDADE DE POSTOS DE TRABALHO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS		CARGA HORÁRIA
			POR POSTO	TOTAL	
1	Vigilância Armada	4	2	8	12 horas noturnas Escala 12x36
2	Vigilância Armada	4	2	8	12 horas diurnas Escala 12x36
3	Vigilância Desarmada	4	2	8	12 horas noturnas Escala 12x36
4	Vigilância Desarmada	9	2	18	12 horas diurnas Escala 12x36
5	Vigilância Desarmada	16	1	16	44 horas semanais
6	Vigilância Motorizada	2	1	2	44 horas semanais
7	Supervisão	1	2	2	12 horas noturnas Escala 12x36
8	Supervisão	1	2	2	12 horas diurnas Escala 12x36

Subcláusula primeira. São anexos deste contrato:

- I. Anexo I – Materiais e equipamentos;
- II. Anexo II - Capacitação técnica e cursos de reciclagem;
- III. Anexo III - Uniformes;
- IV. Anexo IV - Planilhas de custos e formação de preços.

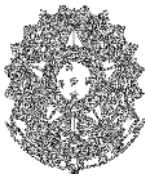
Subcláusula segunda. Os postos da escala 44 horas semanais funcionarão somente de 2ª a 6ª feira.

Subcláusula terceira. A Contratada deverá observar durante toda a execução contratual que, no mínimo, dez por cento das vagas contratadas sejam afrodescendentes, conforme estabelece o Ato nº 779/GDGSET.GP, de 20 de novembro de 2013, deste Tribunal.

Subcláusula quarta. A distribuição dos postos e empregados poderá sofrer alterações para adequação à demanda, observando-se o limite de carga horária, e à composição dos custos de cada posto de trabalho.

Subcláusula quinta. Nos postos de trabalho com funcionamento 12x36, deverá ser concedido intervalo intrajornada ao empregado, conforme a Súmula nº 437 do TST, sendo proibida a dobra da jornada, assim entendida como outra jornada de trabalho de 12h contínuas àquela já laborada, em razão da descaracterização deste regime compensatório.

Subcláusula sexta. As horas excedentes dos postos de trabalho que porventura se fizerem necessárias serão, preferencialmente, compensadas de acordo com a legislação vigente, ou



remuneradas, mediante autorização prévia da fiscalização, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

Subcláusula sétima. As horas excedentes dos postos de trabalho que porventura se fizerem necessárias serão, preferencialmente, compensadas de acordo com a legislação vigente, ou remuneradas, mediante autorização prévia da fiscalização, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento), nos dias de semana e sábados, e 100% (cem por cento) nos domingos e feriados.

Subcláusula oitava. A prestação dos serviços será nas edificações do âmbito do Tribunal Superior do Trabalho e seu perímetro.

Subcláusula nona. Os postos de trabalho poderão ser requisitados a trabalhar inclusive nos feriados forenses, que são considerados os seguintes:

- I. segunda-feira de carnaval;
- II. quarta-feira santa;
- III. quinta-feira santa;
- IV. 11 de agosto;
- V. 1º de novembro;
- VI. 8 de dezembro.

Subcláusula dez. Nos períodos de recesso forense ou em dias específicos, em razão de decisão da Administração do TST, poderá haver redução do horário de funcionamento dos postos de trabalho. Os dias em que poderão ocorrer reduções de horário são os seguintes:

- I. 20 de dezembro a 6 de janeiro do ano subsequente;
- II. 7 a 31 de janeiro;
- III. quarta-feira de cinzas;
- IV. 2 a 31 de julho.

Subcláusula onze. No período de 20 de dezembro a 19 de janeiro do ano subsequente, mediante comunicação prévia, poderá haver redução de até 25% da quantidade total do Posto de Vigilância Desarmada 44h semanais estabelecida no objeto deste contrato, período em que o valor da fatura será reduzido de modo a retratar somente os postos devidamente implementados.

Subcláusula doze. Caso haja funcionamento regular dos postos de trabalho nos dias e horários estabelecidos nas subcláusulas nona e dez, o Contratante não pagará valores adicionais pelas horas ou dias de serviços realizados, uma vez que esses dias e horas foram considerados no cálculo do valor final da proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de doze meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de sessenta meses, na forma do art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93.

Subcláusula primeira. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, devendo excluir o primeiro e incluir o último.





Subcláusula segunda. O contrato poderá ser prorrogado quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II. a Administração mantenha interesse na realização dos serviços;
- III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- IV. a Contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Subcláusula terceira. A vantagem econômica para prorrogação do contrato estará assegurada, sendo dispensada a realização de pesquisa de mercado, se:

- I. os reajustes dos itens envolvendo a folha de salários estiverem baseados em convenção, acordo coletivo da categoria ou em decorrência de lei;
- II. os reajustes envolvendo insumos (exceto quanto a obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho e de lei) e materiais forem efetuados com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE.

Subcláusula quarta. A pelo menos sessenta dias do término da vigência deste instrumento, o Contratante expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato.

Subcláusula quinta. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

Subcláusula sexta. A resposta da Contratada terá caráter irretratável, portanto ela não poderá, após se manifestar num ou noutro sentido, alegar arrependimento para reformular a sua decisão.

Subcláusula sétima. Eventual desistência da Contratada após a assinatura do termo aditivo de prorrogação ou mesmo após sua expressa manifestação nesse sentido merecerá do Contratante a devida aplicação de penalidade, nos termos do *caput* da cláusula quatorze deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total deste contrato é de **R\$** (.....).

Subcláusula primeira. O valor mensal deste contrato é de **R\$** (.....).

Subcláusula segunda. O valor total e os valores unitários mensais (por posto de trabalho), bem como os custos estimados do serviço extraordinário, estão discriminados nas planilhas de custos e formação de preços constante no Anexo IV deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida repactuação do contrato, desde que observada a periodicidade mínima de um ano, contado a partir.

- I. da data limite para apresentação das propostas, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
- II. da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão-de-obra e estiver vinculada às datas-base destes instrumentos.

Subcláusula primeira. No caso de publicação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente os valores envolvendo a folha de salários serão reajustados proporcionalmente ao aumento do piso salarial da categoria.

Subcláusula segunda. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

Subcláusula terceira. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Subcláusula quarta. As repactuações serão precedidas de solicitação da Contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

Subcláusula quinta. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Subcláusula sexta. Quando da solicitação da repactuação para fazer jus a variação de custos decorrente do mercado, esta somente será concedida mediante a comprovação pelo contratado do aumento dos custos, considerando-se:

- I. as particularidades do contrato em vigência;
- II. a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
- III. indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
- IV. A disponibilidade orçamentária do Contratante.

Subcláusula sétima. O Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela Contratada.



Subcláusula oitava. As repactuações a que o contratado fizer jus e não forem solicitadas durante a vigência do contrato, serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

Subcláusula nona. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- I. a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa a repactuação;
- II. em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações; ou
- III. em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando da repactuação envolver revisão do custo de mão-de-obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, convenção ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

Subcláusula dez. Os efeitos financeiros da repactuação deverão ocorrer exclusivamente para os itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

Subcláusula onze. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho, elemento de despesa, nota de empenho, emitida em

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá executar os serviços, objeto contratual, na forma e prazos especificados neste contrato e seus anexos.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

Subcláusula segunda. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.





CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução das obrigações contratuais será fiscalizada por um servidor, ou comissão de servidores, designado pela Administração, doravante denominado Fiscalização, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral durante a execução contratual.

Subcláusula primeira. À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

- I. solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução contratual e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- II. ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá de identificação, que embarçar ou dificultar a sua Fiscalização ou cuja permanência na área, a seu critério, julgar inconveniente;
- III. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica;
- IV. acompanhar e atestar a prestação dos serviços contratados e indicar a ocorrência de inconformidade destes serviços ou não cumprimento do contrato;
- V. promover, mensalmente, por ocasião do ateste dos serviços prestados, rigorosa conferência do faturamento, de acordo com registro próprio de controle da prestação dos serviços, e providenciar o pagamento da fatura apenas após a Contratada comprovar a quitação das obrigações previdenciárias e trabalhistas;
- VI. encaminhar à Secretaria de Administração - SEA os documentos para exame e deliberação sobre possível aplicação de sanções administrativas.

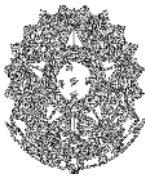
Subcláusula segunda. A Fiscalização terá livre acesso aos locais de trabalho da mão de obra da Contratada.

Subcláusula terceira. A Fiscalização do Contratante não permitirá que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

Subcláusula quarta. A Contratada sujeitar-se-á a ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

Subcláusula quinta. A Contratada não poderá alegar, em nenhuma hipótese, falha na Fiscalização do contrato, por parte do Contratante, para eximir-se de qualquer obrigação contratual ou como justificativa para eximir-se da responsabilidade de indenizar o Contratante, seus próprios empregados ou terceiros.





CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

- I. **provisória**, mediante termo circunstanciado, imediatamente após a entrega da nota fiscal, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com os serviços prestados;
- II. **definitiva**, mediante termo circunstanciado, em até dez dias úteis, após a verificação da perfeita execução nos termos contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os serviços executados em desconformidade com o especificado neste contrato, no edital ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los a suas expensas no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. As notificações relacionadas à execução do contrato, inclusive relacionadas à apresentação de documentos, suspendem os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços prestados nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Quando houver ressalva no ateste dos serviços pela Fiscalização, no que concerne à execução do objeto do contrato, e pela gestão do contrato, em relação às demais obrigações contratuais, ocorrerá à interrupção da contagem do prazo para pagamento, a partir da comunicação do fato à Contratada, até que sejam escoimados os vícios detectados.

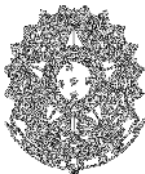
- I. a Contratada, face ao não atendimento, estará sujeita à retenção de valores correspondentes ao custo do direito trabalhista ou previdenciário representado pela documentação não encaminhada.

Subcláusula segunda. As notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues exclusivamente na Coordenadoria de Material e Logística, situada no SAFS, quadra 8, lote 1, Bloco A, Térreo, sala 18.

Subcláusula terceira. As faturas deverão corresponder à prestação dos serviços do mês de competência.

Subcláusula quarta. As faturas não serão recebidas caso estejam desacompanhadas de todos os documentos necessários à instrução da liquidação e do pagamento.





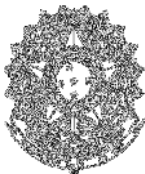
Subcláusula quinta. A Contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução, para que haja o acerto do faturamento, o qual deverá estar acompanhado da documentação descrita nos incisos subsequentes.

- I. folha de Pagamento Analítica, referente ao mês da prestação dos serviços, na qual constem todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante;
 - a. no mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a contratada deverá apresentar também a folha de pagamento do benefício acompanhada do respectivo comprovante de pagamento.
- II. comprovante de quitação da Folha de Pagamento, emitido pela instituição financeira responsável pelo crédito em conta bancária do empregado, contendo nome completo do beneficiário, CPF, data da operação e valor creditado;
 - a. outras formas de comprovação de quitação da Folha de Pagamento serão analisadas pela Fiscalização, a fim de se assegurar a fidedignidade das informações apresentadas, podendo ser determinada a entrega do comprovante descrito no inciso anterior.
 - b. no mês em que houver pagamento de alguma parcela referente ao 13º salário, a contratada deverá apresentar também o comprovante de pagamento deste.
- III. comprovante de pagamentos dos auxílios alimentação e transportes de todos os empregados que atuaram no Tribunal, mesmo que, transitoriamente, em substituição à mão-de-obra faltante, referente ao mês subsequente ao da prestação dos serviços;
 - a. por ocasião da apresentação da primeira nota fiscal, a empresa deverá comprovar o pagamento dos benefícios referentes ao mês da prestação dos serviços e os do mês subsequente, considerando o disposto neste inciso;
 - b. a prova de pagamento dos auxílios alimentação e transportes poderá ser representada por relação nominal assinada pelo respectivo empregado, ou por documento emitido por administradoras de cartões de crédito, assinado pelo seu responsável em todas as páginas. A relação ou o documento deve estar organizado alfabeticamente e mencionar a data em que foi efetivado o recebimento desses benefícios, o período a que corresponde o uso e os valores percebidos;





- c. caso algum empregado opte por não receber o vale transporte, a Contratada deverá apresentar no mesmo mês a declaração específica devidamente datada e assinada pelo empregado.
- IV. certidão Negativa de Débitos das Contribuições Previdenciárias, Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- a. a não apresentação das certidões supramencionadas poderá ensejar a postergação do pagamento até a regularização da situação da empresa frente ao Fisco. A manutenção dessa condição, ou a ocorrência reiterada da não apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, permitirá a notificação do fato à autoridade fazendária competente e a rescisão contratual, respeitada a ampla defesa, em face de configurada a inexecução do contrato e a ofensa à regra trazida no art. 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/1993.
- V. guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP), referente ao mês da prestação dos serviços, representada e acompanhada pela seguinte documentação;
- a. cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social, cujo Número Referencial do Arquivo (NRA) corresponda ao conteúdo do campo "Nº Arquivo" dos relatórios gerados no fechamento do movimento, com a finalidade de garantir que tais relatórios referem-se ao protocolo de envio;
- b. cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP – RE que conste todos os empregados que prestaram serviços no TST, mesmo que transitoriamente em substituição à mão de obra faltante;
- c. cópia da Relação de Tomadores/Obras – RET do Tribunal Superior do Trabalho e do resumo da empresa e de eventuais tomadores em que constem trabalhadores que atuaram como substituto no mês de competência;
- d. cópia do Resumo das Informações à Previdência Social Constantes no Arquivo SEFIP – Tomador/Obra;
- e. cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a Outras Entidades e Fundos;
- f. cópia da Guia da Previdência Social, com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP; e



- g. cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF), com autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou do comprovante emitido quando o recolhimento for efetuado pela internet, no valor apurado na GFIP.
- VI.** A vinculação da GRF com a GFIP encaminhada será verificada a partir da verossimilhança do código de barras da Guia de Recolhimento do FGTS e daquele contido nas páginas componentes do arquivo SEFIP.
- VII.** O Contratante, a qualquer tempo, poderá solicitar à empresa a comprovação da situação individualizada, por empregado, dos depósitos referentes ao FGTS e dos recolhimentos das contribuições previdenciárias dos empregados.
- VIII.** Quando ocorrer admissão ou demissão de pessoal, será necessário o encaminhamento dos exames médicos admissionais e demissionais dos empregados, das cópias das carteiras de trabalho com os registros feitos pela empresa e, nos casos de demissão, dos Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho, das notificações de aviso prévio, da Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS com o Demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório e do extrato atualizado do FGTS, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- a. Os Termos de Rescisão entregues ao Contratante deverão estar acompanhados do comprovante de pagamento das verbas rescisórias, caso o empregado não tenha recebido as verbas por ocasião da lavratura do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho, e conter a assinatura do empregado e do empregador.
- b. Quando exigível, os Termos de Rescisão deverão estar homologados pelo sindicato que assiste a categoria profissional do trabalhador.
- IX.** Nos casos de remanejamento de empregados para a prestação de serviços em outros órgãos ou para a Administração da empresa, deverá ser encaminhada a folha de pagamento e a RE do Arquivo SEFIP relativas ao novo tomador ou à administração da Contratada, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- X.** Por ocasião das férias de empregado, deverá ser encaminhado o respectivo aviso e o comprovante de quitação ao trabalhador, integrando-se à documentação exigida para pagamento da nota fiscal.
- XI.** Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de dezembro de cada ano, a Contratada deverá apresentar a GPS (Guia da Previdência Social) da competência 13 do respectivo ano.
- XII.** Juntamente com a nota fiscal referente aos serviços prestados no mês de janeiro de cada ano, a Contratada deverá apresentar a Guia de Recolhimento



do FGTS e Informações à Previdência Social (GFIP) da competência 13 do ano anterior, representada e acompanhada pela documentação descrita no inciso VI acima e cujo valor corresponda à GPS competência 13 apresentada com a nota fiscal de dezembro

- XIII.** A documentação descrita nos incisos I a XII acima deverá ser apresentada até, no máximo, o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mesmo que a empresa ainda não tenha emitido a nota fiscal referente ao período.

Subcláusula sétima. Em conformidade com a Resolução nº 169/2013, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), na ocasião do pagamento mensal, serão retidos da Contratada, em conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – os custos relativos às provisões de férias e adicionais de férias; ao 13º salário; à multa do FGTS por dispensa sem justa causa; à incidência do submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, sobre os valores de 13º salário e férias com adicional; e ao valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida conta vinculada.

- I. Os valores depositados na conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, deixarão de compor o valor mensal devido à empresa.
- II. Os valores retidos da Contratada referentes às provisões com férias e abono de férias; 13º salário; multa do FGTS; incidência do submódulo 4.1 da Planilha de Custos e Formação de Preços, constante do Anexo IV sobre os 13º salário e férias, serão liberados somente quando da ocorrência e do pagamento das verbas trabalhistas, com prévia autorização do Contratante, na forma prevista na Resolução CNJ nº 169/2013.

Subcláusula oitava. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365} e EM = I * N * VP$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Subcláusula nona. A Administração do TST está autorizada a realizar os pagamentos de salários diretamente aos empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não forem honrados pela Contratada, conforme Acórdão do TCU nº 1.214/2013 – Plenário.

Subcláusula dez. Quando a soma do total de faturas pagas à Contratada em um exercício financeiro exceder o limite de receita bruta anual para Empresa de Pequeno Porte prevista no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, o TST comunicará tal fato à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

CLÁUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato, a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

- I. executar os serviços, objeto contratual, conforme determinado neste contrato e seus anexos;
- II. recrutar e selecionar profissionais, com critérios rigorosos, para os postos de trabalho de vigilância armada e desarmada, tipo segurança patrimonial, devendo observar os requisitos técnicos estabelecidos neste contrato;
- III. empregar pessoal habilitado para a execução dos serviços, observando o quantitativo e a qualificação mínima exigida, bem assim a carga horária semanal da categoria profissional de acordo com a legislação vigente;
- IV. designar profissionais nos postos de trabalho de segurança patrimonial armada e desarmada, devidamente treinados e especializados, com conhecimento do conteúdo programático discriminados no Anexo II;
- V. qualificar os profissionais substitutos, antes de assumirem os postos de trabalho, visando a dar-lhes condições de executar suas atividades em conformidade com as peculiaridades do Contratante;
- VI. fornecer à Fiscalização do Contratante, no dia de início da prestação dos serviços, em mídia digital, cópias das fichas dos profissionais, que deverão estar sempre atualizadas, contendo todas as identificações dos empregados:
 - a. nome completo;
 - b. cargo ou função;
 - c. horário do posto de trabalho;
 - d. número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) com indicação dos responsáveis técnicos pela execução, quando for o caso;
 - e. foto;
 - f. tipo sanguíneo/fator Rh;
 - g. endereço/telefone residencial e celular;

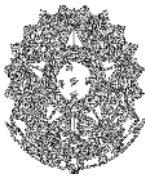




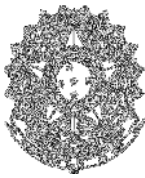
- h. carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - i. comprovação de formação específica do profissional exigida nas Subcláusulas segunda, terceira e quarta da Cláusula onze e seus incisos deste contrato, mediante cópia autenticada do certificado do curso de formação;
 - j. cópias de todos os "nada consta", devendo estes serem revalidados a cada seis meses;
 - k. exames médicos admissionais dos empregados da Contratada que prestarão serviços;
- VII.** apresentar, sempre que houver admissão de novos empregados pela Contratada, os documentos elencados no inciso VI, no prazo de trinta dias a contar da data de admissão do empregado
- VIII.** apresentar Nada Consta dos setores de distribuição dos foros criminais dos Estados que tenham residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual, para todos os ocupantes dos postos de serviço;
- IX.** apresentar a documentação a seguir, quando houver demissão de empregados, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado:
- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;
 - b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, devidamente pagas, referentes às rescisões contratuais;
 - c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- X.** colocar à disposição dos empregados, mensalmente, material informativo, tais como: apostilas, revistas e DVD's sobre procedimentos educativos e específicos da área de segurança pessoal privada, visando ao aperfeiçoamento dos profissionais alocados nos postos de trabalho;
- XI.** instruir os seus empregados sobre as normas de segurança do Contratante;
- XII.** instruir os empregados no sentido de não participarem, no âmbito das dependências do Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, e evitarem a prática de boatos ou comentários desrespeitosos relativos a outras pessoas;



- XIII.** responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até às dependências do Contratante ou outro local previamente designado, e vice versa, por meios próprios, em caso de falta de transporte coletivo ou de paralisação do transporte coletivo, bem como nas situações em que se faça necessária a execução de serviços em regime de horas suplementares, independente do percurso;
- XIV.** realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas;
- XV.** manter o pessoal, quando em serviço, devidamente uniformizado, com aparência pessoal adequada e com o crachá de identificação;
- XVI.** assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, imediatamente após ser comunicada;
- XVII.** proporcionar aos empregados a participação em cursos de aperfeiçoamento e reciclagem nos termos da legislação vigente, sem que isso implique em ônus para o Contratante;
 - a. dentre outros conteúdos, deverá estar previsto, ainda, noções de ética e cidadania, atendimento ao público, primeiros socorros, simulações de problemas específicos do órgão, tais como: incêndio, elevadores, roubos e furtos, assaltos, rompimento de tubulação hidráulica, invasão de órgãos públicos, tentativa de sequestro, pane elétrica, manifestações, tumultos, alarme de bomba e outros assemelhados que requeiram atitude eficaz e eficiente por parte da vigilância;
- XVIII.** orientar quanto à disciplina à apresentação individual dos empregados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);
- XIX.** manter sigilo sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento, em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido
- XX.** conhecer as missões de cada posto de trabalho;
- XXI.** proibir que seus empregados executem quaisquer outras atividades durante o horário em que estiverem prestando o serviço;
- XXII.** orientar seus empregados no sentido de que devem se afastar de seus afazeres somente por solicitação da autoridade competente;
- XXIII.** garantir o quantitativo de pessoal contratado para os postos de trabalho nos casos de atraso, falta, folga, licença e férias de qualquer empregado;
 - a. as ausências dos profissionais nos postos de trabalho não supridas serão descontadas do faturamento mensal no valor correspondente ao número



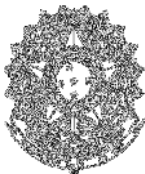
- de dias em que se verificar a ausência do profissional no posto de trabalho, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato;
- b. as ausências nos postos de trabalho deverão ser supridas por profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste contrato;
- c. toda e qualquer substituição, no posto de trabalho, deverá ser suprida por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos neste contrato, no prazo máximo de 2 (duas) hora a partir da comunicação do fato à Contratada ou da ciência do fato por parte da Contratada, sem prejuízos do serviço prestado no posto de trabalho;
- XXIV.** comprovar a qualquer tempo, quando exigido pelo Contratante, os vínculos empregatícios mantidos com seus empregados;
- XXV.** remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído e recolher os encargos correspondentes previstos contratualmente e na legislação vigente à época da substituição;
- XXVI.** substituir os empregados de forma diligente, inquestionável e imediata, sempre que for exigido pelo Contratante, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica ou ao interesse dos serviços.
- a. ficam vedadas quaisquer coberturas tais como licenças, dispensas, suspensão ou férias por profissionais substituídos anteriormente a pedido do Contratante.
- XXVII.** fornecer, na data de início do contrato, equipamentos e acessórios de comunicação, compatível com a atividade, para os seus empregados nos postos de serviço, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção;
- a. durante a execução do contrato, se constatado que os materiais e equipamentos fornecidos não atendem às necessidades quanto ao desempenho, a Contratada deverá substituí-los, devendo apresentar outros novos no prazo de 24h, a contar da notificação, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados, devendo, ainda, proceder à prévia aprovação do Contratante;
- b. os equipamentos de radiocomunicação devem ser eficientes em todas as instalações do TST, na quantidade e especificações constantes do Anexo I, com recurso de conversação em grupo, todos com fone de ouvido e microfone/PTT, sendo de responsabilidade da Contratada a manutenção destes
- XXVIII.** comunicar, à Fiscalização do Contratante, a substituição de empregado por motivo de férias, com antecedência mínima de 05(cinco) dias, dentro do horário de expediente do Contratante;



- XXIX. comunicar, à Fiscalização do Contratante, a substituição de empregado, para os demais eventos previsíveis, com antecedência mínima de 01 (um) dia, informando-se os motivos, dentro do horário de expediente do Contratante;
- XXX. comunicar, imediatamente após a ciência do fato, à Fiscalização do Contratante, a substituição de empregado por eventos imprevisíveis;
- XXXI. dar aos empregados constantes instruções, recomendando-lhes a plena prática de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
- XXXII. adotar todas as providências para que o serviço transcorra dentro da normalidade, obedecendo a normas e padrões de conduta;
- XXXIII. adotar as condutas necessárias ao atendimento de todas as demandas relacionadas ao objeto do contrato e à legislação vigente;
- XXXIV. estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho, sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos ao trabalho;
- XXXV. viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- XXXVI. viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;
- XXXVII. oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de obrigações previdenciárias e trabalhistas sempre que solicitado pela fiscalização;
- XXXVIII. fornecer à Fiscalização do Contratante, na data de início dos contrato, uma unidade dos equipamentos e acessórios de comunicação idênticos aos dos empregados, conforme tabela "5" do ANEXO I;
- XXXIX. disponibilizar, na data de início do contrato, armários/guarda-roupas, conforme a necessidade e o disposto no ANEXO I, tabela "6", para uso dos seus empregados;
 - XL. identificar todos os materiais e equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante;
 - XLI. fornecer, na data de início do contrato, aos profissionais ocupantes dos postos de trabalho de segurança patrimonial, os materiais e equipamentos descritos no Anexo I deste contrato;
 - XLII. inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos vigilantes (comunicação e outros);



- XLIII.** providenciar e transportar, por meios próprios, todos os materiais necessários à execução dos serviços e de uso individual, conforme Anexo I;
- XLIV.** proibir a utilização dos telefones do Contratante, sob sua responsabilidade, sem autorização, para ligações interurbanas de qualquer natureza, bem como para tratar de assuntos alheios ao serviço;
- a. será deduzido da fatura mensal correspondente qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos mencionados, quando comprovadamente feito por empregado da Contratada;
- XLV.** providenciar, junto ao Contratante, o fornecimento de crachá de identificação aos seus empregados e arcar com o ônus do fornecimento de cada crachá, conforme norma vigente, sendo atualmente o valor de R\$ 8,00 (oito reais), não incluído o valor do cartão de proximidade que é de propriedade do Contratante.
- a. indenizar, em caso de dano irreparável ou perda do crachá pelo empregado, a confecção de um novo, completo, no valor atual de R\$ 30,00 (vinte reais), estando aí incluído o cartão de proximidade;
- XLVI.** recolher e devolver à Coordenadoria de Segurança e Transporte do Contratante, ao final do contrato, todos os crachás fornecidos e, durante a execução contratual, os crachás dos empregados removidos dos postos de serviço contratados, sob pena de ressarcimento do valor de R\$ 30,00 (vinte reais) por crachá;
- XLVII.** conservar e reparar, em caso de dano, as instalações e bens do Contratante disponibilizados para uso dos seus empregados;
- XLVIII.** promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante, providenciando imediata entrega à autoridade competente, com o devido registro;
- XLIX.** arcar com todas as despesas decorrentes de quaisquer prejuízos ocasionados, ao Contratante ou a terceiros, pelo pessoal empregado na execução dos serviços contratados, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no projeto;
- L. arcar com as despesas decorrentes de avarias, de multas de trânsito, de uso incorreto dos veículos e de acidentes envolvendo os veículos oficiais conduzidos pelos empregados da Contratada, ocorridos durante a execução dos serviços;
- LI. responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do Contratante, de terceiros a serviço deste ou ainda de terceiros que estejam em suas dependências, por dolo ou culpa civil ("in-eligendo ou in-vigilando") ou criminal (negligência, imprudência ou imperícia) de seus empregados, na execução do



contrato, ficando obrigada a Contratada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da oficialização de orçamento realizado pelo Contratante.

- a. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o Contratante reserva-se ao direito de abater o valor do prejuízo sofrido da fatura do mês, sem prejuízo do poder de denunciar o Contrato;
 - b. Os casos omissos serão tratados conforme deliberação da autoridade competente;
- LII.** fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo Contratante para a execução dos serviços;
- LIII.** adotar, junto ao Contratante, os procedimentos necessários para abertura da conta corrente vinculada indicada na Subcláusula sétima da Cláusula dez (DO PAGAMENTO), no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação do Tribunal, bem como a assinatura do termo específico que permita ao TST ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal.
- LIV.** manter matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, durante toda a vigência do Contrato, com condições adequadas para gerenciar a prestação dos serviços;
- LV.** assumir, com exclusividade, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação dos serviços;
- LVI.** fornecer em até 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura do contrato, endereço da matriz, filial ou escritório no Distrito Federal, bem como número de telefone comercial fixo, móvel, fax também no Distrito Federal e endereço eletrônico (e-mail), devendo atualizar todos os dados sempre que houver alteração;
- LVII.** pagar, incondicionalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, os salários dos empregados envolvidos nas atividades contratadas e fornecer, até o último dia do mês, auxílio-alimentação e vale-transporte correspondente ao mês seguinte, ou fornecer transporte próprio que atenda os respectivos deslocamentos;
- a. no mês de início do contrato, o pagamento do auxílio alimentação e do vale transporte deverá ser feito até o primeiro dia útil do início da execução contratual;
 - b. o pagamento aos empregados dos salários e dos benefícios previstos em lei não poderá estar vinculado ao recebimento pelos serviços prestados;
 - c. o pagamento dos salários deverá ser feito por depósito bancário, na conta dos empregados, em agências situadas na localidade em que ocorre a prestação dos serviços. Em caso de impossibilidade de cumprimento do





disposto neste item, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração possa verificar a realização do pagamento.

- LVIII.** elaborar e implementar Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- LIX.** elaborar e implementar Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde dos trabalhadores, de acordo com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego;
- LX.** assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais;
- LXI.** comprovar antes da efetivação da contratação as seguintes condições:
- Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004;
 - Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;
 - a Contratada deverá manter essas condições durante toda a vigência do contrato. Caso não mantenha, ensejará rescisão contratual;
- LXII.** comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- LXIII.** levar ao conhecimento da Fiscalização, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- LXIV.** obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;
- LXV.** fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- LXVI.** indicar ao Contratante o nome de seu preposto, com prestação de serviço, senão exclusiva, prioritária ao contrato, nos termos do art. 68 da Lei nº 8.666/93, para a resolução de problemas e manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à Fiscalização do presente objeto.





- LXVII.** supervisionar, por meios próprios, os postos de serviços;
- LXVIII.** realizar, por meios próprios, a fiscalização das atividades contratadas em todas as instalações do Contratante;
- LXIX.** alocar, nos postos de serviços de supervisão, profissionais devidamente treinados, com capacidade de liderança, responsabilidade da função, atendimento de pessoas, motivação de equipe, identificação de riscos em geral, além dos demais aspectos necessários à capacitação profissional de supervisor;
- LXX.** responsabilizar-se pelo manuseio e pela guarda de cones, barreiras e/ou sinalizadores do Contratante, bem assim outros materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, cabendo à Contratada o ressarcimento de quaisquer danos e/ou prejuízos que porventura venham a ocorrer com o referido material;
- LXXI.** providenciar, por meios próprios, todos os materiais necessários à execução dos serviços e de uso individual, inclusive material de consumo (caneta, papel, livro de ocorrência), coldre, revólveres, colete balístico e lanterna de mão tipo farolete, zelando por seu efetivo uso durante a prestação dos serviços, renovando-os sempre que a boa apresentação individual ou eficiência estiver comprometida;
- LXXII.** proibir que os empregados da empresa saiam armados do serviço, devendo o seu supervisor estar presente no horário da troca de turno dos postos, e providenciar a guarda do armamento na empresa, quando for o caso, de acordo com a legislação vigente;
- LXXIII.** utilizar munição de procedência do fabricante, não sendo permitido o uso de munição recarregada;
- LXXIV.** apresentar ao Contratante a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos registros de arma, que serão utilizadas pelos profissionais alocados em determinados postos de trabalho, além dos respectivos portes de arma destes;
- LXXV.** fiscalizar a limpeza e a organização dos vestiários de uso dos seus empregados, criando normas para utilização, e aplicando, sempre que necessário, as penalidades cabíveis aos profissionais que não cumprirem o regulamento;
- LXXVI.** manter os postos de trabalho da vigilância armada e desarmada, noturna, da escala 12 x 36, cobertos ininterruptamente durante as jornadas previstas para cada um deles, inclusive nos períodos previstos de intervalos intrajornada, através de substitutos previamente designados pela Contratada, ou por indenização através de horas extras, conforme previsto na Súmula TST nº 437;



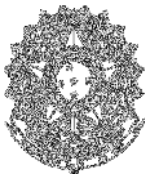
- LXXVII.** fornecer e instalar na sede do Contratante 2 (dois) relógios de controle de ponto biométrico, conforme especificações constantes na Portaria nº 1.510/2009 - TEM, sem ônus adicional para o Contratante;
- a. o Sistema deverá registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos funcionários dos postos de trabalho, permitindo à Fiscalização do TST o acesso aos respectivos dados;
 - b. os empregados da contratada deverão registrar no sistema eletrônico, indicado no item anterior, os horários de início e término de sua jornada de trabalho, bem assim os intervalos para repouso e alimentação. Além disso, o mencionado sistema deverá permitir aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;
 - c. a instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento e pelo controle dos empregados alocados na prestação dos serviços;
 - d. a Contratada deverá fornecer e instalar o relógio de controle de ponto biométrico até 5 (cinco) dias do início da execução do contrato.
 - e. os funcionários da Contratada deverão registrar no sistema eletrônico indicado neste inciso os horários de início e de término de suas jornadas de trabalho, sendo que, além disso, o mencionado sistema permitirá aferir o quantitativo mensal de horas de funcionamento de cada posto de trabalho;
 - f. a instalação do sistema eletrônico de controle de frequência não exime a Contratada da responsabilidade pelo acompanhamento do contrato, e pelo controle dos profissionais alocados na prestação dos serviços.
- LXXVIII.** apresentar, no primeiro mês da prestação dos serviços, a seguinte documentação:
- a. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
 - b. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
 - c. Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;
 - d. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados neste item deverão ser apresentados no prazo de trinta dias a contar da data de admissão do empregado.



- LXXIX.** Apresentar, quando houver demissão de empregados, a seguinte documentação, no prazo de trinta dias a contar da data de demissão do empregado:
- a. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria ou pela legislação vigente;
 - b. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, devidamente pagas, referentes às rescisões contratuais;
 - c. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;
 - d. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.
- LXXX.** manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- LXXXI.** informar por escrito e de imediato, em qualquer alteração seu endereço ou telefone
- LXXXII.** responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- LXXXIII.** responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada se obriga a estabelecer critérios rigorosos a fim de realizar seleção dos profissionais que serão alocados para a prestação dos serviços, submetendo-os a exames médicos e de Perfil Psicológico compatível ao exigido para o desempenho das atividades objeto do contrato, assim como toda e qualquer avaliação complementar necessária ao pleno desempenho das atividades laborais, recrutando e selecionando, em seu nome e sob sua responsabilidade, os profissionais que prestarão serviço para o Contratante de acordo com os critérios abaixo, comprovados mediante apresentação de documentação específica, a saber:

- I. Nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que esta esteja amparada pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- II. Idade mínima de 21 anos;
- III. Gozar de direitos políticos;
- IV. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar;



- V. Aptidão física e mental para o exercício das atribuições de vigilante;
- VI. "nada consta" dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal e Estadual;
- VII. "nada consta" em folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil, dos Estados onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- VIII. Certificado de curso de formação de vigilantes expedido por instituição devidamente habilitada e reconhecida; com a respectiva data de validade, nos termos da legislação vigente;
- IX. Instrução correspondente ao ensino médio completo, ou acima;
- X. Conhecimentos de informática, relativos a ambiente Windows e pacote Office.
- XI. Carteira Nacional de Habilitação, CNH, no mínimo, categoria "B" para os vigilantes que exerçam suas funções de forma motorizada.

Subcláusula segunda. Os conhecimentos teóricos/práticos exigidos na Subcláusula primeira desta Cláusula e a capacitação técnica constantes no Anexo II deste contrato deverão ser devidamente comprovados, no momento da assinatura do contrato, por meio de certificados expedidos por empresa especializada e estarem constando através de cópia autenticada no currículo do profissional a ser alocado no posto.

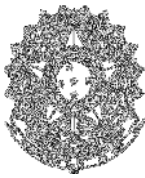
- I. Os conhecimentos exigidos na Subcláusula primeira desta Cláusula, bem assim a capacitação técnica constante no Anexo II deste contrato deverão ser comprovados também para outras contratações que ocorrerem ao longo da vigência do Contrato.

Subcláusula terceira. Os treinamentos teórico/prático, de que trata o Anexo II, deverão ser reciclados a cada 12 meses, sem que isso implique ônus para o Contratante, e deverão ter carga horária total de 35h/a, nos termos da Portaria nº 3233/2012.DG-DPF, abrangendo todo o conteúdo programático apresentado e verificação de aprendizagem.

- I. os cursos de reciclagem e seu conteúdo programático, de que trata a subcláusula terceira, deverão ser submetidos à prévia aprovação da Comissão de Fiscalização do Contratante, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

Subcláusula quarta. A Contratada deverá fornecer aos profissionais alocados nos postos de trabalho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de início da execução contratual e, posteriormente, a cada 06 (seis) meses, uniformes novos, estritamente conforme descrição constante no Anexo III, submetendo-os previamente à aprovação do Contratante, resguardado o direito do Contratante exigir, a qualquer momento, a substituição daqueles que não atendam às condições mínimas de apresentação.





- I. A Contratada deverá apresentar amostra de todas as peças do uniforme à Comissão de Fiscalização do Contratante, as quais ficarão retidas até que a conferência do padrão estabelecido, "sine die", seja ultimada;
- II. O uniforme deverá estar de acordo com o manequim do usuário;
- III. A Contratada deverá entregar os uniformes, de seis em seis meses, a todos os empregados que estiverem prestando serviço nos postos do Contratante, independente da data da admissão do empregado;
- IV. A Contratada deverá substituir, em até 48 horas após a comunicação do Contratante, qualquer peça do uniforme que apresente desgaste excessivo ou defeito de fabricação não constatado no ato da entrega, bem como os que não atendam às condições mínimas de apresentação, sem prejuízo das penalidades contratuais previstas.
 - a. Caberá à autoridade competente prestar informações, à fiscalização do contrato, quanto à apresentação pessoal do empregado alocado no respectivo posto de trabalho;
- V. A Contratada deverá fornecer ao Contratante, cópia do recibo dos uniformes, sempre que houver entrega ou substituição, até 48 horas após a entrega, não podendo ser repassado o custo do uniforme ao ocupante do posto de serviço.
- VI. As despesas com o fornecimento dos uniformes serão exclusivamente da Contratada.

Subcláusula quinta. A Contratada deverá, ainda, orientar seus empregados, no sentido de:

- I. ser pontual e permanecer no posto de serviço;
- II. adotar os procedimentos de segurança aplicáveis na execução dos serviços;
- III. prestar os serviços com higiene pessoal satisfatória (barba, cabelo, unhas, etc., conforme o caso);
- IV. zelar pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados;
- V. operar equipamentos de comunicação ou sistemas utilizados na execução dos serviços;
- VI. observar se os veículos estão em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar não atendimento destas condições;
- VII. observar as orientações e determinações contidas no Código Brasileiro de Trânsito;
- VIII. registrar, em documento específico, quaisquer avarias detectadas nos veículos antes de sua utilização, sob pena de responsabilidade à Contratada;
- IX. tratar os usuários com educação, urbanidade e respeito;

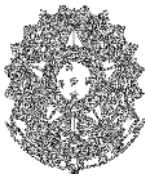




- X. seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais do Contratante;
- XI. comunicar-se com a área competente do Contratante sempre que, durante a execução dos serviços, ocorra qualquer impedimento, com vistas às medidas de socorro, transporte de passageiros ou acionamento da perícia;
- XII. aguardar, em caso de acidente, no local da ocorrência mantendo o veículo sob sua guarda até a liberação pelo representante do Contratante, responsável pela manutenção da frota, exceto em caso de necessidade de prestação de socorro a vítima(s);
- XIII. zelar pela fiel observância das regras fixadas pelo Contratante para a utilização do transporte;
- XIV. articular-se com a área competente do Contratante, visando à solução das dificuldades eventualmente surgidas na execução dos serviços;
- XV. portar Carteira Nacional de Habilitação válida;
- XVI. certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório.

Subcláusula sexta. As atribuições dos Supervisores da Contratada são as seguintes:

- I. ser pontual e apresentar-se devidamente uniformizado;
- II. coordenar e fiscalizar as atividades, objetivando o bom andamento dos serviços;
- III. cuidar da disciplina;
- IV. controlar a frequência, e verificar a apresentação individual dos empregados, inclusive no que diz respeito à higiene pessoal (barba, cabelo, unhas, etc.);
- V. solucionar reivindicações apresentadas pelos profissionais alocados nos postos de trabalho, no que se refere à melhoria e à qualidade dos serviços, procurando, sempre, dar-lhes o devido retorno dos pleitos formulados;
- VI. evitar confronto, de qualquer natureza, entre os profissionais alocados nos postos de trabalho, ou entre estes e servidores ou visitantes do Tribunal, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações junto à fiscalização do Contratante;
- VII. conhecer as missões de cada posto de trabalho;
- VIII. proibir que os profissionais alocados nos postos de trabalho se agrupem com outros profissionais, a fim de evitar conversa sobre assuntos que não digam respeito ao serviço;
- IX. Não abordar autoridades e/ou servidores para tratar de assuntos particulares, de serviço ou atinentes ao contrato, exceto se for membro da comissão de fiscalização;



- X. entrar em áreas reservadas somente por necessidade de serviço, em caso de emergências, ou quando devidamente autorizado;
 - XI. prestar informações diárias ao Contratante quanto à execução do Contrato;
 - XII. levar imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer informação considerada importante;
 - XIII. proibir que profissionais da Contratada entrem ou saiam das dependências do Contratante por locais que não aqueles previamente determinados;
 - XIV. promover o recolhimento de quaisquer objetos e/ou valores encontrados nas dependências do Contratante, providenciando imediata remessa à Fiscalização, com o devido registro;
 - XV. fornecer aos empregados da Contratada constantes instruções, recomendando-lhes o pleno conhecimento de suas atribuições, deveres e responsabilidades;
 - XVI. fiscalizar, controlar e orientar, permanentemente, o correto porte de arma;
 - XVII. providenciar a imediata substituição de armas defeituosas ou danificadas, verificando sempre a validade da munição;
 - XVIII. coibir, terminantemente, qualquer uso indevido ou indiscriminado do armamento;
 - XIX. adotar todas as providências ao seu alcance para que os serviços transcorram dentro da normalidade, sendo obedecidas as normas regulamentares e os padrões de conduta;
 - XX. registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia, e informar-se das possíveis ocorrências no plantão anterior;
 - XXI. estar à disposição dos profissionais alocados nos postos de trabalho sempre que necessário, visando a resolver os problemas relativos aos serviços;
 - XXII. inspecionar, diariamente, os equipamentos utilizados pelos empregados (radiotransmissor, armamento, dentre outros);
 - XXIII. ficar atento à qualidade do atendimento dos vigilantes;
 - XXIV. passar ao superior imediato e à Fiscalização todas as informações referentes aos serviços;
 - XXV. fiscalizar a adequada utilização dos sistemas disponibilizados pelo Contratante para a execução dos serviços;
 - XXVI. fiscalizar a apresentação e o preenchimento dos livros e formulários utilizados pela vigilância;
 - XXVII. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Fiscalização do contrato;
 - XXVIII. receber solicitações e comunicações relacionadas ao serviço e solucioná-las;
- e,



XXIX. realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.

Subcláusula sétima. As atribuições dos vigilantes (vigilância armada e desarmada) da Contratada são as seguintes:

- I. ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pela Chefia;
- II. comunicar ao Supervisor os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências;
- III. apresentar-se devidamente uniformizado, asseado, barbeado, unhas aparadas e cabelos cortados, calçado engraxado;
- IV. recepcionar, orientar e encaminhar o público em geral, inclusive autoridades;
- V. identificar as pessoas que ingressam e circulam nas dependências do Contratante, efetuando o respectivo credenciamento, registrando os dados no Sistema;
- VI. controlar a entrada e saída de veículos, orientar e encaminhar o público, efetuando o respectivo credenciamento e registrando os dados no Sistema;
- VII. controlar a entrada e a saída de materiais, pela garagem e pelas guaritas, exigindo e/ou fornecendo, quando for o caso, identificação ou autorização para o ingresso e circulação nas dependências do TST, registrando os respectivos dados no Sistema;
- VIII. dar apoio, quando necessário, em outros postos de controle de acesso;
- IX. observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;
- X. zelar pela preservação do patrimônio do TST sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- XI. guardar sigilo sobre assuntos pertinentes aos serviços;
- XII. assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços;
- XIII. impedir o acesso de qualquer pessoa com traje incompatível com o ambiente de trabalho. Entretanto, poderá ocorrer a entrada quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;
- XIV. receber e passar o serviço, ao chegar ao posto, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;

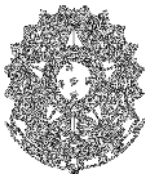




- XV.** conhecer as missões do(s) posto(s) que ocupa, assim como a perfeita utilização dos equipamentos (radiocomunicação, telefone, etc.) colocados à sua disposição para o serviço;
- XVI.** adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- XVII.** identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que acessarem as dependências do Tribunal Superior do Trabalho, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela Fiscalização do contrato;
- XVIII.** conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- XIX.** colaborar, nos casos de emergência, na evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;
- XX.** orientar o profissional substituto, sobre todos os procedimentos existentes no posto;
- XXI.** realizar rondas periódicas durante o turno de serviço conforme procedimentos e rotinas de serviços estabelecidos pelo Contratante;
- XXII.** utilizar o armamento em estrita obediência às Leis e regulamentos vigentes, única e exclusivamente, em legítima defesa ou estado de necessidade próprio ou de terceiro, para preservar a integridade dos bens do Contratante e de membros e servidores que estejam nas dependências do Contratante, buscando cessar ou conter a injusta agressão;
- XXIII.** observar, quando necessário o emprego de força contra pessoas ou coisas, que a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o perigo ou a agressão e sempre com a exaustão suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens;
- XXIV.** manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada, visando averiguar a real situação;
- XXV.** interromper serviços de terceiros não-autorizados, impedindo seu acesso às dependências dos postos do Contratante, realizando as devidas comunicações;
- XXVI.** proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao supervisor e à Fiscalização do Contratante, no caso de desobediência. Em caso de emergência, o segurança deverá acionar a Polícia Militar, tel.: 190, ou entrar em contato com o Batalhão ou CPmind da circunscrição do seu posto de trabalho;
- XXVII.** proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial no posto e nas imediações, que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços contratados;



- XXVIII.** proibir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora e/ou visual nas dependências do Contratante, salvo nos casos de emergência;
- XXIX.** proibir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do Contratante;
- XXX.** executar, conforme orientação repassada pela fiscalização à Contratada, a(s) ronda(s) diária(s) verificando todas as dependências e instalações dos postos do Contratante, salvo as áreas reservadas e que necessitem de autorização prévia para o acesso, adotando, quando requeridas, as providências necessárias para o correto desempenho das suas funções e responsabilidades;
- XXXI.** receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido;
- XXXII.** permitir a entrada de servidores e empregados fora do horário de expediente somente quando devidamente autorizados;
- XXXIII.** proibir o acesso de pessoa que se negue à identificação regulamentar, salvo por decisão e/ou autorização do Contratante;
- XXXIV.** acionar a Companhia de Polícia Militar mais próxima, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos;
- XXXV.** manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- XXXVI.** manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços;
- XXXVII.** levar ao conhecimento do supervisor, imediatamente, qualquer informação considerada importante;
- XXXVIII.** deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- XXXIX.** operar equipamentos de raios-x e detectores de metais ou outros equipamentos de segurança, disponibilizados pelo Contratante, para promover a segurança;
- XL.** controlar entradas e saídas de materiais e equipamentos, exigindo sempre as respectivas autorizações fornecidas pelo setor competente;
- XLI.** comunicar, em caso de ocorrer desaparecimento de material, o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;

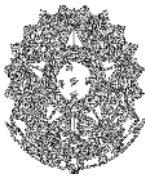


- XLII. comunicar ao supervisor e na impossibilidade desse ao fiscal do contrato, para as providências cabíveis, em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros,;
- XLIII. utilizar adequadamente os equipamentos e sistemas disponibilizados pelo Contratante para a execução dos serviços;
- XLIV. Não participar, no âmbito do Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e
- XLV. realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade

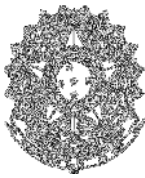
Subcláusula oitava. As atribuições dos vigilantes motorizados da Contratada são as seguintes:

- I. ser pontual e permanecer no posto de serviço determinado, ausentando-se apenas quando substituído por outro vigilante ou quando autorizado pela Chefia;
- II. comunicar ao Supervisor os principais fatos relativos aos serviços, visando ao registro em livro de ocorrências;
- III. apresentar-se devidamente uniformizado, asseado, barbeado, unhas aparadas e cabelos cortados, calçado engraxado;
- IV. dar apoio, quando necessário, em outros postos de controle de acesso;
- V. observar as normas de comportamento profissional e as técnicas de atendimento ao público, bem como cumprir as normas internas do Órgão;
- VI. zelar pela preservação do patrimônio do TST sob sua responsabilidade, mantendo a higiene, a organização e a aparência do local de trabalho, solicitando a devida manutenção, quando necessário;
- VII. guardar sigilo sobre assuntos pertinentes aos serviços;
- VIII. assumir o posto de posse dos acessórios necessários para o bom desempenho dos serviços;
- IX. receber e passar o serviço, ao chegar ao posto, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas;
- X. identificar pessoas estranhas ao quadro de pessoal que acessarem as dependências do Tribunal Superior do Trabalho, seguindo as orientações estabelecidas pela unidade responsável pela Fiscalização do contrato;
- XI. conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda;
- XII. colaborar, nos casos de emergência, na evacuação das instalações, visando à manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos;





- XIII.** realizar ronda periódica, motorizada, durante o turno de serviço conforme procedimentos e rotinas de serviços estabelecidos pelo Contratante;
- XIV.** observar, quando necessário o emprego de força contra pessoas ou coisas, que a ação deve obedecer aos dispositivos legais vigentes, baseando-se em repelir o perigo ou a agressão e sempre com a exaustão suficiente para não prejudicar terceiros ou seus bens;
- XV.** manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordar de forma educada, visando averiguar a real situação;
- XVI.** proibir qualquer aglomerado de pessoas no posto ou próximo dele, comunicando o fato ao supervisor e à Fiscalização do Contratante, no caso de desobediência. Em caso de emergência, o segurança deverá acionar a Polícia Militar, tel.: 190, ou entrar em contato com o Batalhão ou CPmind da circunscrição do seu posto de trabalho;
- XVII.** proibir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, em muros, paredes, pilastras, vidraças, gramados, janelas dentre outros, sem a prévia autorização do Contratante;
- XVIII.** receber de maneira educada o público, prestando as informações e orientações sempre que solicitado, encaminhando-o ao local pretendido;
- XIX.** acionar a Companhia de Polícia Militar mais próxima, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio, presença de delinquentes e de outros suspeitos;
- XX.** manter atualizada a documentação utilizada no posto;
- XXI.** manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição para os serviços;
- XXII.** deter elementos suspeitos e reter qualquer material e/ou equipamento que não tenha autorização de saída;
- XXIII.** comunicar, em caso de ocorrer desaparecimento de material, o fato imediatamente à chefia, lavrando posteriormente a ocorrência por escrito;
- XXIV.** comunicar ao supervisor, na impossibilidade desse, ao fiscal do contrato, para as providências cabíveis, em caso de roubo, furto, incêndio, rompimento de tubulação de água ou falta de energia elétrica e outros sinistros;
- XXV.** utilizar adequadamente os equipamentos e sistemas disponibilizados pelo Contratante para a execução dos serviços;
- XXVI.** Não participar, no âmbito do Contratante, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários desairosos ou desrespeitosos relativos a outras pessoas; e



- XXVII. realizar outras atividades de mesma natureza profissional e grau de complexidade.
- XXVIII. zelar pelos veículos sob sua responsabilidade e pelos acessórios neles instalados;
- XXIX. observar se os veículos estão em perfeitas condições de limpeza e funcionamento, fazendo a devida comunicação à área competente sempre que verificar não atendimento destas condições;
- XXX. registrar, em documento específico, quaisquer avarias detectadas nos veículos antes de sua utilização, sob pena de responsabilidade à Contratada;
- XXXI. seguir rigorosamente as orientações aplicáveis em caso de acidente com veículos oficiais do Contratante; e
- XXXII. certificar-se de que estejam no veículo os documentos e equipamentos de porte obrigatório, além da Carteira Nacional de Habilitação.
- XXXIII. aguardar, em caso de acidente, no local da ocorrência mantendo o veículo sob sua guarda até a liberação pelo representante do Contratante, exceto em caso de necessidade de prestação de socorro a vítima(s);
- XXXIV. articular-se com a área competente do Contratante, visando à solução das dificuldades eventualmente surgidas na execução dos serviços;
- XXXV. portar Carteira Nacional de Habilitação válida;

Subcláusula nona. A Contratada obriga-se, no momento da assinatura do contrato, a autorizar a Administração Contratante a:

- I. reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista na Cláusula treze deste contrato;
- II. fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

Subcláusula dez. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato.

Subcláusula onze. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais;





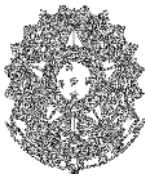
- II. permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, aos locais de execução dos serviços;
- III. prestar todas as informações e esclarecimentos que os empregados da Contratada, executores dos serviços, solicitarem para o desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. estabelecer os percursos a serem seguidos pelos veículos;
- V. fornecer combustíveis e lubrificantes necessários, bem como a manutenção dos veículos;
- VI. disponibilizar e administrar a frota de veículos utilizada na execução dos serviços;
- VII. fiscalizar o controle de assiduidade e pontualidade dos empregados da Contratada;
- VIII. exercer Fiscalização sobre os registros nas carteiras profissionais;
- IX. cientificar a Contratada sobre as normas internas vigentes relativas à segurança (controle de acesso de pessoas e veículos) e a transporte;
- X. exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;
- XI. deduzir da fatura mensal correspondente, qualquer valor referente a serviços especiais e interurbanos, taxas de serviços medidos e registrados nas contas dos aparelhos telefônicos do Tribunal, quando comprovadamente feito por empregado da Contratada;
- XII. efetuar os pagamentos à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato; e
- XIII. fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual – CCP, localizado no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.





Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em dez dias úteis contados da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa, conforme Subcláusula quinta da Cláusula quatorze.

- I. A mesma disciplina se aplica aos casos em que houver a necessidade de alteração do valor da garantia ou de sua renovação.

Subcláusula segunda. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados pela Contratada decorrentes de culpa ou dolo;
- III. Multas moratórias e punitivas impostas à Contratada;
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

Subcláusula terceira. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados na subcláusula anterior.

Subcláusula quarta. É de inteira responsabilidade da Contratada a renovação da garantia prestada, quando couber.

Subcláusula quinta. O TST reterá a garantia prestada até que a Contratada comprove que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, podendo utilizá-la para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos em até dois meses no encerramento da vigência contratual.

- I. No caso de a Contratada optar pela modalidade de seguro garantia ou de fiança bancária, sua validade será de três meses após o término da vigência contratual, com previsão expressa de que a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

Subcláusula sexta. O contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- I. Caso fortuito ou força maior;
- II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- III. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- IV. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

Subcláusula sétima. Não serão admitidas outras hipóteses de não execução da garantia, que não as previstas na subcláusula anterior.



CLÁUSULA QUATORZE - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

- I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;
- II. apresentar documentação falsa;
- III. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV. não mantiver a proposta;
- V. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- VI. comportar-se de modo inidôneo;
- VII. fizer declaração falsa;
- VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais implicará a aplicação de multa correspondente a:

- I. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor contratado (valor em caso de atraso no início da execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- II. 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de atraso no início da execução do objeto, por período superior ao previsto no inciso acima;
- III. 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

Subcláusula segunda. Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas e o grau respectivo, indicados nas tabelas 1 e 2 a seguir, até o limite de 30% do valor mensal do contrato:

Tabela 1

Grau	Correspondência
1	0,2% do valor mensal do Contrato
2	0,4% do valor mensal do Contrato
3	0,8% do valor mensal do Contrato
4	1% do valor mensal do Contrato
5	1,5% do valor mensal do Contrato
6	2% do valor mensal do Contrato





Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
02	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por posto de trabalho
03	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados.	6	Por ocorrência
04	Retirar do Tribunal Superior do Trabalho quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	3	Por ocorrência
05	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado, ou sem crachá de identificação.	1	Por empregado
06	Recusar-se a executar serviços determinados pela fiscalização previstos em contrato.	1	Por serviço
07	Retirar empregados ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do Contratante.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
08	Fornecer os equipamentos relacionados neste contrato em perfeitas condições de uso;	1	Por item
09	Prestar manutenção aos equipamentos, e de zelar pelas instalações utilizadas do TST;	2	Por ocorrência
10	Manter em estoque o material de consumo discriminado neste contrato para consumo diário;	1	Por item
11	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;	1	Por empregado
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador;	3	Por ocorrência
13	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente dentro do prazo estabelecido em contrato;	2	Por ocorrência
14	Pagar os salários aos funcionários até o 5º dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho	6	Por dia
15	Pagar o vale transporte e/ou o auxílio alimentação aos funcionários até o último dia útil de cada mês ou na data estabelecida em acordo ou convenção coletiva de trabalho	3	Por dia
16	Pagar aos funcionários os salários e os adicionais relativos a férias até dois dias antes de sua fruição	5	Por ocorrência
17	Efetuar a reposição de empregados faltosos;	5	Por ocorrência

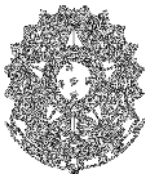




ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
18	Substituir os equipamentos que apresentarem rendimento insatisfatório e baixa qualidade nos serviços executados;	1	Por ocorrência
19	Substituir os equipamentos que apresentarem defeitos.	1	Por item e por dia
20	Fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los;	4	Por empregado
21	Fornecer os uniformes conforme previsto neste contrato, no prazo fixado;	6	Por ocorrência
22	Cumprir os itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas;	2	Por ocorrência
23	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;	3	Por ocorrência
24	Providenciar treinamento para seus empregados conforme previsto na relação de obrigações da Contratada;	1	Por ocorrência
25	Regularizar conta corrente vinculada (Resolução CNJ nº 169/2013) no prazo previsto nas obrigações da Contratada; Observação: cada período de até 30 dias de atraso será considerado um mês	1	Por mês
26	Apresentar a documentação prevista incisos I a XIII da Subcláusula sexta da Cláusula dez deste contrato até o dia 25 do mês subsequente ao da prestação dos serviços. Observação: Cada período de até 30 dias de atraso será considerado uma ocorrência.	1	Por ocorrência
27	Recolher as contribuições sociais da Previdência Social	1	Por ocorrência
28	Recolher o FGTS dos empregados	1	Por ocorrência

Subcláusula terceira. Será caracterizado como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

Subcláusula quarta. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida e prévia defesa, na forma da lei.



Subcláusula quinta. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

- I. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

Subcláusula sexta. O inadimplemento ao determinado no inciso LXXX do caput da Cláusula onze irá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei.

Subcláusula sétima. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

Subcláusula oitava. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa à Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

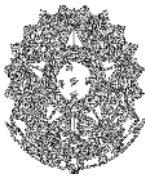
CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.





CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem como à sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no *caput* desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

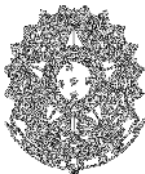
Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato, é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. A RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, estabelece que: "É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam





cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

- I. Conforme entendimento do Exmo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, manifestado nos autos administrativos nº 500.375/2009-9, a Resolução nº 07 do Conselho Nacional de Justiça aplica-se também às relações de parentesco com eventuais ocupantes de função comissionada no âmbito do TST, que direta ou indiretamente tenham poder de fiscalização ou gestão de contratos.
- II. No processo administrativo mencionado no inciso anterior, ficou consignado o entendimento de que a vedação disposta pela Resolução CNJ n.º 7/2005 aplica-se a todos os empregados contratados pela empresa prestadora de serviço no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário. Além disso, foi orientado que as empresas que assumirem serviço terceirizado no Tribunal, inclusive no caso de previsão, em Convenção ou Acordo Coletivo, de contratação dos empregados vinculados à empresa anterior, estão sujeitas à determinação contida no art. 3º da Resolução.
- III. A Contratada deverá obter dos empregados declaração, por escrito, de que não se enquadram na vedação mencionada nesta Subcláusula sexta e em seus incisos I e II.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brasília, DF, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Brasília, de de 20 .

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

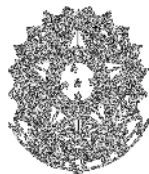




ANEXO I
MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

MATERIAL DE CONSUMO			
DESCRIÇÃO	ESPÉCIE	QUANTIDADE ANUAL	JUSTIFICATIVA
Livros para anotação de ocorrências, contendo 100 (cem) folhas pautadas cada.	Unidade	8	Para uso dos vigilantes para anotações/registo de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Canetas esferográficas de cor azul ou preta.	Unidade	42	Para uso dos vigilantes para anotações/registo de ocorrências, observações e/ou alterações diárias.
Resma de papel A4, contendo 500 (quinhentas) folhas cada.	Unidade	4	Para utilização dos supervisores na confecção de escalas, avisos e demais comunicados escritos necessários à coordenação das atividades.

MATERIAL PERMANENTE		
DESCRIÇÃO	UNIDADES	JUSTIFICATIVA
Aparelho de radiocomunicação, níveis de potência ajustáveis, com alcance mínimo na transmissão que proporcione cobertura em todos os pontos extremos do tribunal. Led de medição de bateria, bateria principal, carregador de baterias independente, antena móvel, possibilidade de comunicação em grupo, microfone de lapela para os rádios transmissores, fone de ouvido.	32	Para comunicação eficiente, rápida e simultânea entre os postos nos diversos andares, subsolo e área externa do Tribunal, com transmissão de instruções, ocorrências e/ou outras comunicações pertinentes ao serviço. A cobertura mencionada na descrição corresponde à área total construída de 96.000 m ² , num terreno de 57.600 m ² ; dimensões internas dos blocos A e B possuem a seguinte cobertura ao piso do subsolo: distância Vertical: 49 m / distância horizontal: 200 m / distância entre Lages (média de 20 cm de espessura de concreto): 5 m - correspondendo a 4 lances de escada de um pavimento para outro.

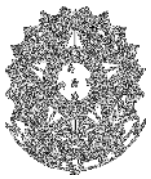


MATERIAL PERMANENTE		
DESCRIÇÃO	UNIDADES	JUSTIFICATIVA
Bateria - reserva	32	Necessário, em razão do posto de trabalho não poder ficar sem comunicação, uma vez que é comum o esgotamento da carga no decorrer das atividades.
Lanterna manual recarregável LED, capacidade mínima de 1600mAh, bateria recarregável, com alça.	11	Para uso dos vigilantes e supervisores nas rondas e vigilância das edificações.
Revólveres cal. 38, 6 tiros, muniados, com 6 munições reservas e porta-cartucho.	4	Para uso dos vigilantes em seus respectivos postos de trabalho.
Colete Balístico (placas), modelo social, discreto, com proteção frontal, dorsal e lateral, Nível IIA, dentro das especificações, NIJ 0101.04 ou superior, com fibras de aramida e polietileno, ou com material semelhante.	4	Para uso dos vigilantes em seus respectivos postos de trabalho.
Coldre para os Revólveres cal. 38, interno, de cintura, com presilha ou passador de cinta, em couro.	4	Para uso dos vigilantes em seus respectivos postos de trabalho.
Capa de chuva, plástica, impermeável, em PVC forrado ou forro em trevira, na cor preta, com capuz e manga comum, botões de pressão em metal ou plástico, com costuras reforçadas nas áreas de maior tensão e comprimento abaixo dos joelhos. Possuir faixa refletiva na altura das costas, tórax e punhos (dimensão de 2 a 4cm), tamanho extra grande.	10	Para deslocamentos entre postos de serviço externos.
Microcomputador, impressora a laser e Scanner	1	Para atividade administrativas dos supervisores.
Relógio de Controle de Ponto Biométrico – especificações constantes na Portaria nº 1.510/2009 – TEM.	2	Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos empregados dos postos de trabalho.



ARMÁRIOS (ROUPEIROS) / MESAS e CADEIRAS			
DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	JUSTIFICATIVA
Roupeiros em aço, portas com altura mínima de 92 cm, largura 27 cm, profundidade 40 cm, com pintura antiferrugem e total de compartimentos suficientes ao número de empregados, com fechadura (à chave) ou pitão para cadeado.	PORTA	66	Para possibilitar o abrigo dos uniformes de trabalho, bem assim os pertences pessoais dos empregados, tais como: roupas, bolsas, mochilas, livros etc., uma vez que não é permitido manter qualquer destes acessórios nos postos de trabalho.

MINUTUÁRIO



ANEXO II
CAPACITAÇÃO TÉCNICA E CURSOS DE RECICLAGEM
(anexo VII da Portaria 3233/2012.DF-DPF)

PROGRAMA DE CURSO

1. REQUISITO

Ter concluído o –CFV.

2. OBJETIVO

Dotar o aluno de conhecimentos, técnicas, habilidades e atitudes que o capacitem para o exercício da atividade de segurança patrimonial.

3. ORGANIZAÇÃO

O curso funcionará de acordo com as disposições contidas neste programa de curso, no regime escolar dos cursos de formação e demais normas vigentes.

3.1 Metodologia

Os Cursos de Formação adotarão a metodologia do ensino direto, utilizando-se de métodos e técnicas de ensino individualizado, coletivo e em grupo, enfatizando ao máximo, a parte prática, no intuito de alcançar os objetivos propostos para o curso. Os exercícios simulados, aproximados ao máximo da realidade, serão admitidos para aguçar a destreza e como antecipação aos exercícios reais.

A disposição do plano de curso e a grade horária ficam a cargo dos cursos de formação, em conformidade com este programa de curso.

Os professores serão selecionados conforme as especialidades, por meio de credenciamento, e os monitores serão de livre opção dos cursos de formação, desde que estas observem o desenvolvimento do conteúdo programático e a segurança dos alunos.

Os cursos de formação deverão manter em arquivo os planos de aula elaborados pelos professores, a serem apresentados por ocasião das inspeções.



As aulas de armamento e tiro deverão valorizar o manuseio e propiciar intimidade com a arma, mediante exercícios de empunhadura, visada e tiros em seco, antes do tiro real, bem como devem ser ministradas em dois turnos em dias diferentes.

3.2 Carga horária

A carga horária total do curso será de 50 h/a, podendo ocorrer diariamente no máximo 10 h/a.

3.2.3 Distribuição do tempo

- a) Disciplinas curriculares.....47 h/a
- b) Verificação de aprendizagem.....3 h/a
- TOTAL.....50 h/a

3.3 Grade curricular

Disciplina	Objetivos	Carga Horária
------------	-----------	---------------



Disciplina	Objetivos	Carga Horária
Revisão e atualização das disciplinas básicas	<p>a) desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante;</p> <p>b) identificar direitos e deveres trabalhistas do vigilante;</p> <p>c) recordar e atualizar conhecimentos básicos de Direito, Direito Constitucional e Direito Penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no CFV;</p> <p>d) desenvolver atitudes para o atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência;</p> <p>e) recordar os conhecimentos que capacitem o aluno a desenvolver hábitos de sociabilidade que permitam aprimorar seu relacionamento no trabalho e em outras esferas de convívio social, especialmente no trato em áreas especializadas de trabalho, como: bancos, shoppings, hospitais, escolas, indústrias, prédios, etc;</p> <p>f) reforçar o conhecimento objetivando coibir a prática de atividades discriminatórias ou em desrespeito aos direitos humanos, especialmente na perspectiva de combate à violência de gênero, orientação sexual, contra a criança, adolescente, idoso e portador de necessidade especial;</p> <p>g) recordar conhecimentos sobre o Sistema Nacional de Segurança Pública, atribuições constitucionais de cada corporação policial e das Forças Armadas e atribuições da guarda municipal;</p> <p>h) reforçar o aluno de noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios e primeiros socorros;</p> <p>i) reforçar conhecimentos sobre vigilância geral e sobre as áreas de vigilância especializadas;</p> <p>j) recordar os conhecimentos sobre radiocomunicação e segurança eletrônica;</p> <p>l) lembrar conhecimentos gerais sobre conceitos e legislação relativos ao emprego e uso da força de maneira escalonada; e</p> <p>m) recordar os conhecimentos sobre gerenciamento de crise, outras aplicações práticas.</p>	32 h/a



Disciplina	Objetivos	Carga Horária
Armamento e tiro	a) recordar e praticar técnicas de uso e manejo do armamento empregado na atividade de segurança privada, como último recurso de defesa pessoal ou de terceiros; b) realizar limpeza e conservação da arma; e c) praticar tiro.	10h/a
Educação física	a) manutenção do condicionamento físico, recordar a capacitação do aluno a desenvolver um programa básico permanente de preparação física pessoal.	5 h/a

3.4 Frequência

A frequência é obrigatória a todas as atividades programadas para os alunos. Somente será submetido à avaliação final o candidato que houver concluído o curso com frequência de 90 % da carga horária de cada disciplina, sendo considerado aprovado aquele que obtiver o índice mínimo de aproveitamento de 60 % em cada disciplina.

Será desligado do curso o aluno que ultrapassar o limite de faltas previsto no plano de curso, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.

3.5 Composição das turmas

As turmas serão compostas de classe com no máximo 45 alunos cada uma.

3.6 Avaliação

Ao final da reciclagem será realizada uma única avaliação de aprendizagem escrita, do tipo objetiva, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver um mínimo de 6 pontos num máximo de 10 pontos. A avaliação de aprendizagem da matéria de "Armamento e Tiro" constará do desempenho do aluno em aula, mediante conceito individualizado atribuído pelo instrutor, não importando computação na nota do curso.

Será desligado do curso o aluno que for reprovado em uma ou mais matérias, podendo aproveitar as disciplinas já concluídas em curso subsequente, desde que iniciado dentro do prazo máximo de 3 meses da conclusão do curso anterior.



4. PROGRAMA DE MATÉRIAS

4.1 REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS DISCIPLINAS BÁSICAS Carga horária: 32 h/a Avaliação: V/F (3 h/a)

Objetivo da disciplina:

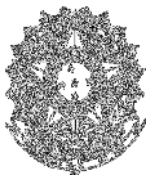
- a) desenvolver e atualizar conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada, papel das empresas e dos representantes de classe, direitos, deveres e atribuições do vigilante, Direito (Constitucional e Penal), direitos humanos, combate à prática de racismo, relações humanas, atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência, segurança pública, preservação do local de crime, técnica de entrevista, radiocomunicação, alarmes, vigilância, uso progressivo da força e gerenciamento de crises; e
- b) fortalecer atitudes para aplicar os conhecimentos adquiridos no desempenho das atividades de segurança privada.

Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:

MMA



Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
1	<p>- Desenvolver conhecimentos sobre conceitos e legislação de segurança privada;</p> <p>-Recordar e atualizar conhecimentos básicos de direito, direito constitucional e direito penal, enfocando os principais crimes que o vigilante deve prevenir e aqueles que pode incorrer na atividade de segurança privada, a partir dos conhecimentos adquiridos no curso de formação de vigilante;</p> <p>- Atualizar o aluno em noções e técnicas básicas de prevenção e combate a incêndios de pequenas proporções, bem como nas técnicas de primeiros socorros em caso de emergência;</p>	<p>Aspectos legais sobre segurança privada (Lei nº 7.102, Decreto nº 89.056, Portaria da Polícia Federal que dispõe sobre as normas relacionadas às atividades de Segurança Privada)</p> <p>Papel do empresário e do representante de classe Direito, deveres e atribuições do vigilante</p> <p>Princípios Constitucionais:</p> <ul style="list-style-type: none">- da igualdade (art. 5º, da Constituição);- da liberdade de trabalho (art. 5º, inciso XIII, da Constituição);- de locomoção (art. 5º, inciso XV, da Constituição);- de reunião (art. 5º, inciso XVI, da Constituição);- de propriedade (art. 5º, inciso XXII, da Constituição);- da identidade (art. 5º, inciso LVIII, da Constituição);- da liberdade (art. 5º, inciso LXI, da Constituição); e- da vedação ao racismo (art. 5º, inciso XLII, da Constituição). <p>Direito Penal:</p> <ul style="list-style-type: none">- conceito de crime (tentativa e consumação - crime doloso e culposo);- excludentes de ilicitude (estado de necessidade, legítima defesa, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito);- autoria, co-autoria e participação;- homicídio (art. 121 do Código Penal);- lesão corporal (art. 129 do Código Penal);- crimes contra honra (arts. 138, 139 e 140 do Código Penal);- sequestro e cárcere privado (art. 148 do Código Penal);- roubo (art. 157 do Código Penal);- dano (art. 163 do Código Penal);



Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
		<ul style="list-style-type: none">- apropriação indébita (art. 168 do Código Penal);- quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal);-boletim de ocorrência, inquérito policial e processo penal;- crimes resultantes de preconceito de raça ou cor:- Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989;- da prevenção e combate à violência contra mulher: Lei nº 11.340, de 2006;- dos direitos das crianças e adolescentes: Lei 8.069, de 1990 - noções básicas; e- dos direitos da pessoa idosa: Lei 10.741, de 2003 - noções básicas. <p>Direito Trabalhista:</p> <ul style="list-style-type: none">- contrato de trabalho (salário, adicionais, estabilidade no emprego);- salário (salário-base, salário família, horas extras, férias, adicional noturno, 13º salário);- causas ensejadoras de demissão por justa causa, sem justa causa e a pedido;- sindicatos convenções e acordos coletivos de trabalho;-processos na justiça trabalhista (comissão de conciliação prévia, preposto, testemunhas); <p>direitos humanos e relações humanas;</p> <ul style="list-style-type: none">- atendimento adequado e prioritário às pessoas com deficiência;- trato social em áreas especializadas de trabalho, como: bancos, shoppings, hospitais, escolas, indústrias, prédios, etc; Combate a Incêndio de Pequenas Proporções:- métodos de extinção;- extintores de incêndios; e- evacuação de locais. <p>Conduta na Prestação de Primeiros Socorros:</p>



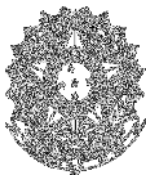


Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
		<ul style="list-style-type: none">- análise primária e secundária da vítima;- transporte de feridos;- acidentes traumáticos e hemorrágicos;- respiração artificial; e- massagem cardio-pulmonar.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais e exercício prático. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 12h/a</p>		

MINUTA



Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
2	- Atualizar e reavaliar conhecimentos sobre vigilância, uso progressivo da força e gerenciamento de crises;	modalidades de vigilância (banco, shopping, hospital, escola, indústria, prédios) técnicas de vigilância controle de entrada e saída de pessoas identificação de suspeitos planos de segurança - nível de uso da força - uso progressivo da força Código Penal: justificativas ou causas de exclusão da antijuridicidade que amparam legalmente o uso da força (art. 23, 24 e 25 do Código Penal) Código Penal: artigos 129, 252 e 253 imputabilidade penal legal do mau uso/excesso níveis de força - presença física - verbalização - controle de contato ou controle de mãos livres identificação de emergências, crises, ou qualquer evento crítico: medidas imediatas e mediatas -critérios de ação no gerenciamento de crises; -objetivos do gerenciamento de crises; -classificação dos graus de risco ou ameaça; -níveis de resposta e fatores que influenciam na classificação de eventos críticos e na gradação de sua periculosidade; -autoridades locais que devam ser imediatamente comunicadas. -apresentação de casos práticos.



Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 12h/a</p>		
3	<ul style="list-style-type: none">- atualizar e reavaliar os conhecimentos e o emprego do rádio e outros meios de comunicação;- atualizar e reavaliar os conhecimentos e o emprego de alarmes, outros meios de alerta não restritos, geridos por empresas e disponíveis a seus vigilantes, bem como outros equipamentos eletrônicos;	<ul style="list-style-type: none">- sistema de telecomunicação utilizado pela empresa e disponibilidade no mercado;- vigilância eletrônica, alarmes e outros equipamentos eletrônicos; e- manuseio, uso correto, conservação e manutenção.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4 h/a</p>		



Un.	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
4	<ul style="list-style-type: none">- desenvolver e atualizar conhecimentos sobre segurança pública, acionamento dos órgãos competentes quando necessário, identificação de quadrilhas e suspeitos, técnica de entrevista, relatório, informações à polícia, sobre a prestação de informações à Polícia Federal, ocorrência policial, inquérito policial, ação penal;- reforçar os conhecimentos para identificação de grupos criminosos e seu modus operandi para que o vigilante evite ser alvo de cooptação por parte de organização criminosa e colabore com a polícia;	<ul style="list-style-type: none">- entrevista preliminar quando as pessoas tendem a se dispersar antes da chegada da polícia;- observar e descrever pessoas, coisas, veículos, cenas, locais, armas, etc;- identificação de drogas;- trato com as vítimas; e-modalidades: assalto a banco, espionagem industrial, roubo de cargas, transporte de valores, contrabando, falsificação de produtos, tráfico de drogas, desvio de dinheiro público, lavagem de dinheiro, sonegação fiscal, sequestro.
<p>Estratégias de Ensino: Aula expositiva dialogada com auxílio de recursos audiovisuais. Recursos: 1 professor e caderno didático. Carga Horária: 4h/a</p>		

4.2 Armamento e Tiro

Carga horária: 10 h/a Avaliação: V/F (conceito do instrutor) Objetivo da disciplina:

- a) discutir e analisar o uso legal e progressivo da força pelo vigilante até o emprego da arma de fogo;
- b) habilitar o aluno a manejar e usar com eficiência o armamento empregado na atividade de vigilância de segurança privada, como último recurso para defesa própria ou de terceiros;
- c) fortalecer atitudes para adotar as regras de segurança necessárias em cada situação e ter conduta adequada no que concerne ao porte de arma em serviço; e
- d) praticar tiro.



Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
1	<p>Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:</p> <ul style="list-style-type: none">- elencar regras de segurança, limpeza e conservação, nomenclatura e posição de tiro;- capacitar o aluno a utilizar arma de fogo, através de projeção de slides, manuseio da arma e treino em seco, bem como resolver incidente de tiro (pane);- efetuar tiro em visão primaria tvp, partindo da posição de retenção, 7 metros dois olhos abertos, 12 tiros;	<p>Revolver calibre 38:</p> <ul style="list-style-type: none">- nomenclatura e funcionalidade;- limpeza e conservação;- carregar e descarregar a arma;- incidente de tiro (sanar pane);- TVP, em pé, 7 metros, dois olhos abertos, 12 tiros.
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38 e munição (12 tiros) Carga horária: 4 h/a.</p>		
2	<p>efetuar tiro rápido, retenção, 5 metros, com dois olhos abertos, 8 tiros;</p>	<p>Revolver calibre 38:</p> <ul style="list-style-type: none">- treino da unidade;- treinamento em seco; e- T. R, retenção, 5 metros, barricada à direita e à esquerda, 2 acionamentos em 3" a cada comando, 08 tiros.
<p>Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38, munição (08 tiros) Carga horária: 2 h/a.</p>		



Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
3	efetuar tiro rápido, barricada à direita e à esquerda, partindo da posição de retenção, 5 metros, 8 tiros, com dois olhos abertos;	Revolver calibre 38: - treino da unidade; - treinamento em seco; e - T. R, retenção, 5 metros, barricada à direita e à esquerda, 2 acionamentos em 3" a cada comando, 08 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38, munição (08 tiros) Carga horária: 2 h/a.		
4	efetuar tiro rápido, sacando (arma no coldre), 5 metros, com dois olhos abertos, 12 tiros; revólver calibre 38	Revolver calibre 38 - treino da unidade; - treinamento em seco; e - T.R, sacando, 5 metros, 2 acionamentos em 3" a cada comando, 12 tiros.
Estratégias de ensino: Aula expositiva-dialogada-demonstrativa-prática. Recursos: 1 professor e monitores, estande, revolver calibre 38 e munição (12 tiros) Carga horária: 2 h/a.		
MUNIÇÃO EMPREGADA POR ALUNO CALIBRE QUANTIDADE Calibre 38 40		

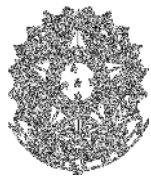


4.3 Educação Física

Carga horária: 5 h/a Avaliação: V/F (conceito do instrutor - Apto ou Inapto) Objetivo da disciplina:

- a) relembrar conhecimentos para construir uma mentalidade de prática continuada de atividade física em busca de saúde, bem estar físico, psicológico e social, bem como conceitos de qualidade físicas que favoreçam o aumento da capacidade física geral e específica, sempre que possível em situações compatíveis com o contexto físico, mental e social da atividade do vigilante; e
- b) desenvolver força e resistência muscular por meio de corridas e exercícios livres, que permitam ao praticante a manutenção de seu condicionamento independente de espaço específico ou uso de aparelhos.

Unid	Objetivos Instrucionais	Conteúdo Programático
	Ao término das unidades, o aluno deverá ser capaz de:	Integram o conteúdo programático:
1	<ul style="list-style-type: none">- mensurar pulsação como orientação à prática regular de corridas;- desenvolver estratégias para melhorar capacidade aeróbia;- desenvolver estratégias para melhorar a resistência muscular localizada.	<ul style="list-style-type: none">- verificações diagnósticas;- exercícios educativos de corrida;- corridas lineares;- exercícios localizados em circuitos; e- orientações básicas de montagem de treinamento físico.
Estratégias de Ensino: Aula prática com treinamento progressivo da atividade de corrida, exercícios aquáticos ou circuito. Recursos: 1 professor e monitores, pista de atletismo, ginásio poliesportivo e materiais de circuito (ambientes facultativos). Carga Horária: 5 h/a.		



ANEXO III
UNIFORMES
VIGILANTE E SUPERVISOR

Item	Especificações	Unidade	Quant.	Vida Útil Estimada (meses)	Justificativa
1	Casaco – Masculino: tipo paletó, na cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade. Feminino: tipo blazer, na cor preta, em tecido tipo microfibra, forrado internamente, inclusive na manga, de boa qualidade.	UN	02	06	Para identificação padronizada dos empregados, adequada ao ambiente de trabalho. Quantidade de acordo com a média de durabilidade.
2	Calça – Masculino/Feminino: tipo social, na cor preta, em tecido tipo microfibra, de boa qualidade.	UN	02	06	
3	Gravata – Masculino: em tecido 100% poliéster ou 100% seda, cor preta, de boa qualidade. Feminino: tipo laço, em crepe cochibo, na cor preta, de boa qualidade.	UN	02	06	
4	Camisa – Masculino: estilo social, gola com entretela, 65% poliéster e 35% algodão, cinza claro, de boa qualidade. Feminino: estilo social, em crepe cochibo, gola com entretela compatível com o modelo, cinza claro, de boa qualidade.	UN	03	06	
5	Sapatos – Masculino: tipo social, com cadarço, de couro, solado de borracha, cor preta, de boa qualidade. Feminino: tipo scarpin, meio salto, de couro, com palmilha, cor preta, de boa qualidade.	PAR	01	06	
6	Meias – Masculino: tecido 60% algodão, 39% poliamida e 1% elastano, cor preta, de boa qualidade. Feminino: tipo ¾, finas, na cor preta, de boa qualidade.	PAR	04	06	
7	Cinto (Masculino) tipo social, de couro, cor preta, de boa qualidade (Feminino):– prendedor de cabelos, com laço e rede, cor preta.	UN	01	06	



ANEXO IV
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

MINUTA